



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Lei n. 3.393, que autoriza o Governo a, desde já, e até 31 de dezembro, declarar, successivamente, o estado de sitio nas partes do territorio da União onde o exigirem as necessidades e os deveres da situação, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.740, que manda executar as providencias constantes do decreto legislativo n. 3.393, de 1917.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Rectificação — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa da Amortização, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Portarias—Expediente das Directorias de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio —Portarias—Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio—Contabilidade e do Serviço de Povoamento.

Tribunal de Contas—Diario dos tribunales—Termos de contractos—Notificatorio—Parte commercial — Rondas publicas—Marcas registradas—Editaes e avisos — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.740 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1917 (*)

Manda executar as providencias constantes do decreto legislativo n. 3.393, de 16 de novembro de 1917

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 3.393, de 16 de novembro de 1917, resolve que, durante o estado de guerra, sejam executadas, á proporção que se tornarem necessarias, as providencias constantes dos artigos 2° e seguintes do alludido decreto, de accordo com as ordens expedidas em cada caso pelos ministros competentes,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ficando, desde já, em inteiro vigor as disposições do artigo 3°, letras c, h, j, k, e art. 4° do referido decreto.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Nilo Peçanha.

José Cactano de Faria.

Alexandrino Faria de Alencar.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Augusto Tavares de Lyra.

J. G. Pereira Lima.

A Lei n. 3.393, de que trata o decreto acima é a seguinte:

LEI N. 3.393 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1917

Autoriza o Governo a, desde já, e até 31 de dezembro, declarar, successivamente, o estado de sitio nas partes do territorio da União onde o exigirem as necessidades e os deveres da situação e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Governo autorizado a, desde já, e até 31 de dezembro, declarar, successivamente, em estado de sitio, para fins constitucionaes, as partes do territorio da União onde o exigirem as necessidades e os deveres da situação em que se acha o paiz, pela guerra que lhe impoz a Alemanha.

Art. 2.° Fica o Poder Executivo autorizado a declarar sem effeito, durante o periodo da guerra, os contractos e operações celebrados com subditos inimigos, individualmente ou em sociedade, para fornecimentos e obras publicas de qualquer natureza, e bem assim todos os que, a juizo do Governo, forem considerados lesivos aos interesses nacionaes.

Art. 3.° O Governo poderá, a titulo de represalia, decretar:

a) que os subditos inimigos, os gerentes, administradores, ou detentores, por qualquer titulo, de bens, effeitos, valores ou creditos, a elles pertencentes, bem como que os devedores de quantias, valores, ou bens de qualquer natureza, e credores inimigos, declarem, minuciosamente, perante a autoridade que for nomeada, e no prazo que lhes for fixado, a natureza e importancia dos ditos bens, quantias, valores, effeitos, ou creditos, sob pena, em caso de recusa ou omissão, de multa ao infractor, a qual não poderá exceder de quantia correspondente a 50 % do valor não declarado;

b) o sequestro não só de todos os bens, quantias, valores, effeitos ou creditos referidos na letra a, como tambem os de que subditos inimigos sejam credores, nos bancos, casas bancarias, caixas economicas, montes de soccorro ou estabelecimentos particulares, que recebam em deposito, garantia, ou para qualquer fim, bens, valores, ou mercadorias;

c) a retenção nas alfandegas ou entrepostos publicos ou particulares de mercadorias destinadas a inimigos e encontradas nos respectivos armazens, podendo ordenar a venda das mesmas, recolhido o producto, em deposito, ao Thesouro Nacional, onde será inscripto individualmente e com todas as especificações, como garantia das indemnizações pelos prejuizos causados pelo inimigo á Nação, ou aos particulares

d) a restrição, suspensão, ou uso e gozo, no interesse da defesa nacional, dos direitos pertencentes a subditos inimigos em materia de propriedade industrial;

e) a prohibição de relações commerciaes, entre nacionaes e estrangeiros residentes no Brasil, com subditos inimigos residentes no estrangeiro, quer se trate de relações directas ou por intermedio de bancos, casas bancarias, commerciaes ou pessoas particulares estabelecidas aqui, ou em paizes neutros, sob pena de multa de um a tres contos de réis e apprehensão dos effectos dessas transacções;

f) a incapacidade dos subditos inimigos para estar em juizo, como autores, nos litigios que tenham por objecto direitos patrimoniacs. Essa incapacidade não se estenderá ao juizo divisorio, quer administrativo, quer contencioso, intervinho, nos respectivos processos, o Ministerio Publico. Contra os incapazes assim declarados não corre a prescripção;

g) a suspensão das execuções judiciais por sentença proferida, em causas civeis ou commerciaes, a favor dos subditos inimigos, contra nacionaes ou estrangeiros, residentes no Brasil;

h) a suspensão da exportação para o estrangeiro de mercadorias e bens de qualquer especie, de propriedade do inimigo, inclusive titulos, dinheiro, prata e ouro amoeado;

i) a liquidação das empresas inimigas, singularmente, ou em globo, resalvados os direitos dos nacionaes;

j) fiscalização especial sobre as empresas inimigas, qualquer que seja a sua natureza, podendo suspender suas operações ou cassar-lhes a autorização para funcionar no Brasil;

k) a internação, em campos de concentração, ou em logares não destinados ás prisões communs, dos subditos inimigos que se mostrarem inconvenientes ou suspeitos á causa do Brasil.

Art. 4.º Fica o Governo autorizado a entrar em accordo com os Estados para a revisão dos contractos existentes de concessões de terras publicas, podendo rescindir-os, assumindo a União o onus das indemnizações, respeitadas os direitos dos colonos ou proprietários, já effectivamente localizados.

Art. 5.º Durante o estado de guerra, o brasileiro ou o estrangeiro, não inimigo, socio de um inimigo, em qualquer sociedade em nome colectivo, capital e industria, ou em commandita, tem o direito de promover a dissolução e liquidação do contracto de sociedade.

Art. 6.º Os estabelecimentos commerciaes ou industriaes, associações, sociedades, inclusive as anonymas, bancos, usinas, ou armazens, serão considerados de propriedade inimiga sempre que a totalidade do respectivo capital, ou a sua maior parte, pertencer a subditos inimigos, qualquer que seja a respectiva sede, no Brasil ou no estrangeiro.

Art. 7.º Sempre que o individuo tiver mais de uma nacionalidade, em virtude de naturalização obtida em outro paiz, e uma dellas for inimiga, será considerado subdito inimigo.

§ 1.º Fica exceptuado o subdito inimigo que se tenha naturalizado brasileiro antes da declaração do estado de guerra.

§ 2.º Enquanto durar o estado de guerra, fica suspensa a naturalização dos subditos da nação inimiga e dos de nações della alliadas.

Art. 8.º O Governo determinará em regulamentos, ou instruções, o processo de arrolamento e inscripção de bens de propriedade inimiga, fiscalização, sequestro e administração dos mesmos, bem como de sua eventual liquidação, nos termos da presente lei, podendo nomear os administradores, gerentes ou liquidatarios com os poderes e faculdades necessarios, tendo preferencia para esses cargos os socios brasileiros na proporção do capital ou ordem de antiguidade.

Art. 9.º As sociedades de seguros administradas, ou pertencentes a inimigos, com operações e contractos no Brasil, ficarão sujeitas ao regimen especial que for instituido pelo Governo, de modo a salvaguardar os direitos dos segurados brasileiros.

Art. 10. Decretada a liquidação das empresas, estabelecimentos, sociedades, associações, bancos, usinas, casas commerciaes inimigas, o Governo poderá ordenar que o producto seja recolhido, em deposito, ao Thesouro Nacional, resalvados os direitos dos nacionaes e subditos estrangeiros não inimigos.

Paraphrasis unico. Desse deposito poderão os subditos inimigos retirar, mensalmente, para alimentos, na forma da legislação civil, as quantias que, a juizo do Governo, forem julgadas sufficientes.

Art. 11. Ficam approvados todos os actos já praticados pelo Governo. ordenatorios de medidas previstas nesta lei, continuando em vigor a autorização constante do artigo unico do decreto n.º 3.361, de 26 de outubro do corrente anno.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a fazer as necessarias operações e a abrir os creditos para a execução da presente lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor desde já. O Poder Executivo providenciará incontinenti para que seja comunicado o texto integral da lei, por via telegraphica, aos Governadores ou Presidentes dos Estados e aos Prefeitos do Territorio do Acre, aos quaes incumba ordenar immediatamente a respectiva publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remetendo-vos a inclusa exposição do Sr. ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 1:419\$905, para attender á carta precatória do Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, expedida em favor de Bertrano de Macedo Fernandes, no sentido de lhe ser entregue o deposito daquella importancia feito no cofre de deposito publico em 18 de fevereiro de 1916 por Theodoro Augusto da Silva, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes requisitou deste ministerio fosse cumprida a carta precatória expedida em favor de Bertrano de Macedo Fernandes, para o levantamento da quantia de 1:419\$905, depositada no Cofre de Depósitos Publicos, em 18 de fevereiro de 1916, por Theodoro Augusto da Silva.

Ouvindo a Recchedoria do Districto Federal, allegou essa repartição que não se achava habilitada a fazer a entrega daquella importancia, visto a mesma haver sido retirada dahi por Francisco Machado, em virtude de precatória da 4.ª Precatória Civil.

Trata-se, portanto, de mais uma reclamação occasionada pelos levantamentos dolosos occorridos na dita repartição e de que resultou a demissão do 1.º escripturario Saturnino Argollo e Castro.

E, assim, urge a obtenção de credito especial para o fim de acudir á entrega deprecada.

Pego, pois, a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser sollicitada ao Poder Legislativo a competente autorização para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 95 — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica sollicitando autorização para a abertura do credito de 1:419\$905, destinado a occorrer á requisição constante da carta precatória do Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, expedida em favor de Bertrano de Macedo Fernandes, no sentido de lhe ser entregue o deposito daquella importancia, feito no Cofre de Depósitos Publicos em 18 de fevereiro de 1916, por Theodoro Augusto da Silva.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O 2.º escripturario da Alfandega de Santos promovido a 1.º por decreto de 21 de novembro de 1917 chama-se Eurico Vergueiro e não Eurico de Lacerda Vergueiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 12 do mez corrente o cartaz-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 45 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.782, M. Jourdan, francez, engenheiro, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seu procurador José Custodio Soares, brasileiro, advogado, domiciliado tambem na mesma cidade, para «um novo systema de azulejos e forros ceramicos, denominado «Pavimentação Jourdan»;

N. 9.783, Oswaldo de Salusse Lussac, brasileiro, auxiliar de engenheiro, residente nesta capital, representado por seu procurador Lawrence de Salusse Lussac, norte-americano, engenheiro, tambem residente nesta capital, para «um apparelho para a fiscalização da cobrança das passagens nos *tramways* (bonds) ou em outro qualquer vehiculo que transporte passageiros, denominado «Emitidor, Fiscalizador e Registrador Lussac»;

N. 9.784, Pedro Volchan, russo, negociante, domicilia-lo nesta capital, representado por seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes, residente tambem nesta capital, para «um dispositivo aperfeiçoado de contacto electrico»;

N. 9.785, Domingos Jaguaribe de Mattos, brasileiro, dentista, residente nesta Capital, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, tambem residente nesta Capital, para «um apparelho dentario aperfeiçoado para injeções».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.786, Antonio d'Aranjo Caridade, portuguez, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um carro para venda ambulante de bebidas, frutas, legumes e outros productos»;

N. 9.787, Mario Crespi, italiano, mecanico, domiciliado em Itajubá, Estado de Minas Geraes, para «um moinho aperfeiçoado para milho, café ou outros grãos ou sals»;

N. 9.788, United Shoe Machinery Company of South America, norte-americana, industrial, estabelecida em Portland, Maine, Estados Unidos da America, como cessionaria de Bernard Thomas Leveque, domiciliado em Venham, Massachusetts, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas de coser botões»;

N. 9.789, General Electric Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Schenectady, New York, Estados Unidos da America, como cessionaria de Irving Langmuir, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em meios para produzir um alto vacuo»;

N. 9.790, a mesma, em identica qualidade, para «aperfeiçoamentos em bombas de vacuo»;

N. 9.791, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos na produção de correntes de frequencia multipla»;

N. 9.792, John Graeme Balsillie, subdito britannico, engenheiro-electricista, domici-

liado em Melbourne, Victoria, Australia, para «um processo e apparelho para coagular e provocar a formação de particulas aquosas na atmosfera e a precipitação destas particulas»;

N. 9.793, o mesmo, para «um processo para se obter agua de particulas aquosas em regiões elevadas da atmosfera»;

N. 9.794, o mesmo, para «meios e apparelho para precipitar e captar particulas aquosas da atmosfera e captar agua da chuva e do orvalho»;

N. 9.795, o mesmo, para «um processo e apparelho para provocar e estimular a queda da chuva»;

N. 9.796, Louis Blanc, suizo, negociante, domiciliado em Lausanne, Suissa, para «aperfeiçoamentos em bombas da agua, de ar ou outras»;

N. 9.797, René Emile Trottier, francez, engenheiro, domiciliado em Puteaux, Sena, França, para «um processo e apparelho para classificar e separar corpos solidos por acções combinadas de orientação, desvio e derivação»;

N. 9.798, Companhia Nacional de Industria Chimica, brasileira, industrial, estabelecida nesta Capital, para «um processo para fabricar gaz sulfuroso (SO_2) isento de oxigenio livre e seu uso para fabricação dos saes do acido hydrosulfuroso ($M_2S_2O_4$)».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portarias de 15 do corrente mez:

Concedem-se *exequatur*, além de quo possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal Judicial da 1ª Vara Cível da comarca do Porto, Portugal, ás desta Capital, para citação do barão de Castro Silva, na acção de investigação de paternidade legitima e petição de herança movida por Maria Engracia Machado e Moura e outros contra a princeza Izabel de Bragança, Condessa d'Eu, seu marido o Conde d'Eu e outros.

Foram expulsos do territorio nacional, por exercerem o lenocinio, David Langberg e Carlos Blum, naturaes da Austria, Isaac Mayer Draman e Saul Flancker ou Chocl Flancker, naturaes da Russia.

Foram concedidos 90 dias de licença ao delegado do 22º districto policial desta Capital bacharel João de Avelar Magalhães Calvat, nos termos do art. 1º, n. 1 do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, para tratamento de saúde.

—Declarou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 466, de 4 do corrente mez, solicitando informações sobre as providencias adoptadas para o cumprimento da lei n. 3.393, de 16 de novembro findo, que a respeito do assumpto, o Governo expediu o decreto n. 12.740, de 7 deste mez, referendado por todo o ministerio.

—Devolveu-se ao juiz federal da Primeira Camara na secção do Districto Federal, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 3.182, de 29 de janeiro deste anno, expedida ás justicas da Villa do Louzada, Portugal, a requerimento de Aristeu Teixeira Pinto, para inquirição de Alexandrina Ventura Teixeira e Gertrudes Ventura Teixeira Barbosa.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado do Ceará, cópia do termo de nascimento lavrado a bordo do paquete nacional *Manões*, relativo ao menor Marino, filho legitimo de Ermogenes Pinto Chaves, naturaes do mesmo Estado;

Ao governador do Estado do Pará, o extracto da sentença proferida pelas justicas do Portugal contra o brasileiro Francisco Pereira Lopes, natural do mesmo Estado;

Ao juiz da 1ª Vara Criminal desta Capital, os extractos das sentenças proferidas pelas justicas de Portugal contra os brasileiros Joaquim Ferreira de Moraes, João Carlos Brum, Maria Rosa e Melsena dos Santos Macedo, naturaes desta Capital.

Expediente de 12 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

O pagamento, no Thesouro Nacional: Das contas, relativas a novembro findo, do fornecimentos feitos por Gomes Pereira nas importancias de 612\$500 e 103\$500, ao Gabinete de Identificação e de Estatística para o serviço de carteiras eleitoraes, e a Secretaria do Conselho Superior do Ensino (avisos numeros 4.562 e 4.563);

Das contas, na importancia de 1:84\$5900, de despesas feitas com o concerto realizado, em 15 de novembro findo, no Theatro Municipal (aviso n. 4.563).

A indemnização, no Thesouro Nacional:

Da quantia de 416\$, ao Dr. Mario de Barros Braga, adjunto do promotor publico do extincto segundo termo da comarca de Senna Ma lureira, no territorio do Acre, por elle applicada com o seu transporte de Senna Madureira a Manões (aviso n. 4.564).

O pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia:

Da quantia de 634\$838, ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Dr. José Adeodato de Souza, que lhe compete no corrente exercicio e correspondente á differença necessaria para por fazer o acrescimo de 20 % sobre os seus vencimentos, concedido por ter completado, em 3 de maio ultimo, vinte annos de serviço effectivo no magisterio, nos termos do decreto de 5 de dezembro corrente (aviso n. 4.560).

Expediente de 15 de dezembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Respondem-se ao tenente-coronel commandante do 1º regimento de infantaria, o officio n. 1.285, de 5 do corrente mez.

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento em que alguns empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, por si e pela collectividade, baseados no aviso n. 969, de 30 de novembro ultimo, deste ministerio, recorrem de despacho a que se refere o aviso n. 96, de 6 de outubro do corrente anno, do Ministerio da Fazenda, e os relatorios dos trabalhos effectuados pelas Delegacias de Saude e Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, durante o mez de novembro proximo passado;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, a reclamação de Emile Simon, relativamente á estagnação de aguas na rua Frei Caneca canto da de Dona Julia;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 710\$, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Castello, em novembro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saúde de Joaquim Salomé Sá Freire, José Rodrigues

Freire, Mauricio Gomes, Manoel Pedrosa de Araujo Caldas, Antonio Ferreira Salles e Francisco Marques da Silva Ferreira;

Ao chefe do Policia do Districto Federal, os da Francisco Simão das Neves, Tito Alves Portugal, Nestor da Costa Velho e José Antonio Portugal Junior;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Arlindo do Espirito Santo e Osana Mallet Cordeiro de Lima.

Requerimentos despachados

2º districto:

D. Orlinda Brasil Gomes (3.608).—Deferido, visto ter sido attendida a exigencia legal da delegacia.

3º districto:

A. F. Henrique (3.684).—Certifique-se.

Joaquim de Souza Nogueira (3.610).—Indeferido.

4º districto:

Gomes & Monteiro (3.612).—Certifique-se.

Alipio Rodrigues (3.666).—Certifique-se.

Bazilio Candido Dantas (3.581).—Deferido.

5º districto:

José Gomes do Carmo (3.486).—Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

6º districto:

José Pinto Valente (3.676).—Certifique-se.

Antonio Martins Soares (3.658).—Certifique-se.

Alvaro de Monis (3.589).—Deferido.

7º districto:

D. Emile Simon (2.889).—Officion-se á Directoria de Obras e Viação da Prefeitura.

9º districto:

Anna Pires Vidal (3.633).—Como requer, Pepa Delgado (3.552).—Deferido.

Secção de Expediente:

Lucas Rodrigues da Cunha (3.683).—Certifique-se.

João Lourenço da Costa (3.716).—Certifique-se.

Dia 17

Accusou-se ao director-presidente do Lloyd Brasileiro o recebimento do officio n. 1.869, de 8 do corrente mez.

—Respondeu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, o officio n. 4.514, de 10 do corrente mez.

—Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado por aquella directoria, o predio n. 315, da rua Buenos Aires.

—Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 28:405\$805, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em novembro proximo passado; as contas na importancia de 7:119\$228, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, durante o mez de novembro proximo passado; as contas na importancia de 2:332\$010, de fornecimentos feitos aos serviços de impudismo e uncinarios na ilha do Governador, em novembro proximo passado e as contas na importancia de 393\$135, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em novembro proximo passado.

Requerimentos despachados

6º districto:

Antonio da Costa Cabra (3.672).—Certifique-se.

Maso Brand (3.674).—Certifique-se.

A. Souza Pereira (3.377).—Deferido, nos termos do parecer da delegacia de saude.

José Chalhoub (3.691).—Deferido.

D. Maria Adelaide Neves de Andrade (3.633).—Deferido.

9º districto:

Oliveira & Comp. (3.659).—Certifique-se.

Nilo Gama (3.643).—Certifique-se.

Luiz Angelo Ragazzi (3.572).—Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Secção de Expediente:

Estacio Jacintho de Albuquerque (3.691).—Certifique-se.

Manoel da Rocha Taborda (3.689).—Certifique-se.

VACINAÇÃO

Serão visitadas as casas das ruas abaixo mencionadas em serviço de vacinação e revaccinação, das 2 ás 4 horas da tarde durante a semana de 18 a 23 do corrente:

Segunda Delegacia de Saude

Ruas Marquez de Abrantes, Ypiranga, Leão, Barão de Guaratiba, Santa Christina, Russell e travessa Constantino Coelho.

Tercera Delegacia de Saude

Ruas Theophilo Ottoni (lado par), Conselheiro Saraiva e Benedictinos.

Setima Delegacia de Saude

Ruas Itapirú, Coqueiros, Faria, Amoroso Lima, Collina, S. Luiz e Haddock Lobo.

Nona Delegacia de Saude

Ruas Francisco Fragozo, Getulio, Maria Calmon, Afonso Ferreira, Jacintho, Soares, Teixeira, Madro de Dous, Perseverança, Boa Vista, Bandeira de Gouvea, José Felix e becco de Oliveira.

Policia do Districto Federal

Por acto de 18 do corrente foram transferidos do 3º districto policial para o 12º o commissario João Gomes de Gouvea Junior e deste para aquelle o commissario Julio de Alcantara Pinheiro.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Arcia, Estado da Bahia, nomeado por titulo de 18 de setembro ultimo chama-se Nelson Milton Brandão.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 15 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 490 — Por aviso de 23 do maio do corrente anno solicitou este ministerio a V. Ex. a cessão de trilhos e accessorios pertencentes ao Governo e destinados á construcção da estrada de ferro ligando as minas de carvão de propriedade da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy ao littoral.

Pelo officio de V. Ex. á Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, n. 101, de 29 de maio, foi determinada a entrega de 164.836 metros de trilhos inteiros, dos quaes entretanto só foram recebidos 116.000 metros, conforme declarou V. Ex. a este ministerio, em aviso de 2 de junho ultimo.

A Companhia Carbonifera Rio Grandense, proprietaria de minas de carvão proximas ás da Jacuhy, contractou com esta a construcção de um ramal até a sua linha tronco, reccbendo a Jacuhy do Governo, por emprestimo e para tal fim, a somma de 90:000\$000.

Sendo necessarios para a construcção de tal ramal os restantes trilhos, provenientes da diferença entre 164.836 metros e 116.000

metros, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem os mesmos entregues á Companhia de Minas do Carvão do Jacuhy. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 17 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 170 — Para que tenha solução o pedido feito por Tertuliano Estanislão da Costa, escrevente, e Celso da Faria, fiel de armazem de bagagem da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, de isenção do pagamento de 10% sobre os vencimentos, a titulo de aluguel de casa, rogo a V. Ex. se digne informar-me si a residencia dos requerentes naquello proprio nacional é obrigatoria ou facultativa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 179 — Respondendo ao aviso n. 64 de 3 do mez vigente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a isenção de direitos para 11 envolucros contendo impressos destinados á contabilidade do consulado Francez no Estado do S. Paulo, a que se referiu o aviso desse ministerio n. 56, de 22 de outubro findo, já foi autorizada pela ordem á delegacia fiscal naquello Estado, sob n. 814, de 27 do referido mez de outubro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 218 — Transmittindo o incluso officio, n. 53, de 23 de setembro ultimo, em que o consulado geral do Brasil em Lisboa traz ao conhecimento deste ministerio terem sido embarcadas no vapor francez *Dupleix* seis caixas com espolotas, utensilios de caça, balas de chumbo e espiagardas, consignados por M. Sallanha & Comp. á firma Leopo do Obladen & Comp., da cidade de Paranaquá, Estado do Paraná, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 129 — Devolvendo o processo que acompanhou o aviso de V. Ex. n. 839, de 16 de outubro ultimo relativo ao pagamento reclamado pelo professor Rodolpho Bernardelli, peço venia para ponderar que, conforme justificam os pareceres da Directoria da Despesa Publica e Procuradoria Geral da Fazenda, annexos ao mesmo processo, cabe ao ministerio a cargo de V. Ex., e não a este, providenciar sobre o pagamento em questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 163 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que mandei cumprir o aviso n. 4.663, de 7 do fluente, sobre distribuição da quantia de 58:292\$850 á Pacadoria da Marinha, sendo a despesa classificada no credito aberto pelo decreto n. 12.684, de 17 de outubro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 166 — Em resposta ao aviso n. 4.138, que V. Ex. se dignou dirigir-me em 7 do corrente, e com o qual me foi transmittido o pedido que a esse ministerio endereçou o consulado do Brasil em Buenos Aires, cabe-me declarar a V. Ex. que, nesta data, remetto ao mesmo consulado um exemplar da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 491 — Transmittindo as inclusas contas, no total de 102:387\$438, aqui apresentadas por The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. e provenientes da diferença de 102

cambial a que se julga com direito, por ter sido realizado em datas posteriores ás determinadas por contracto o pagamento das taxas de esgot e garantia de juros referentes ao 1º semestre do corrente anno, peço a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento requerido, cabendo-me, porém, solicitar a attenção de V. Ex. para o facto de que o pagamento de 1.000.000\$, por conta dos 2.950.918\$70, do aviso n. 2.287, de 3 de julho ultimo, foi effectuado a 12 do mesmo mez, isto é dentro do prazo do contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 492 — Em solução á consulta proposta pela directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil e de que trata o aviso n. 3.729, de 12 de novembro proximo findo, tenho a honra de declarar a V. Ex., para as devidos fins, que na cobrança do imposto a que estão sujeitos os operarios, jornaleiros, diaristas e trabalhadores da União, só se deve ter em vista a importancia effectivamente recebida em cada mez, isto é, essa importancia só ficará sujeita ao desconto de 2 %, quando for superior a 100%, nos termos do art. 1º, letra d, do decreto n. 3.343, de 26 de setembro ultimo, combinado com o art. 3º do de n. 11.914, de 26 do janeiro de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 493 — Em resposta ao aviso n. 74, de 13 do fluente, tenho a honra de declarar a V. Ex. que não está mais em vigor o «controle» do serviço geral de navegação mercante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 494 — Transmittindo o incluso processo, relativo ao alçamento dos acrescimos do terreno de marinhães sob n. 172 A, no Porto das Neves, em S. Gonçalo, requerido por Antonio Rodrigues da Costa Junior, peço a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 495 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio numero 111, de 12 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, relativo ao requerimento em que a The Amazon River Steam Navigation Company Limited, solicita assignação de direitos de consumo e de pediente para o material a importar durante o corrente anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que pela Inspectoria Federal de Viagem Maritima e Fluvial seja passado o respectivo certificado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 179 — Em officio n. 787, de 22 de outubro findo, dignou-se V. Ex. dar-me conhecimento da decisão desse tribunal deixando de approvar a substituição e reforço da fiança de Fortunato Pereira da Silva Leme, collector das rendas federaes em Bragança, Estado de S. Paulo, visto não ter ainda esse instituto deliberado sobre um anterior reforço de 1.300\$, alludido no termo de fis. 10.

Si é certo, entretanto, que a primitiva fiança, accrescida dos reforços posteriores, ficou elevada a 4.400\$, estava o responsavel obrigado tão somente ao reforço de 2.900\$, si houvesse regularizado o processo de reforço que motivou a decisão mencionada.

Verificado, porém, que o exactor pretendo substituir não só o reforço de 1.300\$, em moeda corrente, mas não aprovado, mas também outro de 400\$, da mesma especie, offerecendo para esse fim a caderneta numero 80.048, com o deposito de 4.600\$934, sufficiente para garantir o segundo reforço de 2.900\$, a que, pela elevação da lotação da exactoria, está novamente obrigado, e bem

assim a substituição de 1.700\$, em dinheiro, (com retroactividade ao inicio da gestão), peço a esse tribunal se digne reconsiderar a sua deliberação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 180 — Estando esse tribunal procedendo á tomada das contas do ex-pagador do Thesouro Sr. Antonio Cesario de Figueiredo, cabe-me informar que, pelo mesmo ex-pagador, não foi recolhida aos cofres publicos a importancia de 2.422\$957, pela qual está responsavel, como se verifica do incluso processo, que V. Ex. se dignará devolver opportunamente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. consul geral do Brasil em Buenos Aires:

N. 26 — Attendendo á solicitação feita por V. S. em 22 de outubro proximo findo, ao Ministerio dos Negocios da Marinha, e que este se dignou transmittir-me em aviso n. 4.158, de 7 do corrente, incluso remetto um exemplar da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, em cujo art. 572 estão fixadas as taxas do imposto de pharões, que são cobradas em ouro, segundo o § 3º do art. 2º da vigente lei orçamentaria da receita (n. 7, art. 1º da mesma lei).

Tenho a honra de apresentar a V. S. os protestos de minha perfeita estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1917

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.171 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu deferir o requerimento do 14 de outubro findo em que o chefe de secção dessa alfandega Lucas Antonio Ribeiro Rheing pede se a annullada para todos os effectos a pena de suspensão por 30 dias que lhe foi imposta pela portaria de 2 de agosto de 1915.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 145 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitastes em officio n. 36, de 27 de novembro proximo findo, resolvi dispensar da commissão em que se acha no Estado do Ceará o agente fiscal dos impostos de consumo da capital do Estado do Amazonas, Carlos Santa Cruz de Oliveira.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 161 — Afim de que vos digneis prestar esclarecimentos a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 12 do vigente, junto vos remetto o telegramma expedido pelo 2º tenente Joaquim Nascimento Fernandes Tavora, sobre o facto de estarem sendo recusadas pelo commercio de Tres Lagoas as notas de 500\$, da 10ª estampa, de ns. 65.590 a 66.009, sob a allegação de terem sido postas fóra da circulação.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 36 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, incluso vos remetto, afim de que informeis a respeito, o aviso numero 1.383, de 30 do novembro ultimo, do Ministerio da Guerra, encaminhando o officio da Directoria do Arsenal de Guerra desta Capital sobre o fornecimento ao mesmo arsenal, por essa repartição, de 25 toneladas de cobre em lingua.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 173 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo em officio n. 851, de 27 de outubro ultimo, que devolveis com o de n. 2.095, de 6 do mez subsequente, resolveu autorizar-vos a fornecer o *Diário Oficial*

áquella repartição, em permuta das publicações sanitarias da mesma.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 463 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 do mez findo exarado sobre o objecto do officio da Alfandega de Florianopolis n. 443, de 30 de outubro proximo findo, peço-vos providencias no sentido de ser conduzido até o porto desta Capital o rebocador *Florianopolis*, da mesma alfandega, afim de receber nas officinas desse Lloyd os concertos de que precisa, e que constam do termo de vistoria, por cópia junto.

N. 464 — Afim de que vos digneis emitir parecer a respeito, conforme o despacho do Sr. ministro do dia 10, remetto-vos o incluso telegramma de 7 do vigente, em que o governador do Estado da Bahia solicita o transporte gratuito do mobiliario escolar encomendado nos Estados Unidos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 207 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company, resolveu, por acto de 23 do mez findo, que na lista de material a importar no corrente anno pela requerente seja feita a competente correção — para com pares — na parte relativa á quantidade de rodas de vagões.

N. 208 — Attendo ao pedido constante do vosso telegramma de 10 de agosto ultimo, junto vos remetto o processo relativo ao inquerito sobre irregularidades ocorridas na Caixa Economica annexa a essa delegacia, e a que se refere o vosso officio n. 440, de 14 de novembro de 1916.

— Sr. delega lo fiscal no Pará:

N. 289 — Confirmando a ordem telegraphica desta directoria de 26 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de seis mezes, para o preenchimento das formalidades legais, para 100 pares de rodas para vagões destinados aos serviços da requerente e, ainda, que na lista do material a importar pela mesma no corrente anno, seja feita a competente correção na quantidade das alludidas rodas para — 100 pares.

— Sr. delega lo fiscal no Paraná:

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud em petição de 25 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, relevar a multa de 1.000\$ que á filial do mesmo banco nessa capital fôra imposta, por falta de inscripção.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 333 — Em resposta ao vosso officio n. 69, de 1 do vigente, encaminhando á Directoria Geral de Contabilidade Publica o processo em que submetteis á apreciação do Thesouro o despacho pelo qual permitistis que José Antonio de Almeida Pernambuco, ex-primeiro engenheiro da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, recolhesse, por meio de guia, as quotas para o montepio relativas aos mezes de julho ultimo em deante, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por acto de 14 deste mez, resolveu approvar o referido despacho.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 504 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Armour do Brasil, proprietaria do frigorifico em construcção nessa cidade, resolveu, por acto de 6 do mez proximo findo, permitir que a requerente despache, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para

o preenchimento das formalidades legais, os materiais que forem chegando nessa cidade, destinados às obras do mesmo frigorífico.

Confirmando assim o meu telegramma de 7 do corrente.

— Sr. Inspector da Alfândega de Florianópolis, Estado de Santa Catharina:

N. 90—Em resposta ao vosso officio n. 443, de 30 de outubro proximo findo, declaramos, para os fins convenientes, que nesta data e de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do mez findo fica o Lloyd Brasileiro autorizado a conduzir o rebocador *Florianopolis* até o porto desta Capital, e realizar em suas officinas os concertos de que o mesmo carece.

— Sr. director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo:

N. 944—Em resposta ao vosso officio numero 831, de 27 de outubro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar a directoria da Imprensa Nacional a fornecer o *Diario Official* a repartição a vosso cargo, em permuta das publicações sanitarias dessa mesma repartição.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1917

José Baptista Ornellas.—Transfira-se.
Alfredo Domingos Antunes.—Idem.
Rodrigues & Floriano.—Sim, sob recibo.
Antonio C. Calonio.—Pague a taxa em cobrança.

Conrado & Comp.—Sellem os documentos.
José R. Souza Figueiredo.—Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Eugenio Ferreira Naval.—Indeferido, por estar perempta a reclamação.

Augusto Rodrigues Perpetuo.—A divida constante das contra-tes juntas é procedente contra Alves & Serpa e não contra o requerente.

A. Bernardo da Silva.—Archive-se.

Brandão & Alves.—Idem.

Luiz Paes Ferreira.—Selle o documento de fls. 2.

Antonio Joaquim Costa.—Já estando attendidos, archive-se.

Mancel Joaquim Souza.—Faça-se o cancelamento proposto. Juntem-se as certidões cancelladas e volte o processo.

Laura Cantelmi.—Transfira-se. Imponho a multa de 200\$ nos termos do parecer.

Felipe da Jesus Costa.—Transfira-se.

José Ferreira Lizardo.—Façam-se a anotação e o cancelamento propostos. Juntem-se as certidões cancelladas e volte o processo.

José Ferreira Lizardo.—A' 2ª Sub-directoria. Nabucohonosor José Ruiz.—Já estando attendido, archive-se.

J. Cardoso.—Pague nova patente de registro.

M. Fonseca & Irmã.—Transfira-se. Imponho a Mathews José da Fonseca a multa de 50\$, nos termos do parecer.

José Maria Alouso Roriz.—Já estando attendido, archive-se.

Anna Fernandes Gavê.—Idem.

J. M. Freitas.—Pague o debito.

Suano & Pozés.—Satisfacem a exigencia.

Sampaio & Costa.—Idem.

Carolina Vinella Reis.—Idem.

José Ferreira Silva.—Idem.

M. Souza.—Idem.

Epaminondas Moura.—Idem.

Juvenal Costa Athayde.—Idem.

Virginia Leal Sanchez.—Idem.

Francisco Vianna Souza Filho.—Idem.

Antonio Dias Paiva.—Transfira-se.

Dr. Domingos Marques Oliveira.—Idem.

Margarida Amélia Fonseca.—Façam-se a anotação e o cancelamento propostos. Jun-

tem-se as certidões cancelladas e volte o processo.

Dr. Valdomiro Sá Braga.—Dê-se a baixa em 1918.

Armando Pereira Casemiro.—Pague a taxa em cobrança.

F. Castro & Comp.—Indeferido, por ser improcedente a reclamação.

José Rodrigues Xavier Gouveia.—Transfira-se. Imponho tanto ao requerente como a vendedora a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Alfredo Antonio Gestal.—A' 2ª Sub-directoria.

A. Moura.—Idem.

Vicente Francisco Ferreira.—Reduza-se a 1:800\$, em 1918, o valor locativo.

General Joaquim Lourenço Silva.—Prove o aluguel.

Pedro Cerqueira Alambary Luz.—Junte a quitação geral da penha d'agua.

Sabino Marques.—Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Hercules Zacconi.—Idem, idem.

J. F. Moreira.—Idem, idem.

José Gomes Silva.—Idem, idem.

Amadeu Macedo & Comp.—Anulle-se a contra-tes e officie-se de accordo com o parecer.

Guilherme José Vargas.—Idem, idem.

J. P. Cunha & Comp.—Transfira-se.

João Pedro Santos.—Idem.

Ferreira & Gabaglia.—Idem.

Dr. Cláudio Doriot.—Nada ha que deferir, em vista da informação.

Antonio Camara.—Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Vidal & Garcia.—A divida é procedente contra Rosa Deolinda Afonso Pereira e não contra a requerente.

Maria Souza Corrêa.—Prove o imposto em cobrança.

Antenor Esteves.—Idem.

Eugenia Rezende Meira.—Junte o imposto predial.

Cesar Augusto Ferreira e outros.—Satisfacem a exigencia.

IMPOSTO DE CONSUMO

Notificação n. 275, contra Julio Francisco Reis

Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo João Zacharias Ferreira da Costa, imponho a Julio Francisco dos Reis, estabelecido à rua Francisco Eugenio n. 331, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumo, bebidas, phosphoros, sal, vinagre e conservas, a multa de 120\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento. Fica avisado de que não será accoita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias.—Intime-se.

Idem n. 276, contra Nilo Carvalho Monzo.—Idem, idem.

Idem n. 277, contra A. Fonseca & Comp.—Idem a multa de 30\$, idem.

Idem n. 278, contra Sauma & Comp.—Idem, idem.

Idem n. 279, contra Oscar Villela.—Idem, idem, idem.

Idem n. 280, contra Antonio da Costa.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 281, contra Joaquim Canastro.—Idem, idem.

Idem n. 282, contra Antonio Ferreira da Cunha.—Idem, idem.

Idem n. 283, contra Barbosa & Comp.—Idem, idem.

Idem n. 284, contra S. Meaucher.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 285, contra M. Orofino.—Idem a multa de 60, idem.

Idem n. 286, contra J. Gonçalves & Comp.—Idem, idem.

Idem n. 287, contra André Guimaraes.—Idem, idem.

Idem n. 288, contra Jorge Jacob Curi.—Idem a multa de 80, idem.

Idem n. 289, contra Rezenle & Tinoco.—Idem a multa de 20\$, idem.

Idem n. 290, contra Thomaz Araujo Almeida.—Idem a multa de 8\$, idem.

Idem n. 291, contra Manoel Fernandes.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 292, contra Salvador & Comp.—Idem, idem.

Idem n. 293, contra Generoso de Castro.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 294, contra J. Nepomuceno.—Idem a multa de 3 \$, idem.

Idem n. 295, contra Romão Duque Nogueira.—Idem a multa de 12\$, idem.

Idem n. 296, contra Azevedo & Barros.—Idem, idem.

Idem n. 297, contra A. J. Oliveira Bastos.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 298, contra Mancel Lopes Ferreira.—Idem, idem.

Idem n. 299, contra Fernandes & Soares.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 300, contra J. Silva.—Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 301, contra Americo Souza Barros.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 302, contra O. Teixeira & Comp.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 303, contra Antonio Gonçalves.—Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 304, contra Gonçalves & Lopes.—Idem, idem.

Idem n. 305, contra Santos & Coelho.—Idem a multa de 40\$, idem.

Idem n. 306, contra Souza & Teixeira.—Idem a multa de 8 \$. idem.

Idem n. 307, contra Vieira & Gomes.—Idem a multa de 20\$, idem.

Idem n. 308, contra Moreira & Ferreira.—Idem a multa de 40\$, idem.

Idem n. 309, contra Antonio Francisco Guimarães.—Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 310, contra Alves & Comp.—Idem, idem.

Idem n. 311, contra Simões & Comp.—Idem a multa de 120\$, idem.

Caixa de Amortização

JUNTA ADMINISTRATIVA

Processos despachados

Dia 10 de dezembro de 1917

Julietta de Moura Moniz.—Deferido, de accordo com o parecer supra.

Banco do Brasil.—De accordo com o parecer supra.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios.—Procede a exigencia supra de procuração com poderes expressos.

Quiteria Maria da Conceição.—Cumpra-se o alvará.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Junte certidão da verba do testamento com que falleceu o avô do usufructuario, Joaquim Alves da Silva, relativa a duas das apolices de que trata o alvará.

Providencia, Caixa Paulista de Pensões.—Deferida a petição de fls. 2, á vista do documento a fls. 37 e a petição de fls. 33, sómente para o recebimento dos juros do 2º semestre de 1916 e do 1º semestre de 1917, das 10 apolices a que se refere a procuração, a fls. 36, nos termos da dita procuração.

Maria José Moreira Chaves.—Cumpra-se o alvará.

Cândido Nogueira & Comp.—Procedo a informação.

Maria Benedicta Domingues do Castro.—Procedo a informação, mantido o despacho anterior.

Americo Euclides de Sá.—Satisfeita a exigência pelo officio do fls. 10, cumpra-se o alvará.

Representação do chefe da Contabilidade.—Sómente nos casos de modificação de anotação do estado civil, já feita nessa repartição, se exige, segundo o art. 82 do regulamento, a apresentação de documento comprobatório; nos casos de inscrição originária, basta para a anotação do estado a simples declaração do adquirente.

Eduardo Jovita.—Satisfeita como está a exigência, troquem-se por outras de igual valor as notas indicadas no parecer de fls. 24, no valor de 6:999\$000.

Gustavo Caetano da Silva.—Pague-se por metade do valor.

Lydes Faria.—Justifique que por força maior foi destruída a parte que falta.

Mancal Lopes.—Troque-se por outra de igual valor.

José Reis.—Idem.

Amândio Pinto.—Idem.

Officio n. 23 da Delegacia Fiscal na Bahia.

Pague-se a metade do valor, de accordo com a informação.

Imprensa Nacional e «Diário Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 2.207 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição da operaria Dalila Pereira da Silva em que pede licença.

N. 2.208 — Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o operario Hernani José Nunes.

Requerimentos despachados

Luiz Gonzaga Curio.—Sim.

João Roberto da Silva.—Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de dezembro de 1917

Ao Sr. M. da Silva Ramos:

N. 752 — Enviando cópia da informação prestada em 27 de novembro pelo Sr. J. Alves de Arau o, representante no Rio de Janeiro da Companhia Alliança Mineira, e do officio n. 746, de 5 do corrente, aos directores da alludida companhia.

Dia 17

Aos delegados regionaes nas 1ª, 3ª, 4ª e 6ª circumscripções:

N. 753/756 — Enviando as instrucções provisórias organizadas para cumprimento do decreto n. 12.710 e da lei n. 3.393, de novembro ultimo, o expedidas aos funcionarios designados para a fiscalização especial e permanente das companhias de seguros allemas.

—Ao delegado regional na 4ª circumscripção:
N. 757 — Recomendando notificar a sociedade S. Salvador da Bahia a recolher á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia a differença do imposto de fiscalização devida, relativa ao mez de novembro ultimo.

—Aos directores da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias:

N. 758 — Declarando que as demonstrações constantes do officio de 24 de outubro satisfa-

zem, em parte, a exigência do officio n. 644, do 17 do mesmo mez; entretanto falta a demonstração do fundo disponível, que deve ser remetida.

—Ao representante da Preussische National Vers. Gesellschaft:

N. 759 — Comunicando que, em substituição ao Dr. Leopoldo Coelho de Gouvêa, foi designado por esta inspectoría o Sr. Alvaro Salles para o fim de fiscalizar de modo especial e permanente os operações dessa companhia, nos termos do officio anterior do quo foi portador o fiscal substituído.

—Ao representante da Alliance Assurance Company:

N. 760 — Notificando que deve encetar immediatamente a escripturação das operações effectuadas no Brasil por essa sociedade, sob pena de incorrer nas disposições do capitulo VII do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e comunicando que designou o fiscal de seguros Adriano dos Reis Quartim para verificar o cumprimento da presente notificação sempre que lhe parecer conveniente e propor as medidas e sanções regulamentares que se tornarem necessarias.

—Aos directores da sociedade Auxilio das Familias:

N. 761 — Marcan'o o prazo de 15 dias para fazerem o pagamento do imposto pela reforma dos estatutos dessa sociedade e o da publicação no *Diário Officiaes* para que essa sociedade possa continuar a funcionar.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 18 de dezembro de 1917:
Foi exonerado o capitão de fragata Eduardo Orlando Ferreira do cargo de commandante do cruzador *Republica*, que interinamente exerceia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Bonto de Barros Machado da Silva para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador *Republica*;

O capitão-tenente Francisco Xavier da Costa para exercer o cargo de auxiliar da 2ª secção da Inspectoria de Marinha;

O 1º tenente medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima para exercer o cargo de medico da Escola de Aprendiziz Marinhoeiros da Capital Federal.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.833 A — Tendo o Governo resolvido nomear o capitão de fragata Peito do Barros Machado da Silva para commandar o cruzador *Republica*, rogo vos dignéis de deslizar o da commissão que desempenha nesse ministerio, junto ao 1º districto de Artilharia de Costa, e para a qual foi designado por aviso n. 3.032, de 13 de agosto proximo preterito.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.830 — Declaro-vos, para os devidos offeitos, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 953, de 14 do corrente, resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de carpinteiros da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Lourenço Martins a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do regulamento vigente dos Arsenaes de Marinha da Repu-

blica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que possa obter o referido operario.

Requerimentos despachados

Sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Carlos Martiniano Lara.— Indeferido. (4.347, C. Marinheiros Nacionais.)

Companhia Cantareira e Vição Fluminense.— Compareça na Directoria do Expediente. (Requerimento de 17 de dezembro de 1917.)
Luiz Basilio Peixoto.— Compareça na Directoria do Expediente. (294, Inspectoria de Engenharia Naval.)

Almirante graduado reformado Euzebio da Paiva Legey.— Requeira por certidão. (949, Conselho do Almirantado.)

D. Arlinda Tavares Bastos.— Dirija-se ao Archivo Publico. (397, Directoria Bibliotheca da Marinha e Archivo da Marinha.)

Hedonso Moura.— Apresente a caderneta subsidiaria. (1.734, Inspectoria de Machinas)
Brazil Great Southern Rly. Co. & Extensions, Limited.— Compareça na Directoria do Expediente da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente:

Foram transferidos na arma de cavallaria os 2ºs tenentes João Theodoro Barbosa de 10º para o 2º regimento e Carlos Alberto Kiel deste para aquelle regimento.

Foram mandados servir: no 2º regimento de cavallaria o capitão intendente Carlos Manoel de Lima e no 3º corpo do trem o 2º tenente intendente Sebastião Isidoro Pereira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam adquiridos os predios e terrenos de que tra'am os documentos que se remetem em situados em Junlihy e Caçapava, em S. Paulo, e destinados ao aquatamento de um grupo de obuzes e um regimento de infantaria (avisos ns. 1.424 e 1.425).

—Ao Sr. director de saude da Guerra, permitindo a inscrição no concurso para pharmaceuticos, no corrente anno, ao pharmaceutico Lino Gramacho, que por motivo de força maior deixou de effectuar a mesma no prazo legal, dando permissão identica a outros em igualdade de condições, desde que não esteja iniciada a primeira prova.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o 2º tenente reformado Francisco Clementino Malaguetta, conforme pedido, do logar do agente da enfermaria militar de Florianopolis;

Que é nomeado inspector do tiro de guerra e instrucção militar da 3ª região militar o capitão de infantaria Augusto dos Santos Moreira;

Que são classificados, na arma de engenharia, os seguintes officiaes:

Quadro supplementar—1ºs tenentes Manoel Tiburcio Cavalcanti, José Antonio Coelho Netto, Julio Caetano Horta Barbosa, José Bentes Monteiro, Armando Masson Jacques, Luiz Lisboa Braga, José Goyana Primo, Filipppe Antonio Xavier de Barros e Sebastião Pinto Caldeira.

1º batalhão—2º tenente Angelo Francisco Notaro.

2º batalhão—1º tenentes Francisco Procopio de Souza e Theophilo Garcez Duarte, e 2º tenente José Pinheiro Bezerra de Menezes.

3º batalhão—1º tenentes Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, José Emygdio Rodrigues Galhardo e Armando Eugenio Marriante, e 2º tenentes Mario Pinto Peixoto da Cunha e José Maria de Castro Neves.

3º batalhão—1º tenentes Salvador de Mello Cardoso, Oswaldo Gomes da Costa e Pedro Paulo Ferreira de Menezes, e 2º tenentes José Faustino dos Santos e Silva e Henrique de Azevedo Futuro.

Batalhão ferro-viario—1º tenentes Ivo Tupy Formel, Raul Silveira de Mello e Amaro Soares Bitencourt e 2º tenentes Abacilio Fulgencio dos Reis, Alberto Masson Jacques, Felicio Vieira Nunes e Helio Cotta Gonzales;

Que são transferidos, na arma de artilharia, os 1º tenentes Candido Caetano Moreira do 2º grupo do 1º distrito de costa para o 3º regimento e Fenelon Bomilcar da Cunha deste regimento para aquelle grupo.

Ministerio da Guerra — N. 932 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declarai aos commandantes da 2ª e 3ª regiões militares que, á vista do disposto no art. 4º do decreto n. 12.701, de 7 de novembro ultimo, o Estado de Alagoas passa a fazer parte desta ultima região, devendo, portanto, tomar-se as providencias decorrentes dessa resolução.

Saudo e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda, accusando o recebimento do seu aviso sobre a devolução do processo de habilitação de D. Paula Leonarda Ribeiro de Souza, viuva do capitão Evaristo Batista da Cruz Souza, e enviando papeis dos quaes consta o destino do citado processo (aviso n. 1.427).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Autorizando o professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro major João Carlos Pereira de Mello a aperfeiçoar, por seis mezes, nos Estados Unidos da America do Norte, seus estudos, do physica e chimica applicados á engenharia militar, e declarando que elle se compromette, ao regressar, instituir uma turma de officiaes da arma de engenharia, sem prejuizo de suas funções de professor.

Declarando que fica sem effeito a baixa do serviço do Exercito concedida ao aspeçada do 4º batalhão de caçadores André Ferreira da Costa, que obteve reforma por decreto desta data.

Ministerio da Guerra — N. 603 — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917.

Sr. director de Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que, de accordo com o aviso n. 116, de 24 de novembro findo do Ministerio da Fazenda, dirigido ao da Marinha, os vencimentos dos auxiliares de auditor de guerra, estão isentos do pagamento de imposto.

Saudo e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda.

Enviando, para os devidos fins, cópia do decreto de 3 do corrente, que concedo aposentadoria a Antonio Francisco de Bulhões no lugar de 2º official da Intendencia da Guerra, e bem assim os papeis que serviram de base á dita aposentadoria (aviso n. 1.429).

Restituindo com os precisos esclarecimentos os processos em que Amazildo de Lima Ramos, viuva do capitão intendente graduado João Bemvindo Ramos, e Cyro de Lima Ramos, por seu tutor, pedem reconsideração do despacho que deixou de autorizar a apostilla nos respectivos titulos, para ser effectuado o pagamento da differença de pensões a que se julgam com direito (aviso n. 1.428).

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o 2º tenente Fausto Netto de Albuquerque, chefe da XI secção do 2º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra, servindo como chefe interino do 3º grupo da mesma fabrica, tem direito ao recebimento simultaneo das gratificações desses cargos.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que nesta data se envia ao commando da 3ª região militar, para satisfazer seu officio de 1º do corrente, pedindo que seja posto á sua disposição um radiotelegraphista do 1º batalhão de engenharia.

— Ao Sr. bibliothecario da Bibliotheca do Exercito, declarando que é dispersado Bartholomeu Linhas Pessoa Monteiro, conforme pedido, do lugar de guarda da dita bibliotheca sendo nomeado para esse lugar o reservista Geraldo Diniz.

Ao director da Contabilidade da Guerra, declarando que os officiaes que seguirem em serviço para a 4ª região militar, com destino a localidades do interior dos Estados do Espirito Santo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, excepto Nietheroy, tem direito á ajuda de custo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados os 2º tenentes de infantaria Celso de Mello Rezende e Liberato Cruz Barroso, auxiliares, aquelle do inspector da 4ª região no Estado de Minas Geraes e este do inspector da 3ª região militar, conforme propoz o director geral do Tiro de Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1917

Ismael de Sá Medeiros, cabo, pedindo certidões de exames. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

José Manoel da Hora, voluntario da patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Passe-se o titulo.

Aluizio Pinheiro Ferreira, cabo, pedindo entrega de certificados de exames. — Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Rodolpho Albuquerque, pedindo seguir para a Inglaterra a fim de cursar escola de aviação. — Não pôde ser attendido, visto como este ministerio só pôde mandar para o serviço de aviação na Inglaterra officiaes e praças do Exercito.

Ezaro S. de Queiroz, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Orpheu Rubens Duarte, ex-cabo, pedindo ficar sem effeito sua exclusão. — Não pôde ser attendido, mesmo porque este ministerio não tem por enquanto escola de aviação.

Ernesto de Souza, pharmaceutico adjunto do Exercito, pedindo pagamento das vantagens de 1º tenente. — Pague-se, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

João Luiz de Azambuja, pedindo matricula na escola de aviação. — Este ministerio não tem por enquanto escola de aviação; assim, não pôde ser attendido.

Benevides José Vieira, pedindo uma certidão de assentamento. — Dê-se por certidão na forma da lei.

Manoel Joaquim Santiago, 1º sargento, pedindo passagens. — Concedo as passagens pedidas para desconto dentro do exercicio.

Jeronymo José Carrazedo, estudante de medicina e reservista do Exercito, pedindo transferencia para o cargo de aviação. — Os as-

sumptos relativos á aviação ainda não estão regulados.

Waldemar Rocha, 3º sargento, pedindo passagem. — Concedo a passagem pedida para desconto dentro do exercicio.

Dia 18 de dezembro de 1917

Felix Barbosa de Menezes, pedindo matricula na escola de aviação. — Não pôde ser attendido visto como, por enquanto, este ministerio não tem escola de aviação.

Aristides de Paula Cunha, soldado do 4º regimento de infantaria, pedindo regalias de inferior. — Indeferido.

Archimedes de Albuquerque Xavier, 1º sargento amanuense, pedindo matricula na escola de aviação. — Não pôde ser attendido.

Lo renço Augusto Lemgruber, pedindo pagamento de quantitativo destinado a indemnizar-o das despezas feitas com o enterramento de um voluntario da patria. — Não pôde ser attendido de accordo com a informação.

Argemiro Corrêa Dantas, 2º sargento do 2º regimento de cavallaria, pedindo pagamento de vencimentos. — Passe-se titulo.

José Simões Corrêa, funcionario publico, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Frederico Leal, funcionario publico, pedindo certidão. — Certifique-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 5.717, de 12 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, a fim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 283).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 5.718, de 12 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, a fim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 284).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 5.719, de 12 do corrente meiz, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, a fim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 285).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 5.381, de 21 de novembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 4ª classe da 4ª divisão dessa estrada Manoel Domingos do Aguiar a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 630).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 5.364, de novembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada Victorino Peres a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 631).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 5.377, de 21 de novembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada José Pereira a gratificação adicional de mais 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 632).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 5.378, de 21 de novembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada José Pedro Martins a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 24 de agosto de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 633).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 5.410, de 30 de outubro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 5ª classe da 5ª divisão dessa estrada José Ruivo a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 634).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.638, de 4 de outubro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Antonio Ferreira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 14 de julho de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 635).

Estrada de Ferro Central do Brasil Expediente de 17 de dezembro de 1917

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas foram enviadas as seguintes contas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 200:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 278010, 2088370, 242248, 333132, 199946

1715380, 345236, 353940, 265381, 855796 e 162917;

José da Silva & Comp., 65:340\$ e 1:430\$000.

Officio n. 201:

Botelhos & Oliveira, 1:238\$880, 1:257\$511 e 4:899\$430;

Virgilio Machado, 12:768\$000;

Antonio Pereira da Silva, 21:938\$800;

João Vasco Cabral, 7:793\$300;

M. Lopes da Silva, 8:329\$, 9:000\$ e 9:371\$800;

Officio n. 202:

Virgilio Machado, 9:309\$000;

Passos & Comp., 13:348\$100;

Cicero de Figueiredo, 7:187\$300 e 6:058\$200;

M. Lopes da Silva, 1:632\$780 e 7:000\$140.

Officio n. 203:

Dias Garcia & Comp., 497\$300, 450\$, 2:326\$, 1:086\$873, 11:893\$380, 27:358\$330, 37:228\$810, 22:276\$800 e 226\$800;

Laport Irmão & Comp., 374\$200, 1:056\$300,

1:799\$, 11:931\$300, 2:561\$, 314:600, 1:771\$900,

1:843\$310, 20:228\$800, 1:939\$100 e 1:239\$300.

Officio n. 204:

Fernandes Villela, 23:061\$600.

Officio n. 205:

Borlido Maia & Comp., 4:800\$, 6:947\$500, 1:080\$, 6:931\$620, 23:400\$, 10:683\$300 e 2:317\$012;

F. R. Moreira, 1:034\$700 e 397\$750;

Hime & Comp., 4:033\$800, 39:338\$190 e 1:339\$200;

Serraria Moss, 1:803\$, 2:984\$ e 35\$100.

Requerimentos despachados

Everaldo Caldas, Jeremias Fernandes do Almeida.—Compareçam na Sub-directoria da da 2ª divisão.

Edmar Simões Lopes e Alvaro J. Lopes Pereira de Mello.—Sim, como addidos, sujeitando-se opportunamente ao concurso regulamentar, ficando entendido desde já que a inhabilitação nesse concurso importará em perda de lugar sem direito á reclamação alguma.

Manoel Pedro Machado.—Indeferido, uma vez que o requerente não tem permanente exercício em uma das estações incluídas na ordem annexa.

Bastos Martins & Comp.—Pague-se a importância de 42\$ por conta do conferente Felipe Santiago Pereira.

Eduardo de Oliveira Novaes.—Pague-se a importância de 56\$236 por conta do praticante de conferente Eurico Guimarães, a cujo fiador deverá ser levado o liquido apurado na venda do volume reclamado.

Amancio Duarte.—Archive-se.

Vinha Fernandes & Comp.—Indeferido, uma vez que os requerentes não são os remetentes nem destinatarios das exposições em questão.

Oscar Vasconcellos & Comp.—Certifique-se de accordo com as cópias inclusas.

José Alves da Cruz.—Sim, como trabalhador addido da montagem dosapparelhos Saxby, de accordo com a informação.

José Vieira da Rocha.—Como parece á Contabilidade.

João Teixeira Lopes & Comp.—Sellem a cacterneta o provem que a mesma foi adquirida pelos requerentes.

João Boaventura Marques.—Proceda-se a correção do assentamento.

Dilermando do Egypto Rosa.—Compareça ao escriptorio do Tráfego.

Maria Francisca Andrade.—Satisfaca a exigencia da pagadoria.

Mário Romão da Cruz.—Indeferido. A situação do requerente só poderá ser definitivamente resolvida depois da segunda inspecção ou de pericia, se couber.

José Cardoso dos Santos.—Deferido, uma vez que a fiança em questão foi substituída

em 1914, e até agora nenhuma responsabilidade foi apurada contra o requerente.

Heitor Soares.—Indeferido, uma vez que a contagem da tempo de serviço na classe só póde ser feita a partir da data da posse e exercício no cargo effectivo.

Antonio Soares Botelho.—Não ha que deferir, uma vez que o documento pedido já foi entregue ao requerente.

Pedro dos Santos Freire.—Compareça na 3ª secção do Tráfego, onde poderá ter vista de processo.

Pedro F. P. de Andrade.—Abonem-se dias de accordo com o regulamento.

Rodolpho Duarte Durães.—Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Manoel Soares de Mattos, Alfredo Pedro de Alcantara e Jayme de Souza Carvalho.—Deferido, de accordo com as informações.

Januario de Carvalho.—Idem.

Alipio Pimenta, Raul Climaco da C. Novas, Lincoln C. de Gouveia e Joaquim Lopes dos Santos.—Indeferido á vista do resultado das provas a que foram submettidos.

Augusto Coelho Pereira e Laurentina Maria da Silva.—Deferido.

Alvaro Teixeira Alves, Balthazar Marques, Celestino da Silva Cajou e Carlos Julio Tavares.—Certifique-se.

Euclydes de Carvalho Machado, Eduardo Jacintho dos Santos, Oscar Cardoso de Carvalho, Antonio Flintz, Coelho, Companhia Cervejaria Bohemia, Brazilino Americano de Magalhães e João Climaco.—Indeferido á vista das informações.

Alexandro Monteiro, Othello José Martins, Leopoldo da Costa Ferreira, José Gomes Machado, Paulo Pinheiro Chagas e Malaquias Alves dos Santos.—Não ha vaga.

Alceu Lellis, Oldemar P. de Moraes, José Pereira, Henrique P. de Souza e João Amaral Souza.—Indeferido.

Albino Ribeiro, Telemaco G. Maia, Pedro F. Rebello Junior, Octavio da Silva Barbosa, Antonio Ramalho dos Santos, José Guedes de Magalhães, Heitor Salles Figueira, Francisco Pinto de Figueiredo, Plinio de Azevedo Pálhares, José Braga da Silva e Getulio Felix de Mello.—Restituam-se mediante recibo.

Oscar Ramos Ferreira, Luiz Amaro M. Gonçalves, Francisco Pereira Filho e João Moreira Cardoso.—Aceita a fiança proposta.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª Secção — N. 350 — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917.

Tomando em consideração o que expuzestes no officio n. 361, de 13 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a proceder, acompanhado até onde for conveniente pelo engenheiro Manoel Carneiro do Souza Bandeira, a uma inspecção minuciosa nas obras dos portos do norte da Republica, devendo, de accordo com o art. 31 do decreto n. 41.960, de 16 de fevereiro do corrente anno, assumir o cargo do inspector, durante vosso impedimento, o engenheiro chefe de secção Domingos Sergio de Saboia e Silva.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra
— Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1917

Alberto Antonio Mauvernay, 3º escripturario, addido, da fiscalização do Porto do Recife, pedindo restabelecimento de vencimentos. Não ha o que deferir.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a cada uma das firmas J. P. da Cunha Pinto e Daniel Bordenare a quantia de 200\$, depositada como caução, conforme os conhecimentos juntos n. 468 e 470, para garantia de duas propostas na concorrência aberta para o fornecimento de dous armários à Inspectoria Federal das Estradas, visto ter sido escolhida a proposta de outro concorrente (aviso n. 4.053);

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida a thesouraria da Estrada de Ferro Itapura a Coimbra a quantia de 8:00\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.731, de 28 do novembro ultimo, para occorrer ás despesas com os serviços de vigilancia, de que trata o citado decreto, relativo aos mezes de novembro e dezembro do corrente anno (aviso numero 4.066);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a inclusa conta, na importancia de 13\$200, proveniente do fornecimentos feitos pela firma Hime & Comp., durante o anno de 1916, à Repartição de Águas e Obras Publicas.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter corrido por conta da consignação «Pessoal e Material», titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos de custeio e fóra das horas regimentaes, etc.», da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 do janeiro de 1916 (aviso n. 4.057);

Dignae-vos ordenar que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, mediante distribuição, seja paga, por exercicios finitos, a Adriano Barroco & Comp., a quantia de 384\$, relativa a fornecimentos feitos em 1914 à Administração dos Correios naquelle Estado, conforme o processo junto;

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na sub-consignação «Acquisição e conservação de moveis, etc.», «Material», da verba 2ª, art. 64 da lei numero 2.842, de 3 de janeiro do 1914 (aviso n. 4.059);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, à Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, a quantia de 1:365\$, em que importa a inclusa conta relativa a serviços executados para a Directoria Geral dos Correios em 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Eventuaes», titulo «Directoria Geral», verba 2ª, art. 64 da lei orçamentaria (aviso numero 4.060).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1917

Anna Franco, tutora dos menores Julieta e Sebastião, filhos de Amalia Lopes, viuva de Antonio Lopes Filho, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo em favor de seus tutelados reversão da pensão de montepio conferida a sua mãe.—Deferido.

Maria da Gloria de Castro, viuva de Nicandro Coqueiro de Castro, telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Maria Eugenia, por seu tutor, pedindo os favores do montepio, como irmã de Paulo Mayrink de Souza Motta, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.—Provo a existencia, ou não, de irmãs viúvas do contribuinte que

vivessem em sua companhia, e apresente a certidão do obito de sua mãe.

Alexandre Martins da Rosa, ex-amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Prove, por certidão, em que data foi exonerado e si foi a pedido ou a arbitrio do Governo.

Joaquim Lopes da Silva, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo averbação de declaração de familia.—Indeferido, por não mencionar o documento o lugar em que os seus filhos nasceram e onde fo am registrados.

Manãos Harbour, Limited.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral, para assignatura do termo decorrente do decreto n. 12.687, de 24 de outubro do corrente anno.

Termo de accôrdo prorogando até 31 de dezembro de 1918 o prazo fixado à Manãos Harbour, Limited, para a conclusão da parte restante da muralha do cães e respectivo aterro

Aos 14 dias do mez de dezembro de 1917, presentes nesta Secretaria de Estado os Sr. Drs. Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Ricardo Xavier da Silveira, como representante da Manãos Harbour, Limited, conforme procuração exhibida que fica archivada nesta secretaria de Estado, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 12.687, de 24 de outubro de 1917, attendendo ao que requerem a Manãos Harbour, Limited, e tendo em vista o motivo de força maior apresentado pela mesma companhia, ficava prorogado até 31 de dezembro de 1918 o prazo fixado pelo art. 2º do decreto n. 11.883, de 6 de maio de 1914, para a conclusão, pela Manãos Harbour, Limited, da parte restante da muralha do cães e respectivo aterro; ficando, porém, mantidos todos os demais prazos contractuaes, quer para a conclusão do outras obras, quer para o uso e gozo da concessão por parte da companhia. Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante da Manãos Harbour, Limited, o Sr. Dr. Ricardo Xavier da Silveira, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, o commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1917.—Augusto Tavares de Lyra.

—Ricardo Xavier da Silveira.—Antonio Lourenço Pacheco.—Agostinho Ornellas de Souza.—Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere.—A. Nabuco, 2º official.

Segunda secção de Contabilidade. Visto em 18 de dezembro de 1917.—J. B. de Macedo Guimarães, director de secção interino.

Directoria Geral de correios e Telegraphos

Segunda setção

Por portarias de 15 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada do Ferro Central do Brasil:
De 31 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José Gomes Porto, official operario de 2ª classe da 1ª divisão;

De 67 dias, com metade da diaria, a Fernando Machado, official-operario de 3ª classe do 3º deposito da 4ª divisão;

De 37 dias, com metade da diaria, a Waldemar Rodrigues Lago, aprendiz de 3ª classe do 3º deposito da 4ª divisão.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 58 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Plinio de Hollanda, auxiliar;

De tres mezes, em prorrogação, com ordenado, a Gaspar Araujo Lima Rocha, telegraphista de 4ª classe.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres annos, sem vencimentos, a José Vianna Seabra, praticante de 1ª classe da directoria.

— Por portaria de 17 do corrente foram concedidos a Luiz Augusto de Azevedo, ajudante de escriptão da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, dous annos de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, de accôrdo com o n. XVIII do artigo 89 da lei n. 3.232, de 3 do janeiro do corrente anno.

— Por outra de igual data foram concedidos 67 dias de licença, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, a João Ferreira de Carvalho, praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Expediente de 17 de dezembro de 1917

As repartições subordinadas a este ministerio transmittiu-se, por cópia, o officio numero 532, de 10 do corrente, da Secretaria da Camara dos Deputados, para que prestem informações na parte que disser respeito a cada uma das.

Requerimento despachado

Pedro Liborio de Almeida, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo de despacho da respectiva directoria.—Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1917

Carlos Francisco de Barros, servente de 2ª classe, pedindo mandar suspender a consignação de 1\$ a favor da Sociedade dos Diaristas Postaes.—Satisfaca as exigencias da contabilidade.

Joaquim Antonio de Araujo Junior, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar a favor do Moraes Alves a importancia de 140\$ para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$.—Indeferido.

Dia 17

Luiz de Oliveira Coutinho, conductor de malas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, recorrendo do acto que o suspendeu por tres dias.—Mantenho o acto recorrido.

João do Amaral Caldeira, amanuense dos Correios do Maranhão, pedindo dous dias de licença para o effeito de justificação de faltas.—Concedo sem vantagens.

Com o mesmo, pedindo 67 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo 30 dias, na forma da lei.

Octavio Neves da Rocha, praticante de 1ª classe desta directoria, actualmente em Paris, em gozo de seis mezes de licença, pedindo mais seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Sim, nos termos do informado.

Arlindo Machado Rosa, servente de 1ª classe, pedindo autorização para consignar a importância de 140\$ a favor de A. B. de Souza.—Deferido.

Franklin José Novaes, servente de 2ª classe, fazendo identico pedido.—Deferido.

Dia 18

Nicola Horellio Marroco, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, a datar de 6 de novembro ultimo, para tratamento de saúde.—Concedo 45 dias com vantagens da lei.

José Martins Netto, praticante da agencia do Correio de Jahú, no Estado de S. Paulo, solicitando dois mezes de licença para o seu tratamento.—Concedo, nos termos da lei.

Francisco Barbosa da Silva, estafeta da linha de Administração de Iguarassú, no Estado de Pernambuco, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para o completo restabelecimento de sua saúde.—Concedo 90 dias, nos termos da lei.

Christiano Stockmeyer, carteiro de agencia de 2ª classe nesta Capital, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Gustavo Octaviano Ferreira Sobrinho, agente postal no Espirito Santo da Varginha, no Estado de Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo 180 dias, na forma da lei.

Raul José Patricio, estafeta interno da Administração dos Correios do Estado da Bahia, solicitando um mez de licença para o seu tratamento.—Concedo 30 dias.

Alvaro de Souza Moreira Filho, estafeta interno desta directoria, solicitando 15 dias de licença, para tratamento de sua saúde.—Concedo a datar de 26 de novembro.

Ovidio Nascente Coelho, estafeta interno desta repartição, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde.—Concedo com dois terços da diaria, a contar de 4.

Casimiro Máximo Florio, carteiro da agencia postal de Olinda, no Estado de Pernambuco, solicitando tres mezes de licença para tratamento de sua saúde.—Concedo 90 dias, nos termos do informado.

D. Maria Clementina do Carmo, agente postal de Casa Amarilla, no Estado de Pernambuco, pedindo seis mezes de licença para tratar de negocios de seu particular interesse.—Como pede.

Alfredo de Mendonça Cahét, carteiro da agencia postal de Cachoeiro do Itapemerim, no Estado do Espirito Santo, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para seu tratamento.—Concedo nos termos da lei, á vista do informado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias de 17 do corrente foram feitas as seguintes nomeações dos chefes de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, nos termos do art. 64 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916:

Agronomos: Admar Lopes da Cruz, Octavio Brandão Caldas, Luiz Martins Teixeira, José Monteiro Machado, Alcides de Araujo Britto, José Freire, Paulo Ferreira Souza, Annibal Ribeiro de Mello, Antonio Brito Araujo, João Pedro da Silva Lopes, André Silveira de Mello e José Orestes Montero.

— Por igual acto da mesma data foi declarado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço, quando for julgado opportuno, o director, addido, da extincta estação experimental de canna de assucar em Camões, Francisco Thomaz Pinheiro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 17 do corrente foram concedidos a Ildefonso Toletano de Araujo, 2º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, 90 dias de licença para tratamento de sua saúde, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1917

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que por portaria de 13 deste mez foram concedidos a Bellarmino Sayão de Sá Carvalho, 3º official da Directoria Geral de Estatística, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 24 de outubro ultimo.

A respectiva portaria foi enviada ao director geral de Estatística, para os devidos fins.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 4 de dezembro de 1917.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas: A quantia de 493\$ em quanto importa a folha do pessoal diarista do Observatorio Nacional, relativa ao mez de outubro proximo findo (aviso n. 2.937);

A quantia de 730\$ em quanto importa a folha de gratificação percebida pelo pessoal em serviço no meu gabinete, relativa ao mez de novembro ultimo (aviso n. 2.936).

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que seja paga a quantia de 1.066\$336 em quanto importa a folha de differença de gratificação que compete ao chefe do Laboratorio de Entomologia do Museu Nacional, professor Carlos Moreira, por ter substituido o director do alludido estabelecimento que se acha no estrangeiro em commissão do Governo, no periodo de 19 de abril a 31 de outubro do corrente anno (aviso n. 2.970).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha supplementar desta Secretaria de Estado, relativa aos mezes de maio e junho ultimos, para pagamento ao porteiro Arnaldo Alves Ferreira, visto ter sido pelo Sr. ministro relevada a pena de suspensão que lhe havia sido imposta, no periodo de 21 de maio a 19 de junho do corrente anno (officio numero 2.973).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por desgacho de 30 de outubro ultimo, fosse cancellada a pena de suspensão, por 15 dias, imposta, em abril do corrente anno, ao conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro, Jayme Rodrigo dos Santos, pelo director da mesma escola (aviso n. 2.965).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha supplementar dos mezes de julho e setembro ultimos, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa á restituição ao bedel addido Theodoro Eugenio Horta da quantia de 593\$496, correspondente ás consignações daquelles mezes, que não foram recebidas pelo Banco dos Funcionarios Publicos, em virtude de terem ficado suspensas as ditas consignações, a partir de 1 de julho do corrente anno, conforme foi communicado a esta directoria geral em officio

n. 216, de 10 de outubro proximo passado (officio n. 2.959).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha supplementar do mez de agosto ultimo, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, organizada em virtude da solicitação constante do vosso officio n. 23, de 16 de novembro proximo findo (officio n. 2.958).

— Sr. director de Meteorologia e Astrologia:

Em referencia ao vosso officio n. 713, de 29 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir o papel necessario á impressão do Anuario dessa repartição, nos termos do alludido officio (officio n. 2.976).

Em referencia ao vosso officio n. 613, de 13 de outubro ultimo, solicitando autorização afim de poder antes do fim do anno edificar uma sala subterranea orçada em 10:740\$, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a despesa dentro dos limites da verba dessa directoria, adiando-se para o proximo exercicio as obras que não puderem ser feitas até 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 2.975).

Em referencia ao vosso officio n. 633, de 19 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a se utilizar do serviço telephonico com a estação de Mendes, todas as vezes que isso se tornar necessario á previsão do tempo (officio n. 2.974).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Tendo o Sr. Ataliba Corrêa, bibliothecario do Serviço de Informações, requerido o pagamento, por exercicio findo, de 33 diarias que allega ter deixado de receber nos annos de 1913, 1914 e 1915, provenientes de serviços externos prestados a esse posto na qualidade de seu secretario-bibliothecario, peço-vos informeis si opportunamente enviares as folhas para pagamento das diarias agora reclamadas, e no caso contrario, o que consta nesse estabelecimento sobre o direito do requerente ao alludido pagamento (officio numero 2.972).

— Sr. director do Serviço de Industria Patril:

Em referencia ao vosso officio n. 1.011, de 17 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a providenciar para que seja remettido com urgencia para o Posto Zootecnico de Lages, um dos 12 jumentos ultimamente chegados de Barcelona e para que sejam adquiridos por conta dos recursos do proprio posto os reproductores bovinos e equinos a que vos referistes no dito officio, ficando entendido que si a compra tiver de ser effectuada no estrangeiro, o expediente respectivo deverá ser feito por esta Secretaria de Estado (officio n. 2.971).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 1.236, de 10 de outubro ultimo, resolveu autorizar o reforço que solicitastes ás sub-consignações «Acquisição de vacinas, etc.» e «Diarias, ajudas de custo, etc.», consignação «Directoria o suas dependencias», titulo «Material», da verba 1ª, sendo 25:000\$ para a primeira e 5:000\$ para a segunda (officio n. 2.969).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro:

Para que esta directoria geral possa providenciar sobre o pedido de restituição de 68\$ que faz Arthur Luiz de Almeida, proveniente de matricula e mensalidade na Escola Agricola da Bahia em 1914, por ter sido a mesma fechada por ordem do Governo, peço-vos informeis si o requerente não se utilisou da faculdade concedida aos alumnos daquella escola de continuarem o curso na então Escola Médica

do Pieheiro, levando-se em conta a matrícula paga na da Bahia (officio n. 2.968).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Em referencia ao vosso officio n. 1.756, de 6 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o que expuzestes, preferiu sobre o mesmo o seguinte despacho: «Faça-se o orçamento dos reparos» (officio n. 2.967).

Communico-vos, para os devidos fins, que em aviso n. 133, de 8 do corrente mez, o Ministerio da Fazenda declara que á vista de residir obrigatoriamente na ilha das Flores, em proprio nacional, o Dr. José de Castro Rabello, director da Hospedaria de Imigrantes, resolveu deferir o pedido do mesmo no sentido de ser sustado o desconto que vem soffendo em seus vencimentos para pagamento do aluguel de casa (officio n. 2.961).

— Sr. director da Junta Commercial: Communico-vos, para os fins convenientes, que o dactylographo, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Luiz Augusto Alves Feitosa, foi designado pelo Sr. ministro por acto de 4 do corrente, para servir nessa repartição (officio n. 2.956).

— Sr. director geral de Estatística: Em referencia ao vosso officio n. 5.831, de 21 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a aceitar a proposta de Villas Boas & Comp., para o fornecimento de 20 resmas de papel asseinado, superior, ao preço de 112\$ a resma, e a do James S. Whetlev para o fornecimento de 100 resmas de papel asseinado A.A. de 40 kilos, pelo preço de 62\$ a resma (officio n. 2.964).

— Sr. inspector veterinario de Campos: Afim de que possa esta directoria geral providenciar sobre o pagamento da conta do Antenor Guimarães & Comp., na importancia de 377\$, pertencente á extincta dependencia do Serviço de Veterinaria em Victoria e relativa ao aluguel de casa durante os mezes de janeiro, fevereiro e março de 1915, peço-vos informeis qual o numero do officio dessa inspectoria, que encaminhou a conta primitiva (officio n. 2.963).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda: Pedindo providencias afim de que seja: Feito ao Dr. Luiz Raphael Vieira Souto o adiantamento da quantia de 2.090\$, para attender a despesas de expediente, transportes, carros e outras de prompto pagamento que tiverem de ser por elle feitas na Commissão de delegado executivo da produção nacional, de que foi incumbido pelo Governo (aviso n. 2.984);

Pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, paga a inclusa folha de salario dos trabalhadores do Serviço de Agricultura Pratica Mathias Voitella, relativa aos mezes de agosto e setembro do corrente anno, distribuindo-se áquella delegacia a quantia de 312\$ (aviso n. 2.981);

Paga a quantia de 830\$ em quanto importa a inclusa folha do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico relativa ao mez de novembro do corrente anno (aviso n. 2.980);

Paga a quantia de 968\$750 em quanto importa a inclusa folha do pessoal jornaleiro do Campo de Demonstração de Deodoro, relativa ao mez de novembro ultimo (aviso numero 2.979);

Seja paga a quantia de 303\$220 em quanto importa a inclusa folha dos trabalhos e jardineiros desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de novembro ultimo (aviso n. 2.978).

— Sr. ministro da Marinha: Tenho a honra de declarar a V. Ex. que expedi as necessarias ordens no sentido de se:

rem pagos por conta do orçamento deste ministerio os marinheiros, serventes, cosinheiros e foguistas das embarcações da Directoria do Serviço de Povoamento, postas á disposição desse ministerio (aviso n. 2.985).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro approvou as especificações que organistastes para as obras necessarias á adaptação de metade do Pavilhão de Machinas para Laboratorio da Secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral (officio numero 2.982).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi revogar a ordem que vos foi dada relativamente ao pagamento dos marinheiros, serventes, cosinheiros e foguistas das embarcações desse serviço postas á disposição do ministerio da Marinha, devendo a despesa com o alludido pagamento continuar a ser feita pela verba 3ª do orçamento d'este ministerio (aviso n. 2.986).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em additamento ao meu officio n. 2.914, de 29 de novembro ultimo, transmittio-vos as especificações, approvadas pelo Sr. ministro, para as obras necessarias á adaptação de metade do Pavilhão de Machinas para o Laboratorio da Secção de Veterinaria desse serviço (officio n. 2.983).

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido licenciado sem vencimentos o chefe da Secção Agronomica do Jardim Botânico, Dr. José Mariano Carneiro da Cunha Filho, resolveu o meu antecessor, por conveniencia do serviço, nomear para exercer o dito cargo interinamente o ajudante da mesma secção, Benjamin Franklin da Fonseca Vaz; para o cargo que era por este occupado o naturalista auxiliar Paulo do Campos Porto e para a vaga assim aberta o praticante Fernando R. da Silveira também a titulo interino.

Não resultando dessas nomeações nenhum augmento de despesa, rogo a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de se tornar effectivo o pagamento desses funcionarios interinos de accordo com a folha para esse fim organizada pela Directoria do Jardim Botânico e que deixou de ser attendida pela Directoria da Despesa Publica (aviso n. 2.989).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu justificar, de accordo com os arts 59 e 6º do regulamento desta Secretaria de Estado, as faltas dadas pelo Dr. Carlos da Veiga Lima, auxiliar do medico inspector de carnes junto á Brazilian Meat Company (Matadouro de Mendes) no periodo de 12 a 26 de agosto ultimo (officio numero 2.988).

— Sr. encarregado da guarda do edificio da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro:

Ficaes autorizado a consentir que a Companhia Telephonica retire o telephone — Villa 3.716 — instalado nesse edificio, visto não pertencer o mesmo a este ministerio (officio n. 2.987).

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

Pede providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 49.086\$375,

em quanto importa a inclusa folha das gratificações addicionaes a que fizeram jus diversos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de trabalhadores Nacionais, no Territorio do Acre e Estados do Amazonas e Pará, nos annos de 1913, 1914 e 1915, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911 (aviso n. 2.992);

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico.

Em referencia ao vosso officio n. 1.431, do 23 de novembro proximo passado, declaro-vos que o Sr. ministro accitou a proposta de F. Horta & Comp. para o fornecimento de uma sonda dupla de percussão e rotação para explorações de carvão e petroleo, nas condições especificadas no dito officio (officio numero 2.993).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo este ministerio necessitado de um dos dactylographos, addidos, que foram postos á disposição desse ministerio, Edgard Segadas Vianna ou Victorino da Silva, afim de que auxilie os serviços inherentes á commissão de delegado executivo da produção Nacional, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, rogo a V. Ex. se digno de providenciar para que um dos referidos funcionarios volte a ter exercicio neste ministerio (aviso n. 2.994);

Pode providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 7.930\$695 em quanto importa a inclusa folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativa ao mez de novembro ultimo (aviso n. 2.995);

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que sejam attendidas pela Repartição Geral dos Correios as requisições de sellos que forem feitas pelo Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, delegado executivo da Produção Nacional, para a correspondencia official, do serviço a seu cargo, correndo a despesa por conta deste ministerio (aviso n. 2.996);

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 3 de dezembro de 1917 (*)

Srs. directores de repartições ou estabelecimentos e chefes ou encarregados de serviços deste ministerio:

Estando a se findar o corrente anno, chamo a vossa attenção para a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, na parte relativa ao inventario a se realizar no dia 31 do dezembro corrente e ao encerramento de todos os livros de escripturação dos estabelecimentos, livros oses que, como determina a citada circular (excluidos os correspondentes nos modelos ns. I, IV, XVI, VIII, XII a XVI, XXI e XXVI), deverão ser devidamente relacionados, com os respectivos documentos e remettidos, até 30 de janeiro vinhouro a esta directoria geral, de accordo com o disposto na letra c, n. XV, § 2º, art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 1.436, de 13 de janeiro de 1915.

Junto vos envio a norma para o termo do citado inventario, assim como a do termo do constatação de morte ou extravio de animaes ou da inutilização de material, em serviço publico (officio circular n. 1.481).

(*) Reproduz-se por ter sahido incompleto.

Termo.....(*)
 Aos..... dias do mez de..... do anno de..... nesta..... (logar onde estiver situado o estabelecimento) presentes..... (indicar o cargo e nome do chefe do estabelecimento e do responsavel, assim como o nome, cargo, função ou profissão das testemunhas que devem ser em numero de duas, funcionarios ou pessoas estranhas) verificou-se..... (mencionar o facto que motivou a morte, extravio ou inutilização e data exacta ou approximadamente, em que o facto occorreu, descrevendo todos os caracteristicos do animal ou material cuja descarga se procura tornar effectiva e indicar-lhes o preço do custo ou, quando este for desconhecido, o seu valor estimativo). E, para constar eu,..... (nome e cargo do escripturario ou funcionario encarregado de lavrar o termo) lavrei o presente que vae assignado pelas pessoas acima indicadas.

(Seguem-se as assignaturas).

Nota—Este termo é lavrado em livro especial tirando-se uma cópia authenticada para ser remettida á Directoria Geral de Contabilidade, afim de que o facto occorrido seja submittido á apreciação do Sr. ministro.

(*) Extravio ou morte de animaes (ou inutilização de material).

Modelo para termo de inventario

Aos..... dias do mez de..... de mil novecentos e..... no (1)..... presentes (2)..... procedeu-se ao inventario do material, semoventes e mais bens pertencentes á Fazenda Nacional, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (3) encontrando-se o seguinte:

Material permanente (4)

(Segue-se a descrição do material, distinguindo-o em grupos como—mobiliario, machinas e instrumentos agricolas, ferramentas e utensilios de officinas, machinismos, etc., e diversos objectos).

Material de consumo (4)

(Segue-se a descrição, tambem por grupos, conforme a natureza do objecto).

Semoventes (4)

(Segue-se a descrição dos animaes).

Somma o presente inventario em.....? (por extenso).

E, para constar, eu..... (a pessoa que escrever o inventario) lavrei o presente termo, que assigno com os funcionarios acima indicados.

(Seguem-se as assignaturas).

(1) O nome do estabelecimento ou repartição e lugar em que o mesmo estiver situado.

(2) Nomes dos funcionarios que tomarem parte no inventario, com a designação dos respectivos cargos inclusive o responsavel ou seu representante legal.

(3) No caso de não ser o inventario do fim de anno, indicar o numero e data da ordem dada para a organização do mesmo, seja qual for a autoridade que a tenha expedido.

(4) O valor do material dos semoventes será dado de cada um, por extenso, em continuação á descrição do objecto—lançando-se em algarismo, na respectiva columna—o producto do numero de objectos pelo valor de cada um, e a quantidade tambem será dada, em algarismo, na columna propria e, por extenso, antes da descrição do material ou semoventes. (Modelo n. XXVI).

Directoria do Serviço de Povoamento

Dia 13 de dezembro de 1917

Circular n. 2.048, dirigida aos presidentes e governadores dos Estados:

Continua esta directoria a receber, de varios paizes da Europa e da America, pedidos de informações sobre o modo por que lhes é facultado adquirir terras no Brasil.

Fulho o archivo desta repartição no tocante á mais moderna legislação dos Estados e decisões do seus governos acerca de tal assumpto, vê-se ella embaraçada em prestar ao paiz as informações solicitadas, uteis ás partes e uteis, tambem, ao paiz, por attender isso ao problema do povoamento do solo.

Na maioria dos casos, os pedidos são oriundos de capitalistas, que querem aqui empregar os seus capitais, ou de agricultores, com pequeno capital, que pretendem estabelecer-se entre nós.

Assim sendo, a Directoria do Serviço de Povoamento pede e espera que se digne V. Ex. determinar as precisas e urgentes providencias afim de que a ella sejam remetidas a legislação e as decisões vigentes sobre terras devolutas á venda, nesse Estado, as áreas dessas terras, zonas em que se acham, culturas mais apropriadas, condições topographicas e climaticas, bem como quaesquer outros esclarecimentos correlativos e de immediato interesse.

Antecipando meus agradecimentos, reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Saude e fraternidade.—Dulce Pinheiro Machado, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente:

Dia 17 de dezembro de 1917:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.459, de 22 de setembro ultimo, pagamento de 5\$ ao Lloyd Brasileiro, de transportes para o Aprendizado Agrícola do Satuba;

N. 2.914 A, de 23 de novembro proximo findo, idem de 4463870 a Miguel Martins Rammallo e Miranda Salgado & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Veterinaria em Campos e folha de diarias aos Drs. Arnaldo Cyrriaco de Oliveira Rocha e Epaminondas Alves de Souza, de serviços prestados fora da sede da referida repartição, em setembro ultimo;

N. 2.919 A, idem, idem de 5095 ao criador Manoel Luiz de Campos, folha de auxilio por ter construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 3.543, de 9 de outubro ultimo, e 4.507, de 7 do corrente, pagamento de 131\$300 a Gomes Pereira, de fornecimentos, em agosto deste anno;

N. 1.488, de 6 do corrente, idem de 1:333\$331, folha do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de novembro findo;

N. 4.489, idem, idem, de 1:490\$, idem do Instituto Benjamin Constant, idem;

N. 4.490, idem, idem de 700\$, de auxilios para aluguel de casa ao director e outros da Colonia de Alienados, no Engenho do Dentro, no mez de novembro findo;

N. 4.491, idem, idem de 200\$ a José Augusto Pinto, de aluguel do salão occupado pela 1ª Pretoria Criminal, idem;

N. 4.495, idem, idem de 20\$ á menor Palmira de Figueiredo, por serviços prestados ao Tribunal do Jury, idem.

Ministerio das Relações Exteriores.

Aviso n. 288, de 6 do corrente, pagamento de 1:247\$195 á diversos funcionarios, de substituições, no mez de novembro findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.813, de 26 de novembro proximo findo, pagamento de 2:365\$400 á diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno;

Ns. 3.891 e 3.893, de 4 do corrente, idem de 264\$182 e 80\$177 á Société Anonyme du Gaz, de consumo de luz, no corrente anno;

N. 3.896, idem, idem de 203700 tambem á Société Anonyme du Gaz, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno;

N. 4.015, de 11, pagamento de 262\$365 a Manoel João da Silva, de serviços prestados além das horas do expediente, em outubro e novembro ultimos.

Dia 13

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.169, de 22 de novembro findo, pagamento de 145\$100 ao pharmaceutico addido, da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Annibal Thompson Esteves, como indemnização;

N. 2.920 A, de 23 do mesmo mez, idem de 190; a Villas Boas & Comp., de fornecimentos, no corrente anno;

N. 2.922 A, idem, idem de 231\$300 a Araújo Santos idem, idem;

N. 2.992, de 10 do corrente, idem de 49:086\$375 á diversos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Territorio do Acre e Estados do Amazonas e Pará, de gratificações addicionaes, em 1913, 1914 e 1915;

N. 2.995, de 11, idem de 7:960\$693, folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, no mez de novembro findo.

Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

Pagamentos:

De 511\$ a José Ignacio dos Santos;

De 150:000\$ ouro, a Brasil Great Southern Railway Company, Limited;

De 559\$ a Amelia Aldina da Costa e outros;

De 880\$502 a Domingos Theodoro;

De 709\$664 a Virginia e Julieta Reis da Gama Cerqueira.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.432, de 14 do corrente, pagamento de 105\$200 a Firmina Fontes, de fornecimentos nos mezes de setembro e outubro ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.287, de 20 de novembro proximo findo, pagamento de 1:422\$600 á diversos, de trabalhos executados no Archivo Nacional, no corrente anno;

N. 4.388, de 29 do mesmo mez, idem de 11:339\$998 á diversos, de alugueis das casas occupadas pela Inspectoria de Policia Maritima, delegacias districtaes e postos policiaes, relativos aos mezes de junho a outubro deste anno;

N. 4.496, de 6 do corrente, idem de 91\$ a J. Ribeiro dos Santos, de duas assignaturas da «Revista de Direito», fornecidas á Corte de Appellação.

N. 4.498, idem, idem de 933\$ ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Antonio Fernandes, para occorrer ao pagamento dos soldos á diversas praças reformadas;

N. 4.519, de 7, idem de 5:335\$800, folha do pessoal de nomeação do director das Colonias de Alienados, na ilha do Governador, no mez de novembro findo;

N. 4.553, de 11, idem de 2:417\$666 ao pessoal encarregado dos serviços das caixas de

avisos policiaes da Repartição de Policia, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 277, de 29 de novembro findo, pagamento de 124\$500 á casa Pratt, do trabalhos feitos, por ordem do ministerio;

N. 278, idem, idem de 138\$970 a Lebrão & Comp., de fornecimentos, no corrente anno;

N. 280, idem, idem de 500\$ a Companhia Editora Americana, de publicações, neste anno;

N. 293, de 7 do corrente, idem de 8:48\$100 á casa Leuzinger, de fornecimentos, idem;

N. 295, idem, idem de 5:014\$600 a Francisco Pinto de Carvalho, do concertos, idem;

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.034, de 12 do corrente, pagamento de 1:463\$ a José Carlos de Souto Barcellos, de differenças de diarias.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extra ordinarios

1—N. 533—Ceará—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2—N. 564—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrente, Antonio Joaquim Bordallo Velho; recorridos, Andrade Facciro & Comp.

3—N. 574—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerote de Miranda; recorrida a Camara Municipal de Vicosá.

4—N. 687—Rio de Janeiro (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Telesphoro Cortez; embargada, D. Francisca da Silva Cortez.

5—N. 607—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; embargante, major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o tenente-coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

6—N. 710—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente o Dr. Abilio Vianna; recorrido, Ignacio Leite Negreiros.

7—N. 713—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Firmo de Souza Vianna; recorrida, a Camara Municipal do Rio Claro.

8—N. 754—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; recorrentes, A. R. Chaves & Irmão; recorridos, Francisco Augusto de Mello Sampaio e outros.

9—N. 769—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque; embargante, o Dr. Antonio Rodrigues de Moraes; embargada, a Fazenda do Estado.

10—N. 799—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; recorrente, Manoel Ferreira de Mello; recorrido, o coronel Tiburcio Gonçalves de Paula.

11—N. 803—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrido, o Dr. Antonio José Capote Valente.

12—N. 890—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Edmundo Lins; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

13—N. 810—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, o coronel Tertuliano do Albuquerque e sua mulher; recorrida a Companhia Commercio e Navegação.

14—N. 823—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; embargante, a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande; embargados, José Bonifácio de Almeida Pimpão e Horacio Pinto Rebello.

15—N. 829—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Viveiros de Castro; recorrente, José Heliodoro Nunes Barreto; recorridos, Claudio Rocha e sua mulher.

16—N. 834—Bahia (sobre embargos—Criminal)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Antonio da Silva Serra; embargada, a Justiça do Estado da Bahia.

17—N. 837—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, René Louis de Geslin; embargada, D. Georgina Darlot de Geslin.

18—N. 843—Ceará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Canuto Saraiva; recorrentes, Quintino Aderaldo Maia e sua mulher; recorridos, Francisco Manoel Ferreira Parrião e sua mulher.

19—N. 846—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugenia Ferreira de Siqueira.

20—N. 847—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Velloso Barrocas & Comp.; recorridos, José Manoel da Costa e outros.

21—N. 854—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio P. de Almeida; recorrido, Camillo P. de Almeida.

22—N. 862—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; embargante, o coronel Alvaro Carimbába; embargada, a Fazenda do Estado.

23—N. 837—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, René Louis de Geslin; recorrida, Georgetti Darlot de Geslin.

24—N. 893—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Fazenda do Estado.

25—N. 891—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; recorrente, o Dr. Barnabé Francisco Vaz de Carvathacs Sobrinho; recorridos, o Dr. Vicente de Souza Queiroz e outros.

26—N. 893—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Manoel Simões Moreira; embargado, Manoel Ferreira Alves.

27—N. 907—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; recorrente, Manoel Marques do Carvalho Alvim; recorrida, a Sociedade Anonyma A Noticia.

28—N. 909—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Cesario Borges da Fonseca; recorrido, o tenente-coronel João Teixeira Diniz.

29—N. 925—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; ministros, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim Alves Arruda; recorrido, Martin Santa Lucci.

30—N. 926—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Alfredo Emilio Carandey e outros; recorrido, Luiz de Souza Pacheco.

31—N. 235—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. José Brasil Paulista Piedade; recorridos, o Dr. João José Pereira e outros.

32—N. 945—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agricola e Commercial; recorrido, o Banco do Brasil.

33—N. 947—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulino Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

34—N. 948—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; recorrente, a Companhia de Seguros de Vida Garantia da Amazonia e outros; recorrida, a Intendencia Municipal de Porto Alegre.

35—N. 955—Paraná—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Menles; recorrente, Joaquim Ignacio Silveira da Motta; recorrido, o Estado do Paraná.

36—N. 957—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Antonio Cabral de Mello; recorridos, Newman Gepp & Comp.

37—N. 971—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Francisco Martins Ribeiro Guimarães.

38—N. 1.001—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, The Bahia Tramway Light and Power Company; recorridos, D. Laudilina Lydia Vasconcellos Poloto e outros.

39—N. 1.015—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Neumann Gepp & Comp. e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

40—N. 1.017—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os

Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, José Pires Freitas; recorrida, a Câmara Municipal de Santos.

41—N. 1.037—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; recorrente, a Companhia Paulista de Fiação, Tecelagem e Oleos; recorrida, The Sorocabana Railway Company, Limited.

42—N. 1.029—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, Antonio Roiz Salvador e outros; recorrida, Camillo Borges Rat o.

43—N. 1.015—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Casella & Comp.; recorrida, a Justiça do Estado.

44—N. 1.050—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, Francisco Carte; recorrida, a Justiça do Estado de São Paulo.

45—N. 1.059—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrentes, D. Florinda E. Rebello Cintra e outros; recorrida, a Fazenda do Estado do S. Paulo.

Apellações civis

1—N. 1.130—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargante, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira; embargada, a União Federal.

2—N. 1.287—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Joaquim Bezerra Lyra.

3—N. 1.728—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargados, Silverio Silvino da Costa e outros.

4—N. 1.746—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellante, o major João de Deus Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

5—N. 1.789—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pires e Albuquerque; embargantes, João Dierborger e A. Bieker & Comp.; embargado, Francisco Namitz.

6—N. 1.802—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, Genção Lima.

7—N. 1.843—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; appellante, Alfredo Leão Farrelly; appellada, a Fazenda Nacional.

8—N. 1.844—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal.

9—N. 1.915—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, A. Frommel; appellada, a Fazenda Nacional.

10—N. 1.936—Pará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e André Cavalcanti; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

11—N. 1.939—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Borghoff, Santos & Comp.

12—N. 1.936—Distrito Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargante, o Dr. Soares; os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Teixeira da Costa.

13—N. 2.142—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellantes, Ferreira Souto & Comp.; 2º appellante, Julio Quertner; appellados, Lameirão, Marciano & Comp.

14—N. 2.153—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Regia Nuzaria Società Anonyma di Navigazioni Marittima «Adria»; appellados, Laport Irmão & Companhia.

15—N. 2.157—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Eugenio Olegario Ferreira.

16—N. 2.158—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargado, Julio Fernandes da Rosa.

17—N. 2.160—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Bertholino Pinto de Almeida Castro e o Dr. Alcides Pinto do Almeida Castro; embargada, a Fazenda Nacional.

18—N. 2.171—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; appellante, Julio Cesar de Freitas; appellada, a União Federal.

19—N. 2.187—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Coelho e Campos; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

20—N. 2.197—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Diederich Mathias Feuchter; appellado, Germano Boettcher.

21—N. 2.226—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Alfredo Ferreira.

22—N. 2.239—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Coelho e Campos; appellante, Antonio Afonso Ferreira de Abreu; appellada, a Fazenda Nacional.

23—N. 2.242—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; appellante, o Juízo federal; appellado, A. L. de Castro.

24—N. 2.245—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Wilson Sons & Comp., Ltd.; embargados, Cory Brothers & Company.

25—N. 2.262—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os

Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; appellante, Arthur Valdemiro de Serra Betfort; appellada, a União Federal.

26—N. 2.277—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha;

1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; 3º appellantes, João de Deus Costa e outros; appellados, os mesmos.

27—N. 2.291—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada a extinta Ordem Franciscana da Immaculada Conceição do Brasil.

28—N. 2.295—Distrito Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, D. Hermengarda Freire Zonha de Figueiredo e outros.

29—N. 2.334—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juízo federal; appellado, Domingos Mattos & Comp.

30—N. 2.337—D. Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargada, The Amazon Steam Navigation Company, Limited.

31—N. 2.337—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministro Pedro Lessa e Edmundo Lins; appellante, Francisco Augusto do Paiva; appellada, a União Federal.

32—N. 2.338—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

33—N. 2.335—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Petropolitana.

34—N. 2.336—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel Antonio de Queiroz.

35—N. 2.337—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Alfredo Fortes.

36—N. 2.353—Sergipe (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a Companhia Aliança da Bahia; embargada, a União Federal.

37—N. 2.359—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, o capitão de corveta Floracio Coelho Lopes e outros.

38—N. 2.363—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Irmandade do SS. de S. Christovão; appellada, a União Federal.

39—N. 3.365—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, o Dr. Joaquim Ignácio de Almeida Amazonas e outros; embargada, a Fazenda Nacional.

40—N. 2.367—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellados, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas e sua mulher.

41—N. 2.369—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Marianno de Medeiros; appellada, a União Federal.

42—N. 2.375—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, o commendador Carlos G. da Costa Wigg e outro; 3º appellante, a União Federal; appellada, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

43—N. 2.392—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; 3º appellante, The S. Paulo Railway Co., Lt.; appellado, Antonio Alves Leite Penteado.

44—N. 2.396—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Ignacio Luiz de Sá Freire e sua mulher; appellados, o Dr. Heitor de Mello e a União Federal.

45—N. 2.403—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Jorge Dau & Sobrinhos.

46—N. 2.426—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, João Custodio da Veiga e outros; appellada, The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited.

47—N. 2.416—Pará—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Hermano Brandão; appellada, a Fazenda do Estado do Pará.

48—N. 2.434—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, Pereira Lemos & Comp.;

49—N. 2.439—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferreira.

50—N. 2.442—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargantes, a União Federal e o Mosteiro de S. Bento; embargados, os mesmos.

51—N. 2.453—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, José Bonifacio Pereira de Mesquita.

52—N. 2.479—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o almirante José Carlos de Carvalho; appellada, a União Federal.

53—N. 2.476—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Bruno Feder; embargados, Bromberg, Ilacker & Comp.

54—N. 2.483—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara;

1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Maria Augusta Alves da Veiga.

55—N. 2.491—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

56—N. 2.506—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

57—N. 2.528—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.

58—N. 2.536—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

59—N. 2.537—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, Manoel Affonso Silva Porto.

60—N. 2.544—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Congenhein & Companhia; appellada, a União Federal.

61—N. 2.543—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro, Leoni Ramos; revisores, ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. José Thomaz de Aquino e Castro; appellada, a União Federal.

62—N. 2.576—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o capitão de fragata José Esteves da França Pinto; appellada, a União Federal.

63—N. 2.577—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; embargantes, Otero, Gomes & Comp. (em liquidação); embargada, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Sul-Brasil.

64—N. 2.580—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o Juizo Federal; appellados, Joaquim Ferreira Passos e sua mulher.

65—N. 2.587—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Manufatura Fluminense.

66—N. 2.594—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; appellantes, Leovigildo Augusto de Oliveira e Ivo Rocha Filho; appellada, The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

67—N. 2.603—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, os mesmos.

68—N. 2.605—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara;

appellados, D. Maria Elisa Lobo Pereira e outros.

69—N. 2.623—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Joaquim Augusto de Sant'Anna; appellada, a Fazenda Nacional.

70—N. 2.625—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, Helvécio Mendes Limoeiro; appellada, a Justiça Federal.

71—N. 2.634—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia e outro.

72—N. 2.640—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, J. G. Araújo; appellada, The Manaus Harbour, Limited.

73—N. 2.642—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Amaro Abilio Soares da Camara.

74—N. 2.735—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo Federal da 2ª Vara e a União Federal; appellados, Olympio do Niemeyer e outros.

75—N. 2.739—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Felício Antonio Miraglia; appellado, J. Velloso.

76—N. 2.646—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia União Caxiense.

77—N. 2.654—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, E. Lambert.

78—N. 2.657—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juizo substituto Federal da 1ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

79—N. 2.682—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Euclides Costa.

80—N. 2.683—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Alfredo Neves.

81—N. 2.694—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Adolf Dopp; appellados, Coelho Bastos & Comp.

82—N. 2.701—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Estado do Paraná; appellados, José Claudino de Almeida Lisboa e sua mulher.

83—N. 2.707—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisor, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Raymunda Pinheiro da Silva.

84—N. 2.708—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, Alfredo S. Freire Machado; appellados os mesmos.

85—N. 2.713—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a União Federal; embargados, o Dr. Augusto de Britto Belfort Roxo e outros.

86—N. 2.716—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, a União Federal; appellado, José Ruschi.

87—N. 2.721—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellada, a União Federal.

88—N. 2.724—Districto Federal—Relator o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, Paulo Maria de Azevedo e Castro e outros; appellada, a União Federal.

89—N. 2.733—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

90—N. 2.741—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Eglyio Barbosa Oliveira Itaquí; appellada, a União Federal.

91—N. 2.748—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; embargantes, Olanilo José Pinto e sua mulher; embargado, Manoel Martins de Oliveira.

92—N. 2.751—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante João Thomé de Saboia e Silva; appellada, The Brazil North-Eastern Railway Company Limited.

93—N. 2.763—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia União Valenciana (em liquidação).

94—N. 2.769—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamhozo Vermootschep Koninklyke Nederlandische Maatschappij Exploitatie; appellado, Frank C. Dias.

95—N. 2.783—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, Daniel Henninger; 2º appellante, a Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

96—N. 2.792—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro de S. Bento.

97—N. 2.793—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o coronel Joaquim de Almeida Gama; appellada, a União Federal.

98—N. 2.794—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal da

1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel da Silva Gonçalves.

99—N. 2.801—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes a viúva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

100—N. 2.893—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, D. Maria Luiza Teixeira Magalhães e seu filho Adolpho; appellado, Adriano Augusto Golla.

101—N. 2.811—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, The Great Western of Brasil Railway Company, Limited; appellados, Guimarães Goulart & Bahia.

102—N. 2.816—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Processo Martiniano de Andrade; appellada, a União Federal.

103—N. 2.821—Capital Federal—Relator o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellantes, o almirante Manoel de Albuquerque Lima e outros.

104—N. 2.821—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, Francisco Manoel; embargada, a Companhia Equitativa.

105—N. 2.826—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a União Federal; embargados, Nascimento & Irmãos.

106—N. 2.827—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; 1º embargantes, o Dr. Arthur Eduardo Hannon, sua mulher e outros; 2º embargante, D. Luiza Elizabeth Dapp Mendes, viúva e herdeiros do Joaquim da Costa Vieira Mendes; embargados, os mesmos.

107—N. 2.841—Sergipe—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Francisco de Figueiredo, sua mulher e outros; appellados, Peixoto & Comp.

108—N. 2.846—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Eduardo Ferreira Ramos, appellado, o Dr. Ernesto Marianno da Silva Ramos.

109—N. 2.856—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Frederico Pedrosa Barreto de Albuquerque; appellada, a União Federal.

110—N. 2.857—Bahia—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e João Mendes; 1º appellante, o Juízo Federal; appellados, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellados, D. Maria Luiza da Cunha Beranger e seus filhos.

111—N. 2.869—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva; appellada, a União Federal.

112—N. 2.864—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Compagnie Auxiliaire de Che-

mins de For au Brésil; appellados, o Dr. João José Pereira Parobé e outros.

113—N. 2.874—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Anna Barata dos Santos; appellada, a União Federal.

114—N. 2.876—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Manoel Proença Gomes.

115—N. 2.893—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, D. Rosa Sampaio e outros; appellada, a União Federal.

116—N. 2.915—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Raphaelina Militão Farani, por si e por seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Hauser.

117—N. 2.923—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e João Mendes; appellantes, A. Brasil & Comp.; appellado, Joaquim Gonçalves Barbosa.

118—N. 2.924—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Carlos G. da Costa Wigg; appellados, os herdeiros do Dr. Domingos José da Rocha.

119—N. 2.933—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; 1º embargante, Romualdo de Souza Mello; 2º embargante, a União Federal; embargados os mesmos.

120—N. 2.936—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, o Dr. Gabriel Teixeira e outros; appellados, Theodor Wille & Comp.

121—N. 9.938—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia de Seguros Phenix Pernambucana; appellado, Antonio Vasconcellos.

122—N. 2.939—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o 1º tenente Raul Gaston Pereira de Andrade; appellada, a Fazenda Nacional.

123—N. 2.942—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Zoroastro Pires e Gustavo Verdeck.

124—N. 2.943—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Francisco Gomes Marques da Fouseca e sua mulher; appellada, D. Elvira Martins Botelho.

125—N. 2.949—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Estado do Rio Grande do Sul; embargados, Otéro Filhos & Comp.

126—N. 2.954—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Vicente Carioca; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

127—N. 2.961—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e AL-

buquerque; appellante, o Dr. Rodolpho Chiapotti; appellada, a União Federal.

128—N. 141—N. 2.963—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Elias Alkain; appellada, a Fazenda Nacional.

129—142—N. 2.972—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, The Amazon Steam Navigation Company Limited; appellados, Moreira Mendes & Comp.

130—N. 2.977—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o Banco de Crédito Brasileiro; appellados, o Dr. José da Costa Machado e Souza e outros.

131—N. 2.980—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Augusto José Cavalcanti; appellado, o Estado da Parahyba.

132—N. 3.002—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellado, Manoel Veiga Junior.

133—N. 3.003—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Bernardino Corrêa Albano; appellada, a União Federal.

134—N. 3.017—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, João Joaquim Gonçalves.

135—N. 3.020—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa de Navegação Sul Riograndense; appellada, a Companhia Calton, Limited de S. Paulo.

136—N. 3.025—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, o coronel Adolpho Guimarães Correia; appellado, Joaquim Menino do Nascimento.

137—N. 3.033—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1ª appellante, a Companhia Auxiliadora de Caminhos de Fer ao Brasil; 2ª appellante, Antonio Alves Ramos; appellados, os mesmos.

138—N. 3.038—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado de S. Paulo; appellado, o Dr. Aristides de Lima Castello Branco.

139—N. 3.039—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Augusto Haddock Lobo.

140—N. 3.040—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellantes, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e o padre José Ventura Teixeira Pinto; appellados, Aristeu Teixeira Pinto e outros.

141—N. 3.068—Paraná—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Alexandre de Souza Bello.

142—N. 3.074—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os

Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Iona & Comp.

143—N. 3.083—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, José E. Burle; appellado, Norberto Hantz.

144—N. 3.093—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, A. Baptista & Comp.

Embargos remittidos

1—N. 949—Minas Geraes (recursos extraordinários)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, o capitão Leonardo Esteves Ottoni; embargados, Queiroz Moreira & Comp.

2—N. 1.775—Distrito Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; embargante, a Companhia Alliança da Bahia; embargado, Manoel Ferreira Machado.

3—N. 2.111—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, Julio Rosa Kanitz.

4—N. 2.135—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Abanado Cavalcanti Ramalho.

5—N. 2.151—Distrito Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargantes, o tenente João Cavalcanti Caminha, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

Ações rescisórias

1—N. 17—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2—N. 21—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de dezembro de 1917.—O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 18 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUTO DE ABREU — SECRETARIO, O AMAZENENSE OSCAR DALHO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.068—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Abrahão Mahdi; agravado, Anin Zeidan, socio solidario das firmas commerciaes da Zaidan & Chuquer o Chuquer & Comp. — Negaram provimento ao agravo contra o voto do relator que dava provimento para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo decretasse a fallencia do agravado.

Designado prolator para o accordo o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.075—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio Thedim Lobo; agravados, J. Gouvea & Comp. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 4.078—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Antonio Americo Barbosa de Oliveira; agravados, Manoel da Cruz Gregorio e outros — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.080—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Manoel Luiz Gonçalves Rego; agravado Sebastião do Rezende Maia. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.082—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Evangelista de Souza Gonçalves e João Evangelista Gonçalves; agravados, Alvaro Dias da Costa e Manoel Lopes da Silva. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.087—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, J. Bonner & Comp.; agravado, Augusto P. Matzenbacher. — Conhecendo do recurso de ram-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo cumpra a precatória, unanimemente.

N. 4.089—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José Pinto da Silva; agravado, Luiz Jacintho de Castro. — Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo rejeite in limine os embargos, unanimemente.

N. 4.089—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Janneto Goldstein; agravado, Alberto Luc o Bittencourt. — Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo mantenha o despacho que destituiu o depositario, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 284—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravo de petição

N. 4.082—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.084—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.090—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.096—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.098—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.109—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.103—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 285.

Aggravo de instrumento

N. 286.

Aggravo de petição

Ns. 7.091, 4.093, 4.094, 4.097, 4.099, 1.101, 4.102, 4.104, 4.106 e 4.108.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

Ns. 3.949, 4.062, 4.064, 4.066, 4.067 e 4.081.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. Martins & Lima

ANISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Martins & Lima, estabelecidos á rua da Prainha n. 16, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Machado Bastos & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Martins & Lima, estabelecidos á rua da Prainha n. 16, por sentença deste Juízo de 3 de outubro de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 4 de setembro de 1917. Foram nomeados syndicos os credores requerentes residentes á rua de S. Christovão n. 43, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de janeiro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade á rua dos Invalidos n. 132, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 89 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.094 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezesseis de dezembro de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi e assigno. — Alfredo de Almeida Russell (Devidamente sellado). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

RECTIFICAÇÃO

No edital do 1º praça, em o prazo de 20 dias, deste Juízo, publicado no Diário Official, de hontem, pagina 13.447, da penhora feita por Manoel Ignacio da Motta Pacheco a D. Alvim Martins de Almeida, onde se lê: Manoel Pacheco, leia-se: Manoel Ignacio da Motta Pacheco.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% para a venda e arrematação dos predios da rua Senador Candido Mendes ns. 63 e 65, penhorados a D. Orminda Cardoso Bastos Stecker e seu marido Ernest Martin Edouard Stecker, no executivo hypothecario que lhes move William Garthwaite e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem que, por este Juízo e cartorio respectivo, se processam os autos do executivo hypothecario entre partes, como exequentes William Garthwaite e sua mulher D. Janet Garthwaite e executados D. Orminda Cardoso Bastos Stecker e seu marido Ernest Martin Edouard Stecker; e a requerimento dos exequentes se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a

publico pregão de venda e arrematação em praça deste Juízo no dia 28 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, após a audiência do estylo, ás portas do Fórum á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados no referido executivo e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio á rua Senador Candido Mendes n. 63, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dois mezzaninos, tres janellas de peitoril, sendo a do centro larga, com balaustrada, circulado de platibanda, tendo como cobertura amplo terraço, entrada ao lado com portão de ferro e pilastra e em recuo, escada de mármore, pataunar ladrilhado e coberto, para onde deitam duas portas, de solita e moderna construcção de pedra, cal, cimento armado e vigas de ferro, formando dois pavimentos, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos com janellas, forrações e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo no quintal uma cobertura de telhas francezas, abrigando tanque para lavagens, banheiro e privada para empregados. O predio mede de frente 6m,50x27m,60 de fundos e o terreno, inclusive a área edificada mede de frente 7m,50x48m,60 de fundos, alargando abí para mais 2m,20x7m,60. Este predio com terreno foi avaliado por 70:000\$, e vai a esta 2ª praça pelo preço de 63:000\$, devido ao abatimento legal de 10%. Predio á rua Senador Candido Mendes n. 63, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada quatro janellas de peitoril com portadas de mármore, platibanda e coberto em parte por telhas francezas e parte por terraco, entrada ao lado, com portão e columnas de ferro, para onde deitam portas e janellas; solida construcção antiga, de pedra, cal e tijollos, com as partes divisorias do frontal, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tudo de accordo com as posturas municipaes, tendo no quintal tanque para lavagens e caixa de agua. O predio mede de frente 9m,30x27m,70 de fundos, seguindo-se o puxado com 10m,00x5m,00 e o terreno pertencente ao predio, mede de frente, inclusive a área edificada, 10m,70x3m,00 de fundos, onde se acha murado. Este predio com terreno foi avaliado por 80:000\$, ficando a avaliação reduzida a 72:000\$, preço por quanto vai a esta praça, perfazendo o total de 135:000\$. E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar, passaram-se este e mais dois editaes de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1917. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivente juramentado, subscreevo, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

Pelo cartorio da Freguezia do Engenho Velho, pertencente a 5ª Pretoria Cível, habilitamos a casar: Joaquim de Barros, com Otilia de Lima; Augusto da Rocha Vaz, com Mercília da Silva Carneiro, Armando Bello de Andrade com Marietta Araújo dos Santos; Adriano Carneiro de Andrade com Ermelinda Airesa Pimenta; José Dias Allemão com Maria de Freitas Ferreira; Mario do Carvalho Bacellar, com Luiza Figueiredo Valle; Silvino Macedo, com Adelaide Xavier; Firmino Cavalcanti, com Francisca Raymunda; Alfredo Guimarães com Hilda da Silva Duarte; Aureo Gau-

darella Barreiro, com Nicolina Castelluccio; Laurentino dos Prazeres, com Blandina Martins de Bessa; Octavio Aquino Ramos, com Idalina Fonseca da Silva; Argeu Gonçalves Martins, com Olga de Souza Mattos; Francisco Assis Caprinam, com Balbina da Silva Pinto; Manoel da Silva, com Conceição Garcia; Antonio Adão, com Maria Luiza; José dos Santos Camara Lima, com Othilia da Luz Pinto; Joaquim Alves Rodrigues Guimarães, com Erico Casali; Amaro Ribeiro de Freitas, com Ida Cropalato; Enéas Pereira da Silva, com Olga de Araújo; Cosmo Augusto Rôrigues, com Isaura Afonso e Oswaldo Gusmão com Aiolphina Pinto Cardoso. O escrivão, José Cyrillo Castex.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

JOSÉ CYRILLO CASTEX, ESCRIVÃO DA 5ª PRETORIA CÍVEL, DISTRITO DO ENGENHO VELHO, ETC.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, e interessar possa, que no dia 4 do corrente mez, ás 6 horas, na casa n. 124 A da rua Paula Brito, em perigo imminente de vida e em presença das testemunhas Renato Pinheiro da Costa, residente á travessa Barros Leite n. 41; Francisco Moreira Couto, residente á travessa Carvalho Alvim n. 35; Domingos Gonçalves da Cruz, á mesma travessa e n.; Carolina Martins Arantes, residente á rua Carolina n. 143, Olaria; Raulino Fernandes Macha o residente á rua General Bruce n. 273, e João Valentim da Silveira, residente á rua Balmira n. 51, Piedade, casaram, repetindo a formula legal, (artigo 200 da lei numero 2.071, de 1 de janeiro de 1916), Joaquim e D. da Castro e Manoela Ialina Machado fallendo aquelle no mesmo dia. Após o casamento assim effectuado foram, dentro do prazo estabelecido pela mesma lei, preenchidas as formalidades por ella exigidas, neste Juízo; e, de conformidade com o despacho do Dr. Juiz, proferido nos respectivos autos, fica correndo em cartorio o prazo de 15 dias, dentro do qual poderão ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si algum julgar-se prejudicado ou tiver sciencia de algum impedimento que possa obstar a legalização desse casamento, deverá, no supra dito prazo, accusal-o, para os fins necessarios. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessa dos passei o presente, que será afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 18 de dezembro de 1917. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo e assigno. — José Cyrillo Castex.

Juízo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se: Votiário José dos Santos e Raymunda Nascimento Senna, Oscar Pyrrho e Adelaide Olga Pacheco, Demetrio Ribeiro de Menezes e Joanna Nuncia Guimarães, José Guilherme da Silva e Antonia Alves, Augusto Barbosa Lima e Virginia da Silva Ferreira, Gil Alves Barbosa e Eleuterio Alice da Silva, Affonso Chaves da Souza e Porcina Alves Villela, Francisco Ottonio da Silva e Eleudora da Costa, Manoel Cardoso de Paiva e Sophia Barbosa, Firmino Nunes e Jesuina da Silva Nunes.

Quem souber que ha impedimentos accuse-os.

Rio, 15 de dezembro de 1917. — O official do registro civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios da Bahia e o senhor Romualdo dos Santos, para o fornecimento de material a mesma repartição, durante o corrente anno de mil novecentos e dezeseis, e de novo lavrado por ordem do senhor director geral dos Correios, contida em officio numero quatro mil seiscentos e trinta e cinco barra C primeira, de primeiro de outubro corrente, appenso ao processo «Diversos» dous mil duzentos e quinze barra novecentos e dezeseis.

Aos vinte e nove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezeseis, presenta na Administração dos Correios da Bahia o senhor contador servindo da administrador doutor Hermogenes Montenegro da Oliveira, compareceu o senhor Romualdo Santos, unico proponente que se apresentou, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigorada pela actual lei orçamentaria, na concorrência para o fornecimento de material a esta repartição durante o corrente exercicio de mil novecentos e dezeseis, aberta pelo edital numero cinco, publicado no *Diário Oficial* dos dias um, dez e vinte de outubro de mil novecentos e dezeseis e numero seis de prorrogação, publicado tambem no *Diário Oficial* de trinta de março proximo findo, conforme o processo «Diversos» numero dous mil duzentos e quinze, de vinte e sete de setembro do anno passado, do protocollo desta administração, resolvendo de commun accordo firmar o presente contracto sob as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se o contractante, Romualdo Santos, a apresentar dentro de 48 horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda — A Administração dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso o contractante fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Tercera — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta do contractante, que ficará tambem sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontrar no mercado material superior, sugeitar-se-ha o contractante ao abalimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Fica o contractante sujeito ás multas de quinhentos mil réis a um conto de réis, a juizo da administração, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias, sciundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não forem immediatamente pagas pelo contractante, serão descontadas do deposito feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, e constante da clausula sexta, sendo neste caso obrigado o contractante a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Deverá o contractante apresentar mensalmente a esta administração a conta dos fornecimentos organizados á vista dos pedidos sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para serem pagas por conta da verba—Correios—da lei orçamentaria respectiva e consequente distribuição de credito, corrento a aquisição dos diferentes objectos pelas sub-consignações constantes da relação dos mesmos, que a esta acompanha.

Sétima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Contadoria quitação das diferenças de preço ou da multa que porventura lhe seja imposta.

Oitava — Para garantia do presente contracto, o contractante depositou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado a caução de um conto de réis, representada por uma apolice da divida publica numero duzentos e noventa e dous mil quatrocentos e sessenta, conforme consta do recibo numero vinte, de dez de maio de mil novecentos e dezeseis, passado por aquella repartição e apresentado nesta administração. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois do verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência do contractante em infringir o presente contracto, poderá esta administração rescindir-o, e neste caso ficará o contractante sujeito á perda da caução feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só poderá começar a ter execução depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; e, sendo aprovado, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno de mil novecentos e dezeseis, na forma do artigo sessenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Undecima — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado, nas contas, de accordo com o numero dezeseis do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezenove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte de janeiro de mil novecentos, com as modificações constantes da lei numero dous mil novecentos e dezenove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Duodecima — O sello deste contracto é pago de accordo com o numero vinte e quatro do paragrapho quarto e numero cinco do paragrapho primeiro da Tabella B do Regulamento do Sello, decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, modificado pela lei numero dous mil novecentos e dezenove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, isto é, respectivamente, cento e noventa e oito réis por linha e seiscentos réis por meia folha de papel. Achando-se assim as partes contractantes de pleno accordo, eu, Augusto Passos dos Santos, terceiro official, lavrei o presente contracto, que é assignado pelas mesmas e por duas testemunhas, depois de lido e achado conforme. Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil e duzentos réis estão os seguintes dizeres: Bahia, vinte e nove de outubro de mil novecentos e dezeseis. Hermogenes Montenegro, contador, servindo do administrador. E fora dellas: por procuração Adroaldo dos Santos; Celso Cunha, Francisco

Dutra. Relação dos objectos a que se refere o contracto do Sr. Romualdo dos Santos: «Artigo de expediente e escriptorio, formulas diversas, livros e revistas interessando ao serviço, jornaes, impressões, publicações e encadernações; aquisição, conservação e reparação de moveis e do necessario para o recebimento, transporte, processo e distribuição de correspondencia e malas; material fluctuante e relativo ao serviço.» Abecedario de metal, dez centímetros, um, dezoito mil réis; abecedario de metal, cinco centímetros, um, dez mil réis; alcatrão, kilo, tres mil e quinhentos réis; agulhas para coser lona, uma, cem réis; alvaide, kilo, tres mil réis; arame de latão fino, numero dezanove, kilo, onze mil réis; azeite de coco, lata de dezoito litros, uma, vinte e cinco mil réis; azeite de peixe, lata de dezoito litros, uma, vinte e cinco mil réis; bacias e jarros de agatha, par, quinze mil réis; bahn de filha dobrada pintado, quarenta centímetros por trinta, um, novo mil réis; balanças de um kilo e collecção de pesos, uma, cincoenta mil réis; balanças de dous kilos e collecção de pesos, uma, sessenta mil réis; balanças de cinco kilos e collecção de pesos, uma, trinta e nove mil réis; balanças de vinte kilos e collecção de pesos, uma, noventa e oito mil réis; balança decimal de cem kilos e collecção de pesos, uma, cento e vinte mil réis; balança decimal de cento e cincoenta kilos e collecção de pesos, uma, cento e quarenta mil réis; banco de madeira para talha, envernizado, um, dezoito mil réis; bandeira nacional de dous pannos, uma, dezoito mil réis; bandeira nacional de quatro pannos, uma, sessenta mil réis; bandeira nacional de seis pannos, uma, cem mil réis; bandeja para copos, de vinte centímetros de diametro, uma, onze mil réis; barbante corda kilo, tres mil e quinhentos réis; barbanete grosso numero dous, um fio, kilo, quatro mil e quinhentos réis; berços mataborrão grandes, um, quatro mil réis; borracha em lençol para mesa de carimbação, kilo, vinte mil réis; cabo de côco para amarração, kilo, tres mil réis; cabo de linho, kilo, tres mil e quinhentos réis; cabo de manilha, kilo, tres mil e quinhentos réis; caçarolas de ferro estanhado, com vinte centímetros, uma, quatro mil réis; cadeado de latão com duas chaves, um, tres mil réis; cadernos alfabeticados, trinta e dous centímetros por vinte e um, com duzentas folhas, um, oito mil réis; canetas com bico de vidro, uma, cem réis; Canetas Eagle, Perry e Soennecken, duzia, tres mil e quinhentos réis; canetas sortidas, duzia, dous mil réis; canivetes de madrepérola fino, um, oito mil réis; canivetes grandes com uma folha, um, dous mil réis; canivetes pequenos com duas folhas, um, mil e quinhentos réis; cachos de côco, um, dezeseis mil réis; castiças de agatha, um, dous mil réis; cesta de vimo pa a papel, quarenta centímetros por trinta e cinco, uma, seis mil réis; cera amarela, kilo, cinco mil réis; cesta com tampa e nariz para caçado, um metro por cincoenta centímetros, uma, trinta mil réis; cesta com tampa e nariz para caçado, oitenta centímetros por cincoenta, uma, vinte e seis mil réis; cesta com tampa e nariz para caçado, oitenta centímetros por quaronta, uma, vinte e cinco mil réis; cofre de ferro nacional, noventa centímetros por oitenta, por setenta, um, um conto e quinhentos mil réis; cofre de ferro nacional, um metro e cincoenta centímetros por um metro, por oitenta centímetros, um, dous contos e oitocentos mil réis; croque de ferro, um, sete mil e quinhentos réis; dictionario portuguez de Moraes, jogo, cincoenta mil réis; duplo decimetro de marfim, um, oito mil réis; escada americana de abrir, degrão, quatro mil réis; escala metrica de madeira, uma, dous mil e quinhentos réis; escarradeira hygienica com ampá, uma, vinte e seis mil réis; escova para

carimbo, uma, oito mil réis; escova para marcar malas, uma, oitocentos réis; escova para roupa, uma, sete mil e quinhentos réis; espanador de pennas, numero sessenta, um cinco mil réis; espanador de cabelo, numero cincoenta, um, tres mil e quinhentos réis; espátula de aço, uma, dous mil réis; espátula de osso, uma, mil e quinhentos réis; espato para papel um dous mil réis; esponja de borraça, uma, tres mil e quinhentos réis; esponja fina, uma quatro mil réis; escopro de ferro, um, dous mil réis; espreijera com esponja, uma, tres mil e quinhentos réis; estôjo com tira-linhas, um, vinte e dous mil réis; estopa de algodão de primeira, kilo, mil e duzentos réis; fechadura de duas chaves, uma, tres mil réis; ferro para abrir lata, um, mil e oitocentos réis; ferro para arrancar pregos, um, dozo mil réis; fio de vela, kilo, quatro mil e quinhentos réis; fitas para machina de escrever Wunderwood, numero cinco, uma, cinco mil réis; fogareiros para alcool, um; dous mil e quinhentos réis; forqueta de ferro, uma, quinze mil réis; furadores, um, mil réis; gomma arabica, vidro do duzentos e cincoenta grammas, um, dous mil e duzentos réis; gomma arabica em pó, latas de quinhentas grammas, uma, cinco mil réis; gomma dextreina amarella, kilo, mil e seiscientos réis; indices pequenos, um, mil e quinhentos réis; laço fino, numero quatorze, flexivel, kilo, quatro mil réis; laço encarnado grosso, kilo, mil e quatrocentos réis; lampas electricas Osram, de cincoenta velas, uma, tres mil e quinhentos réis; lampadas electricas Osram, de cem velas, uma, quatro mil réis; lapis Faber bicolor, duzia, sete mil réis; lapis Faber de borraça, duzia, dez mil réis; lapis Faber pretos, duzia, seis mil réis; lapis Faber pretos, duzia, seis mil réis; lapis Faber pretos, duzia, seis mil réis; lentes com cabo cinco e meio centimetros, uma, seis mil réis; limpa pennas, um, tres mil e quinhentos réis; linha do barca, kilo, oito mil réis; lona americana numero nove, metro, quatro mil e oitocentos réis; machina automatica para aparar lapis, uma, dezoito mil réis; machina de escrever Underwood, numero cinco, uma, seiscientos e vinte mil réis; machina para calcular, uma, um conto e cem mil réis; machina para numerar de cinco algarismos, uma, quarenta e cinco mil réis; martello grande, um, tres mil e quinhentos réis; merlim, kilo, sete mil e quinhentos réis; mimeographo Edison e pertences, um, quatrocentos mil réis; molhadores rotativos, um, dous mil e quinhentos réis; moringues de barro nacional, um, seiscientos réis; óleo de linhaça, kilo, dous mil e quinhentos réis; óleo para pharol, lata de dezoito litros, uma, trinta e cinco mil réis; papel almasso trimbrado superior, Fiume, em meias folhas para agencias, oitocentas folhas, resma, quinze mil réis; papel cartão numero dous, quatrocentas folhas, resma, vinte e cinco mil réis; papel diplomata de linho timbrado, caixa, sete mil réis; papel cartão numero um, quinhentas folhas, resma, quarenta e cinco mil réis; papel Hollanda pantado, resma, duzentos e sessenta mil réis; papel de linho timbrado, resma, vinte e cinco mil réis; papel para machina de escrever, folha inteira, quatrocentas folhas, resma, dezoito mil réis; papel para machina de escrever meias folhas, oitocentas folhas, resma, dezoito mil réis; papel para mimeographo, meias folhas, oitocentas folhas, resma, dezoito mil réis; papel polygrapho, folha, cento e cincoenta réis; pasta de oleado, uma, sete mil réis; pasta com molas para papel, uma, sete mil réis; papel para toilette em blocos, um, mil réis; pagadores com pasta para papel, um, quatro mil réis; pennas Heintze, numero sessenta e cinco, caixa, cinco mil réis; pennas Perry, numero quatrocentos e vinte, caixa, cinco mil réis; pesos de vidro para papel, um, quatro mil réis; pharol de trinta e cinco centimetros,

para escaler, um, trinta e cinco mil réis; pinças, uma, mil e trescentos réis; pincois finos, um, mil e quinhentos réis; porta-canetas, um, dous mil e quinhentos réis; raspadeira, uma, quatro mil réis; rogadores do zinco para dez litros, um, quatorze mil réis; reguas chatas, uma, quatro mil réis; reguas chatas de borraça, uma, quatro mil réis; relógios americanos para parede, um, quarenta mil réis; salva-vidas, um, trinta mil réis; secante branco, kilo, tres mil e seiscientos réis; serrote de sessenta centimetros, um, quatro mil réis; signal de lâ encarnada com os dizeres—Serviço postal—em letras brancas, um, treze mil; talha do barro para cincoenta litros, uma, dez mil réis; tezoura, uma, cinco mil réis; tijolo inglez para arejar, um, seiscientos réis; tinta blue-black Stephens de cópia, litro, dez mil réis; tinta carmin para escripta, vidro, mil e trescentos réis; tinta preta nacional, litro, quatro mil réis; tinta mimeographo, bisnaga, quatro mil e quinhentos réis; tinta preta nacional, meios litros, um, dous mil e setecentos réis; tinta preta nacional em vidros de um quarto de litro, um, mil e setecentos réis; tinteiros escripturinhas, um, doze mil réis; toalhas felpudas para mãos, duzia, trinta mil réis, torquiza, uma, tres mil réis; tympanos, um, oito mil réis; vassoura de cabelo, uma, cinco mil réis; vassoura escova, uma, dous mil e quinhentos réis; vassoura de piassava grande, uma, dous mil réis; vassoura de piassava pequena, uma, setecentos réis; verniz copal para escaler, galão, trinta e dous mil réis; zarcão, kilo, dous mil e quinhentos réis. Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, iluminação, consumo de agua, telegrammas e despesas miúdas e de prompto pagamento. Alcool de teinta e seis grãos, litro, novecentos réis; creolina nacional Cruwaldina, lata, mil réis; sabão solido, kilo, mil e seiscientos réis; sabonete nacional, barra, seiscientos réis; sabonete inglêz acilo bórico, barra, tres mil e quinhentos réis. Sobre quatro estampilhas federaes do valor total de trinta e quatro mil e cem réis, estão os seguintes dizeres: Bahia, vinte e nove de outubro de mil novecentos e dezete. — *Hermogenes Montenegro de Oliveira*, contador, servindo de administrador. E fora dellas: por procuração. — *Adroaldo dos Santos*. — *Celso Cunha*. — *Francisco Dutra*. Confere. — *Mario Torres*, 2º official. — *Hermogenes Montenegro de Oliveira*, contador, servindo de administrador.

NOTICIARIO

Foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Nilo Pecanha, ministro das Relações Exteriores; Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda; Senadores Victorino Monteiro e Alcindo Guanabara e deputados Sabino Barroso e Alvaro de Carvalho.

Telegrammas e officios recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

Santa Cruz, 17—Tenho honra e satisfação patriótica comunicar a V. Ex. que hontem foi creada aqui Liga de Defesa Nacional, cuja directoria ficou assim constituída: presidente, 2º tenente Francisco P. Poixoto Vieira da Cunha; vice, tenente reformado João Gomes Cardoso; 1º secretario, João Bittencourt Menezes; 2º secretario, Angelo F. Almeida Gralha; thesoureiro, Bruno Soares Oliveira; orador, Filemon Castor Araujo Lopes. A liga hypotheca a V. Ex. incondicional apoio do fesa patria. Respeitosas saudações.—1º secretario, *João Bittencourt Menezes*.

Dom Pedrito, 17—Attendendo aos patrióticos conselhos de V. Ex., arrebamos do fundar a liga Defesa Nacional e hypothecamos ao supremo dirigente da nação nossa incondicional solidariedade no momento historico que atravessa a Patria brasileira.—*Zeferino Xavier*, presidente.—*Constantino Martins*, secretario.

Pelotas, 3 de dezembro de 1917—Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.—A *União Republicana* apresenta a V. Ex. as suas cordiaes saudações e o testemunho de sua solidariedade pela nobre attitudão assumida por V. Ex. em defesa do brio nacional, no delicado momento em que a Nação Brasileira foi coagida a acceitar o esta lo de gue ra imposto pela Alemanha.—*Saudo o frateridade*.—*Manoel Luiz Osorio*, presidente.—*Pedro Alcantara da Luz*, 1º secretario.

Dores do Indayá (Minas), 13 de dezembro de 1917—Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica.—Tenho a subida honra de comunicar a V. Ex. que a mocidade dorense, attendendo ao apello dos Governos da Republica e do Estado, levou a effeito a fundação de um Tiro de Guerra, nesta cidade, cuja directoria ficou assim constituída: presidente, Dr. José de Assis Rocha, advogado; vice-presidente, Dr. José Soares de Carvalho, promotor de Justiça; secretario, tenente Pedro Joaquim da Silva, collector estadual; thesoureiro, capitão Arthur Argemiro dos Santos Moura, pharmaceutico; director do Tiro, Clarimundo Carneiro, agricultor.

Membros da comissão de contas; tenente Antonio Nelson de Moura, professor; Dr. José M. Alvaro de Moraes, cirurgião-dentista; Evaristo Molgaço, sub-secretario da Camara Municipal.—Saudações.—O presidente, José de Assis Rocha.

Por intermedio do Sr. deputado Epaminondas Ottoni, recebeu o Sr. Presidente da Republica a seguinte comunicação:

«Malacacheta, 23 de novembro de 1917—Ilmo. Exmo. Sr.—Temos a subida honra de comunicar a V. Ex. que, inspirados na vossa mensagem, fundou-se nesta localidade a Liga Patriótica, tendo por base a Defesa Nacional.

A directoria da Liga Patriótica em nome da população do districto, comprehendendo a situação da Patria, põe á disposição de V. Ex. os seus serviços, não poupano os sacrificios quo a honra e responsabilidade da Patria exigirem—Saude e frateridade—Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.—Fortunato Gonçalves Mendes, José Porcira Chaves, Lafayette Gomes, professor Manoel Pereira, pharmaceutico João Ribeiro da Silva Neves Junior, José Gomes da Silva, José Montes Reis, padro frei Francisco Antonio, vigário da freguezia, José Agostinho, inspector escolar.

Resultados dos exames realizados em 18 do corrente, no Collegio Pedro II:

Historia universal o do Brasil — (1ª turma) — João Baptista do Mattos, plenamente, 8; João Belisario de Carvalho, plenamente, 7; João Pinto de Mendonça e João Leopoldo Moreira da Rocha, plenamente, 6; João Francisco dos Santos Filho, simplesmente, 5; João Vicente Macieira Nery, simplesmente, 4; João Moreira Netto, João Felix da Silva e João Lago Diniz Junqueira, simplesmente, 3 2/3; (2ª turma) — José Salles Gadotha, João Rodrigues do Lago Jffilior e Joaquim Praça, plenamente, 6; Julião Tostes Machado, simplesmente, 5; João Carlos Gross, simplesmente, 4; Aguinaldo Pinheiro de Barros, Carlos Caetano Miragaya, José Nazareth Campos, José Ibrahim de Carvalho, Jonathan Aguiar Santos,

e Joarez Benedicto Cordeiro, simplesmente, 3 2/3.

Latim — Carlos Del Negro, simplesmente, 5; Luiz Augusto Black de Alencastro, simplesmente, 3 2/3; reprovados, quatro.

Geometria e trigonometria — Olavo Marcos da Rocha e Silva, plenamente, 7 4/9; Newton de Noronha, plenamente, 6 1/2; Valentim Azevedo Coutinho, simplesmente, 5; Augusto Menezes de Mesquita, simplesmente, 4 2/3; Dagoberto Alves Torres e Orion Lobo Leite Pereira, simplesmente, 4 1/2; Sebastião Guaraacy Amarante, Oswaldo de Brito Pontes, Oclavio Angelo da Veiga, Oswaldo Ferreira Guimarães e Nelson Teixeira de Faria, simplesmente, 3 2/3. Reprovados, 8.

Francês (1ª turma) — Marília de Leão Fontes, distinção, 10; Moacyr Ribeiro Briggs, plenamente, 7; Mario Martins Corrêa simplesmente, 5 1/6; Newton Franklin do Nascimento, simplesmente, 4 1/2; Maria Magalena Figueiredo Aranha, simplesmente, 4 2/3; Nilo Bezerra Antunes, simplesmente, 4; Martinho Gonçalves Leite, e Mariano de Oliveira Moraes Pinto, simplesmente, 3 2/3. Reprovado, 1.

(2ª turma) — Mario de Medeiros Pinheiro, plenamente, 7 1/2; Luiz Nunes Pires Junior, plenamente, 7; Benno Kersten, plenamente, 6 1/6; Edgard Corrêa de Mello, plenamente, 6; Mario Raia Gabaglia, simplesmente, 5 1/2; Luiz Guilherme de Araujo, simplesmente, 4; Maria Rey de Vargas, simplesmente, 4; Nelson Hernandez de Andrade França, simplesmente, 4 1/6. Reprovados, 3.

Physica e chimica — Hugo de Castro Guimarães, distinção, 10; Homero Miranda Monteiro do Brasil Barros, plenamente, 8; Hochê Pulcherio, plenamente, 7; Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, plenamente, 6; Eneas Martins Filho, Francisco Mendes de Oliveira Castro e Waldemar Lemos, simplesmente, 5; Horacio Miranda Lobato, Henrique Continho Aguirre, Bernardo Soares e Henrique de Queiroz Mattoso, simples, 4.

Reprovados tres.

Portuguez — 1ª turma — Eugenio; Dufrieh, plenamente, 8 1/2; Claudio de Amorim, plenamente, 7 1/2; Eurico Teixeira de Freitas, plenamente, 7; Elfrida Sharke, plenamente, 6 1/2; Esmeralda de Oliveira Faria, plenamente, 6; Edmundo Soares da Silva Bastos, simplesmente, 5 1/2; Eugenia Luiza Soares Gomez e Ernestino Gomes de Oliveira, simplesmente, 5; Eugenio Masson da Fonseca, simplesmente, 4.

Reprovados quatro.

2ª turma — Eurico Magno de Carvalho, plenamente, 9 5/16; Luiz Ribeiro Soares, plenamente 9; Eduardo Agostini, plenamente, 8; Eurico Fernandes da Motta, plenamente, 7 9/32; Carmelino Augusto Teixeira, plenamente, 6; Edmundo Rezende Levy, simplesmente, 5 7/24; Edgard de Britto Lyra, simplesmente, 5; Celestino Delgado, simplesmente, 4 1/3; Ewerardo Martins da Costa, simplesmente, 4 5/16; José Lemos Pinto e Ewerardo Nobrega Dias, simplesmente, 4; Emmanuel Graça de Araujo Franco, simplesmente, 3 5/6; Edgard Pfahles Vinhaes, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, cinco.

Inglez — 1ª turma — Nilton Paranhos Fontenelle, simplesmente, 4 1/2; Mario de Bittencourt Sampaio, simplesmente, 4; Mario de Oliveira Penna, simplesmente, 4; Marcello de Aunorim Castello Branco, simplesmente, 3 5/6; Mario da Cunha Neves e Mario Pabão, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, quatro.

2ª turma — Orlando de Albuquerque Silveira, plenamente, 6 4/7; Otton de Andrade Gil, simplesmente, 5 1/6; Oswaldo da Silva Loureiro e Osmar Cavalcanti Barcellos, simplesmente, 4 1/6; Otton Nahuco de Caldas, simplesmente, 4 1/3; Orestallo de Pennafort Caldas e Otton de Oliveira Pinto, simplesmente, 4; Os-

waldo Salles Guerra e Oscar Soledade, simplesmente, 3.

Reprovados, seis.

Geographia, Chorographia e Cosmographia — 1ª turma — Diva Armandi Casali, distinção, 10; Cyro de Carvalho Lustosa, distinção, 9 2/3; Djalma José Alvares da Fonseca, plenamente, 6 1/3; Damon da Cunha Lima, plenamente, 6; David Costa e Candido da Costa Dias, simplesmente, 4 1/2; Chrsantho Teixeira Marques, simplesmente, 4; Cyro Elmolet Malet Soares, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, dois.

2ª turma — Luiz Carlos da Fonseca Junior, distinção, 10; Edwila Henri Hime, plenamente, 7; Kleber Piedade, plenamente, 6; Isaias Soares Pereira Filho, simplesmente, 5 1/2; Ediberto Dutra Nacio, simplesmente, 5; João Clapp Netto e Edison Vieira Rezende, simplesmente, 4; Ephraim Theotônio da Costa e Eduardo Guilherme Sym, simplesmente, 3 2/3.

3ª turma — Dircen Bersot, plenamente, 7; Elísio Pimenta de Mello Passos, plenamente, 6; Ernesto Fredrico de Werna e Eudides Souza Moreira, simplesmente, 5 1/2; Edison de Carvalho Fortes e Dagoberto José Fontes Peixoto, simplesmente, 5; Eugenio Raphael Moreira e Edgard Leite Ferreira, simplesmente, 3 2/3. Reprovados dois.

4ª turma — Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque, distinção, 10; Edeiro de Andrade Costa, simplesmente, 3 2/2; Ewandro Machado Ribeiro e Raul Lages Evangelista, simplesmente, 5; Manoel Getulio de Andrade, Otto Lemgruber Portugal, Edgard Machado Werneck, Eduardo Tavares Paes Filho e Elias Pio Junior, simplesmente, 4; Nino Alves Cola, simplesmente, 3 2/3.

Arithmetica — (1ª turma) — Octacilio Terra Truraby, distinção, 9 2/3; Miguel Angelo de Souza Aguiar, plenamente, 8 1/2; Livio Barreto Xavier, plenamente, 8; João Alves da Cunha, plenamente, 6; Constantino Magno de Castilho Lisboa, simplesmente, 4 5/6; José Eduardo do Prao Kelly, simplesmente, 4; Caio Pio da Silva, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 3. (2ª turma) — Carlos Guimarães Pinto de Almeida, simplesmente, 3 2/3; Carlos Alberto Bustamante Silva, simplesmente, 4 2/3; Edgard Mello Mattos Barroso do Amaral, simplesmente, 4 1/2; Celso Coelho de Souza, simplesmente, 4 1/3; Claudio Barata Ribeiro, simplesmente, 5; Carlos Mario Bellagamba, simplesmente, 4 2/9; Sebastião Rodrigues Vieira, Waldemar Janot, Pedro Paulino da Costa e Cyrillo Sanico Carregal, simplesmente, 4; Caio Buarque de Nazareth, simplesmente, 3 5/6; Damito Alves de Oliveira Magalhães, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 8.

Algebra — 1ª turma: Walter Gomes Cardim, distinção, 10; Quito Vieira de Rezende, plenamente, 8 1/2; Sylvio Francisco, plenamente, 6 1/2; Humberto Cyrillo Odiloni, simplesmente, 4 1/6; Seraphim Moitinho Pereira, simplesmente, 4; Reynaldo Joaquim de Carvalho Filho, José Nery Machado, Tenistocles Ribeiro e Vicente de Paula Galiez, simplesmente, 3 2/3.

Reprovado, um.

Segunda turma: Bernardo Sayão de Araujo e Pedro Geraldo de Almeida, simplesmente, 4 5/6; Decoleciano Pessoa de Mattos, simplesmente, 4 1/2; Pio Pereira Reis, simplesmente, 4 1/3; Paulo da Gama Rosa, simplesmente, 4; João da Silva Monteiro Filho, simplesmente, 3 5/6; Paulo Penna da Rocha, Pedro de Castro e Ernani Carneiro da Rocha, simplesmente, 3 2/3. Reprovados, tres.

N. E. — Nos exames de geometria e trigonometria, realizados em 17 do corrente, os candidatos Osmar Graça e Pierre Richer foram aprovados simplesmente, 3 2/3.

No collegio Pedro II, serão chamados amanhã, 20 do corrente, às 9 horas, a exames do curso gymnasial, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva — Emmanuel da Silva Gusmão, Edgard Severiano Lima, Ernesto Jorge de Vasconcellos, Ernani Soares Nunes, Ernesto Camillo Morize, Eduardo Bittencourt de Chermonet de Brito, Eduardo Rodrigues Gomes da Paz, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, Francisco Alves Teixeira Rosas, Francisco Antunes Bulhões, Francisco Peixoto da Rocha, Francisco Antonio Giffoni Filho, Francisco Pereira de Araujo, Francisco de Assis Oliveira, Fernando Luiz de Miranda, Fernando da Silva Porto, Fernando Brandão de Moraes Sarmiento, Fernando Vieira Goulart, Frederico Archie Taves, José Henriques de Gusmão, Jayme de Barros Gomes, Luiz Oscar Taves, Mauricio Wellisch, Marçal Cordeiro de Campos, Paschoal Lemme, José de Freitas Michado, Tancredo Woguelini Nogueira Paranaguá, Ulysses Giffoni, Waldemar de S. Inences, Rogerio Vaz do Silveira.

Turma supplementar — Fernando Ramalho Novo, Frederico Dolabella, Floriano Pinto Peixoto, Fabricio Constant de Magalhães Serejo, Fortunato Pinto de Sá Junior, Filoto Villalba, Franklin Oliveira Leite, Felix Abreu Lima de Barcellos, Guilherme Bragança, Gabriel Nascimento.

Francês — Turma effectiva: Miguel Pinto Sampaio, Mario Eduardo Simões Silva, Nestor Moura Brasil, Newton Guimarães dos Santos, Nelson de Paula Freitas Coelho, Candida da Cruz Moreira, Christua G. Weimann, Christovam Alves Cerebral, Clovis Cardozo de Moraes, Casimiro Santa Maria Pereira, Caetano Piá de Andrade, Dello Jacome Hangel Pestana, Dolly Evaristina da Silva Ribeiro, Djalma José Alvares da Fonseca, Domingos Santayana de Mascarenhas, Dalmir Ribeiro de Cerqueira Lima, Djénira de Paiva, Damon da Cunha Lima, Democrates Pinto da Silva Reis, Dario Teixeira, Milne Evaristo da Silva Ribeiro, Nestor Doyle Silva, Nelson do Livramento Coutinho, Oswaldo Monteiro, Otton da Costa Guimarães, Oswaldo Corrêa de Araujo, Oscar Soledade, Oscar Drummond Franklin, Oswaldo Moreira, Othon de Oliveira Pinto.

Turma supplementar: Othon Pinto Ribeiro, Orion Lobo Leite Pereira, Oswaldo Gonçalves Cruz, Orlando Luna Freire do Pilar, Octacilio Corvello da Silveira, Oswaldo Esteves, Oswaldo Ferreira Guimarães, Olympio Alves Guimarães, Orestallo de Pennafort Caldas, Oswaldo Faria de Oliveira.

Latim:

Turma effectiva — Pedro Cybrão, Raul da Silveira e Azevedo, Rubens Ferreira, Rivaldavia Correa Meyer, Adalberto Campello de Sant'Anna, Cesar Reis de Camanheira Almeida, José de Oliveira Pereira de Albuquerque, Roberto Freitas Lima, Walfredo Bastos de Oliveira Filho, Walter Machado de Oliveira.

Turma supplementar — Bruno Jayme de Argolo Silvado, Romão Cortes Lacerda, Eurico Fernandes da Motta, Eurico Magno de Carvalho, Edmundo Rezende Levy.

Segunda chamada — Na secretaria deste collegio serão recebidos até o dia 23 do corrente, às 12 horas, os requerimentos para segunda e ultima chamada, com a justificação da primeira falta do exame de latim.

Inglez — Turma effectiva — Oscar de Castro Segond, Olavo Rodrigues da Cunha, Ovidio de Abreu, Ormindo Rocha, Origenes Teixeira Coelho, Orlando d'Abreu Costa, Orlando Amendola, Celina Ferreira da Costa, Diva Arnaud Casali, Djalma Ferreira Maia, Dulce Rodrigues Corrêa, Debora de Araujo Wanderley, Raul Rocha Lisboa, Raul Pinto de Carvalho, Raul de Menonça Furtado, Raul Ruy Barbosa Airosa, Renato da Justa Menocal Fluzza,

Ronato Rodrigues Ribas, Remiro Corrota Junior, Rogerio da Cunha Lima, Reynaldo Manoel da Fonseca, Rolando Monteiro, Salvador Telesco Junior, Sylva Soares Fraissard, Sylvio de Almeida, Sylvio de Almeida Montinho, Sylvio de Souza Razezende, Raul Anselmo de Menezes, Samuel de Andrade Servio e Silvino Sebastião Revende.

Turma suplementar—Sylvino Arcoverde de A. Cavalcanti, Telomaco Gonçalves Maia, Tito Vieira de Razezende, Thomaz Raballo Martins, Tude Neiva Lima Rocha, Theodorico de Oliveira Rodrigues dos Santos, Theodoro do Nascimento, Theobaldo Enéas de Souza Teixeira, Urbano Novaes Castello Branco e Vinício Rabello Dias.

Arithmetica — Turma effectiva—Carlos José de Araújo, Carlos Henriques Pereira Beaudão, Cesar Soló de Almeida, Celestino Cavalcanti, Camillo Nogueira da Gama, Carlos Dolabella, Claudio de Paula Duarte, Claudio Manoel da Costa, Clyto Lemos de Azevedo, Catulino da Costa Dias, Diogenes Garcia Bastos, Domingos Alves Guimarães, Domingos Podaro Netto, Eduardo Barros de Moraes, Ernesto Frederico Werne, Enoch Marques, Ernestino Gomes de Oliveira, Eurico Teixeira da Fonseca Filho, Eginete Pereira da Silva Porto, Ernani Pedro Bolato, Emilio Pinheiro de Barros, Emilio Dias dos Santos, Edgar Magalhães Gomes, Francisco de Azevedo Nunes, Francisco Aurelio da Cruz, Francisco de Paula Pinheiro, Francisco Leite Filho, Francisco Machado Pereira Filho, Francisco de Azevedo Marinho e Francisco Molinaro.

Turma suplementar — Maria da Silva Novaes, Fernando de Oliveira Buihosa, Fernando Weber, Flavio Valente Pinheiro, Gastão Martins Castro, Gastão Miguel de Castro, Genaro Ribeiro da Gama, Gustavo M. de Oliveira Castro, Gemaro Costa e Gustavo Jules Wael.

Geometria e trigonometria — Turma effectiva — Omar da Camara Oliveira Reis, Pedro Eugenio Prês, Ruy Smith do Vasconcellos, Rubem de Mello Lopes, Rubem Gomes dos Santos, Roberto Schmidt, Sylvio Magalhães Lustosa, Sebastião Gomes de Faria Junior, Sylvio de Magalhães Figueira, Sylvio Armando Fioravante Pires Ferreira, Theobaldo Leão de Moura, Themistocles Brandão Cavalcante, Victorina Somola, Victor Leuzinger, Victorino Vianna de Carvalho, Vicente de Oliveira Glande, Vicente d'Auniballe, Valentim José dos Santos Guerreiro, Waldemar Botelho de Mello e Waldemar Martins Torres.

Turma suplementar — Valdemir Werneck Turquim d'Amelia, Waldemar Werneck Machado, Zeferino de Faria Filho, Antonio Caetano de Andrade, Luiz Felipe de Souza, Loão Filho, Paulo José de Salles, Valdemir Carlos de Figueiredo, Adroaldo Cunha Campos e Almir Affonso Brandão Xavier.

Segunda chamada — Na secretaria deste collegio serão recebidos, até o dia 31 do corrente, ás 11 horas, os requerimentos para a segunda e ultima chamada, com a justificação da primeira falta do exame de geometria e trigonometria.

Geographia — Turma effectiva — Eduardo Joaquim Monteiro, Emmanuel d'Almeida Moraes, Eugenio de Souza Chaves, Eduardo Caldas Vianna, Evaristo Rodrigues da Costa Junior, Edgard Ramos de Proença Rosa, Edgard Gonçalves Aguiar Pereira, Everardo Korth Bruce, Ernani Xavier de Brito, Ernesto Osorio, Eugenio Dupich, Euclio Pires Ferreira, Eugenia Luiza Soares Gomes, Emmanuel Adatto Pereira de Mello, Euryalo de Aguiar Romero, Ermelinda Silveira Thomaz, Eurico Mendes dos Santos, Ernani Santos Rocha, Ernesto Ibrahim de Carvalho, Eduardo Schmitt Mendes, Eduardo Gomes Filho, Francisco Salles Martins, Francisco Vieira Martins Sobrinho, Francisco Ferreira Velloso, Francisco Lourenço de Andrade, Francisco Eugenio Bath

Filho, Francisco José Teixeira Leite, Francisco Coelho de Paula, Francisco Antonio da Silva, Francisco Luiz Viseu, Francisco de Paula Villar Junior, Francisco da Costa Nunes, Francisco Semão Corrêa da Silva Junior, Francisco de Carvalho Azevedo, Hermilio Gomes Ferreira, Humberto Teixeira, Heracleio da Costa Marques, Nelson Chaves Henriques, Pacifico, Rodriguez Castello Branco, Paulo de Bittencourt Ambranco.

Turma suplementar — Francisco Bento de Oliveira Junior, Francisco de Paula Maia de Carvalho, Francisco Thomaz de Oliveira Junior, Francisco Pereira de Bulhões Carvalho, Francisco Arêas Pimentel, Francisco Miranda de Vellasco, Francisco Waldemar Salles, Francisco Simeão de Castilho, Francisco Pimentel, Francisco Ision Ponte.

Historia Universal e do Brasil—Turma effectiva: Jacy Villela Pedras, Jorge de Meleiros e Albuquerque, Jorge Tavares Guerra, Jocelyn de Andrade, Jayme Silvado Mateira, Jayme de Souza Praça, Juscelino Camillo de Almeida, Carlos Villela Campos, Clovis de Almeida Catunda, Constantino de Azevedo Damiano de Siqueira, Demotrio Paiva Lages Haroldo Gonzaga, Pecanha da Silva, Jacob Manoel Gayoso J. Amendra, Jayme Mathias Ricão, Jayme Villalonga, Luiz da Silva e Oliveira Junior, Luiz Gonçalves de Lima e Silva, Luiz Velho da Silva, Liberato Bittencourt Filho, Luiz Ibyrah, Luiz Gonzaga de Lacerda Campos, Luiz Brandão, Labir Augusto Rodrigues Lucio da Silva Labuto, Luiz Barbedo Possólo, Leopoldo de Lima e Silva, Luiz Nunes Pires Junior, Luiz José Pereira Neves, Sylvio de Abreu.

Turma suplementar—Luiz de Andrade o Silva, Luiz Bastos de Oliveira, Luiz Gilberto Accioli Doria, Luiz Jacintho Vergue de Abreu, Luiz de Amorim, Manoel do Rego Barros, Manoel Alonso Gonçalves, Manoel Figueiredo Cardoso, Mario Escobar de Azambuja, Mario de Oliveira Penna.

Phyica e chimica — Turma effectiva — Hercilia Chaves Henriques, Helio Alves de Brito, Henrique Duvierv Goulart, Isen de Almeida e Silva, Ismael Sotré Borges, Ismael de Sá Medeiros, Jorge Ribeiro Moreira, Benjamin Floriano Gomes Aranha, Carlos Garcia Guimarães, Deusdedit do Aquino Soares, Francisco Vicente Vianna, Felício Saturnino Gesualdi, Graziella Barroso Pacheco, Gilberto da Cruz Messer, João Baptista da Silva Freire, João Francisco dos Santos Filho, João Leopoldo Moreira da Rocha, João Francisco de Souza, João Baptista de Mattos e Luiz Fernando Ribeiro.

Turma suplementar—João Pedro de Mello, João Baptista Serrão, João Lindolpho da Camara Filho, João Cobéin Ronis, João Marques, João Barcellos Martins, João Ferreira Moreira, Jay do Prado Barbosa, Joaquim Azarias do Brito e José Paulo de Azevedo Sodré Junior.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se, hoje 15º dia util, as seguintes folhas: Montepio civil da Justiça e novos contribuintes deste ministerio.

O Sr. ministro Dr. Didimo da Veiga reasumiu hontem o exercicio do cargo de presidente do Tribunal de Contas, do qual se achava afastado por motivo de férias.

Reassumiu tambem, na mesma data, a direcção da secretaria o respectivo director Dr. João Baptista Randalpho Paiva Junior, que estava servindo na Comissão de Alistamento e Sorteio Militar do Exercito.

Entrou em gozo de férias o 1º escripturario Dr. José de Moraes, que tem exercicio na dita secretaria.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se ho c. 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1ª série—Geometria—Alunos: ns. 91, 174, 229, 279, 297, 317, 342 e 346.

1ª série—Sciencias—Alunos: ns. 14, 26, 104, 107, 142, 219, 242, 250, 256, 257, 259, 263, 276 e 294.

1ª série—Geographia—Alunos: ns. 50, 59, 68, 112, 317, 341 e 344.

2ª série—Arithmetica—Alunos: ns. 103, 106, 133, 166, 239, 241, 247, 268, 299, 311, 400, 417, 509, 592 e 518.

2ª série—Geometria—Alunos: ns. 4, 6, 35, 46, 74, 78, 85, 109, 216 e 491.

2ª série—Geographia—Alunos: ns. 240, 418, 473, 492, 495, 513 e 548.

3º anno—Algebra—Alunos: ns. 183, 386, 401, 421, 432, 441, 450, 503, 532, 574, 726 e 766.

4º anno—Gymnastica—Alunos: ns. 33, 43, 57, 109, 198, 194, 252, 382, 388, 403, 440, 433, 492, 497, 646, 658, 707, 724, 737 e 931.

4º anno—Tiro ao alvo—Alunos: ns. 244, 532, 565, 698, 740, 765, 775, 782, 831, 862, 872, 883, 894, 901 e 909.

Realizam-se amanhã, 20 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

1ª série—Portuguez—Alunos: ns. 281, 293, 312, 333, 340, 341, 423, 427 e 578.

1ª série—Geometria—Alunos: ns. 142, 177, 292, 314, 316, 317, 320, 359, 365, 368, 373, 375, 387, 392, 403, 407, 431 e 437.

1ª série—Sciencias—Alunos: ns. 91, 339, 349 e 832.

2ª série—Sciencias—Alunos: ns. 7, 65, 90, 166, 181, 418, 451, 457, 470 e 476.

2ª série—Arithmetica—Alunos: ns. 133, 186, 329, 364, 366, 380, 391, 399, 408, 414, 415, 422, 514 e 518.

1º anno—Francez—Alunos: ns. 12, 84, 199, 460, 541 e 690.

3º anno—Algebra—Alunos: ns. 274, 367, 493, 634, 651, 675, 678, 693, 712, 742 e 769.

3º anno—Geometria—Alunos: ns. 31, 55, 63, 83, 203, 219, 301, 613, 696, 797, 799 e 874.

4º anno—Infantaria—Alunos: ns. 15, 20, 278, 293, 354, 383, 439, 447, 528, 534, 549, 573, 581, 643, 662, 671, 679, 894, 901 e 909.

4º anno—Esgima—Alunos: ns. 244, 532, 565, 686, 698, 714, 720, 731, 740, 765, 775, 779, 782, 783, 831, 862, 869, 872 e 883.

Aviso—O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Os alunos chamados em prova oral não entrarão em exames si não estiverem quites.

O resultado dos exames realizados no dia 15 do corrente no Collegio Militar do Rio de Janeiro foi o seguinte:

1ª serie — Geographia — Aprovados: plenamente, grão 8: Luiz A. Jardim; simplesmente, grão 5: Sylvio E. Silveira; grão 4: Heitor F. Ferreira, Fernando P. Brazil, Manoel R. Carvalho Lisboa; grão 3: José R. Rezende, Adalberto Oliveira, Achilles E. Zalar, Ary Jayme, Brígido S. Lucardo, Octacílio F. Silva.

Faltou 1; reprovados, 0.
Sciencias — Aprovados: distincção, grão 10: José P. Camargo; plenamente, grão 8: Lauro B. Studart, Sylvio Fleming e Frederico P. Arca Leão; grão 6: Manoel G. Souza, Carlos F. Arca Leão; simplesmente, grão 5: Claudio Menezes, José T. Viriato Saboya, Zacharias X. Müller; grão 4: Jayme P. Gomes Cruz, Mario Cardoso, Solon E. Leal, Djalma N. Alvarim.

Arithmetica—Aprovados, distincção, grão 10: Elias M. Faria e Luiz A. Silveira; plenamente, grão 9: Moacyr Oliveira, José S. Saldaña da Gama; grão 6: João A. Montarroyo, José C. Pereira, Lauro A. Lopes; grão 4: Waldemar J. Santos, Apollinario Mara-

João B. Lima, João Kahl Netto; grão 3: Moacyr A. Azevedo, Luiz H. Pereira Rego.

Faltou 1; reprovado 1.

2ª série — Português — Aprovados: plenamente, grão 8: Walter S. Lago; grão 7: Augusto L. Paulo Lima e Sylvio L. Cunha; grão 6: Clóvis Ribeiro Cintra e Marino Freire Lameiro; simplesmente, grão 5: Saul Ferreira, Carlos E. A. Almeida Magalhães e Emmanuel P. Fernandes; grão 4: Fausto Gonçalves P. Mattos, Arnaldo A. Paim Pamplona, Celso Monteiro, Jair B. Vasconcellos e João N. Costa Filho.

Reprovado, um.

1º anno — Arithmetica — Aprovados: plenamente, grão 8: Manoel L. Séllos e Mario Costa F. Mendonça; grão 6: Armando P. Amorim e Raul Albuquerque; simplesmente, grão 4: Esculapio C. de O. d'Almeida; grão 3: José Thedim C. Junior, Urbano P. Abreu e Joaquim Innocencio O. Paredes.

Reprovados, seis.

3º anno — Physica — Aprovados: plenamente, grão 7: Edgar F. Ferreira; grão 6: Adhaur S. Pirassinunga; simplesmente, grão 5: Floriano Costa; grão 4: Annibal Andrade, Adolpho B. Caminha, Nelson Aquino e Eleusippo S. Cecilio; grão 3: Everardo B. Vasconcellos, Murillo P. Alves Souza, Floriano P. Fontoura Nunes, Luiz V. Jansen Meilo e Sebastião A. Lacerda Almeida.

2º anno — Physica — Aprovados: plenamente, grão 8: Ary M. Lobo; simplesmente, grão 7: Armando M. Ancora, Paulino F. Lemos Junior e Adahyl D. Moreira; grão 3: Abd A. Pinto.

Equitação — Aprovados, plenamente grão 9: Agenor Andrade e Oswaldo P. Viriato Medeiros; grão 8: Jair D. Ribeiro; grão 7: Orlando E. Silva, Amangá Liberato C. Menezes, Manoel Monteiro Barros, Edmundo Silva, Alcebiades T. Silva, Gabriel F. Nello Mattos, Annibal R. Bastos e Risoletto B. Azevedo; grão 6: Francisco P. Mege Mendonça, Djalma Bayma, Nilo A. Guerreiro Lima e Samuel S. Pires; simplesmente, grão 5: Edgard F. Marinho, Armando C. Dias e Carlos S. Dantas; grão 4: Felipe Augusto C. Coimbra e José G. Leite.

Resultado dos exames realizados no dia 17:

1ª série — Aprovados: plenamente grão 7: Omar do Rego Barros e Bias M. Faria; simplesmente, grão 5: Rubens Paiva e Apollinario Maranhão B. Lima; grão 4: Achilles E. Zaluar, Alberto Alves e Helio Leal; grão 3: Innocencio B. Vasconcellos Junior, Bento A. Alves S. Carvalho, José Candido B. Nunes e Elyrajara O. Campello.

Reprovados, tres.

Arithmetica — Aprovados, plenamente, grão 9: Carmemio C. Cruz, Nelson F. Paiva, Antonio O. Silva Muricy; grão 8: Luiz A. Jardim; grão 6: Sylvio E. Silveira, José C. Silva Muricy, Adalberto Oliveira; simplesmente, grão 4: José D. Portugal; grão 3: José A. Oliveira, Rodrigo V. Cabral.

Faltaram 3; reprovados, 3.

Geometria — Aprovados, plenamente, grão 6: Carlos A. Reis Netto; simplesmente, grão 5: Zacharias X. Müller, Erico M. Ericksen; grão 3: Bellarmino M. Padilha, Ivo M. Moraes, Franklin P. Seidl, Ivan R. Ferreira, Joaquim B. Itajahy.

Faltou 1; reprovados, 2.

2ª série — Geographia — Aprovados, distincção grão 10: José A. Vieira Sobrinho, José A. Vieira Filho; plenamente, grão 9: Cornelio José F. Netto, Euclides Fleury; grão 7: Juandyr M. Magalhães, Walter Andrade; grão 6: Jarcy Couto T. Pires; simplesmente, grão 5: Alexandre B. Guimarães; grão 4: Emmanuel P. Fernandes, Djalma D. Seixas, Oswaldo P. Mattoso Maia, Milton P. Borges Cunha; grão 3: Armando D. Moreira Barroso, Alcides L. Mendes e Celso Monteiro.

Reprovados, 3.

1º anno — Português — Aprovados, plenamente, grão 6: Aloysio Mesquita M. Ferreira; simplesmente, grão 4: Gonçalo Rocha T. Guimarães; grão 3: Urbano P. Abreu.

Reprovados, 6.

Arithmetica — Aprovados, plenamente, grão 7: Juandyr M. Azevedo; grão 6: Annibal T. Sayão Cardoso; simplesmente, grão 4: Ary M. Pavão, Clóvis F. Castro Menezes; grão 3: Victor Souza, Francisco X. Oliveira.

Reprovados, 5.

3º anno — Algebra — Aprovados, plenamente, grão 7: Oswaldo M. Meyer, Tullio Belleza; grão 6: Jorge B. Guimarães, Edgard P. Estrella, Ismart P. Brasil, José B. Leite; simplesmente, grão 5: Waldemar Monteiro e Luiz S. Guimarães; grão 4: Mario Moraes, Admar O. Cruz e João S. Fernandes; grão 3: Nelson Aquino.

4º anno — Historia geral — Aprovados, plenamente, grão 7: Armando L. Cardoso, Irapuan A. Potyguara, Octavio Massa, Francisco S. Prado, Floriano S. Dutra e Arcy Nobrega; grão 6: Jorge G. Ramos; simplesmente, grão 5: Julio P. Pontes, Edmundo G. Cunha, Aristoteles Roriz e Thales Moutinho Costa; grão 4: Ney Miro Moraes, Paulino P. Lemos Junior, Ascendino J. Pinheiro, Nelson O. Tinoco, Francisco Figueiredo, Gustavo A. Muller; grão 3: Claudio Costa.

Infantaria: Aprovados, distincção, grão 10: Mario T. Sayão Cardoso, Scipião S. Carvalho; plenamente, grão 9: Irapuan E. Xavier Leal, Annibal B. Nunes Silva, Ary M. Lobo; grão 8: Attila M. Silva, Moacyr S. Marroig, Olympio Pereira, Adahyl D. Moreira; simplesmente, grão 5: Adhemar V. Santos, Aristoteles Ribeiro; grão 4: Luiz C. Prati Aguiar.

Escrinha: Aprovados, distincção, grão 10: Gabriel F. Mello Mattos, Amangá L. Castro Menezes, Oswaldo P. Viriato Medeiros, Jair D. Ribeiro, Manoel M. Barros; plenamente, grão 9: Annibal Rocha Bastos; grão 8: Orlando E. Silva, Armando C. Dias, Risoletto B. Azevedo; grão 7: Nilo A. Guerreiro Lima, Francisco Edgo Mendonça, Alcebiades T. Silva, Djalma Bayma, Carlos S. Dantas, Edmundo Silva; grão 6: Agenor Andrade, Edgard F. Marinho; simplesmente, grão 5: Felipe A. Short Coimbra; grão 4: Samuel S. Pires; grão 3: José G. Leite.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Soares.
Oficial de dia á Brigada, 2º tenente Pessoa Cavaleanti.

Auxiliar do official de dia, sargento Vieira Junior.

Médico de dia, 1º tenente Dr. Abreu.
Interno, 2º tenente honorario Sandoval.

Dia á pharmacía, 2º tenente pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, 1º tenente cirurgião-dentista Clodomir.

Promptidão:
No quartel-general, 2º tenente Djalma.

No regimento de cavallaria, 2º tenente Escobar.

Rondam:
No Andarahy, 2º tenente Nobrega.

Na Sauda, 2º tenente Cymbrom.

Com o superior de dia, 2º tenente Cordeiro.

Guardas:
No Thesouro Nacional, 2º tenente Bomfim.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Paiva.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Piquet.

Dia aos corpos:
No 1º batalhão, capitão Horacio.

No 3º batalhão, capitão Ferraz.

No 2º batalhão, 1º tenente Paranhos.

No 4º batalhão, capitão Velloso.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Cabral.

No quartel do Andarahy, 1º tenente Hilario.

No quartel da Sauda, 2º tenente Martins.

Uniforme, 4º.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 33ª loteria do plano 331, 281ª extracção do anno de 1917, realizada em 18 de dezembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

29.709.....	100\$000
46.733.....	100\$000
23.209.....	200\$000
6.303.....	100\$000
6.328.....	100\$000
33.801.....	100\$000
32.732.....	200\$000
19.399.....	100\$000
7.483.....	100\$000
33.227.....	100\$000
15.626.....	200\$000
38.410.....	500\$000
1.547.....	100\$000
57.823.....	1.000\$000
13.580.....	100\$000
10.047.....	100\$000
52.541.....	100\$000
23.908.....	2.000\$000
46.750.....	100\$000
41.186.....	100\$000
39.463.....	100\$000
54.833.....	100\$000
20.290.....	200\$000
19.083.....	100\$000
36.412.....	100\$000
43.341.....	1.000\$000
41.806.....	1.900\$000
37.261.....	100\$000
22.935.....	100\$000
35.296.....	100\$000
1.370.....	500\$000
23.550.....	200\$000
53.983.....	100\$000
28.381.....	100\$000
21.025.....	200\$000
30.347.....	100\$000
51.393.....	100\$000
35.866.....	100\$000
19.815.....	100\$000
13.467.....	100\$000
24.523.....	100\$000
53.494.....	200\$000
24.583.....	100\$000
9.983.....	200\$000
53.454.....	16.000\$000
30.630.....	100\$000
53.316.....	200\$000
16.542.....	100\$000
43.777.....	100\$000
11.068.....	100\$000
15.437.....	100\$000

Approximações

53.433 e 53.435..... 200\$000

23.907 e 23.909..... 100\$000

Dezenas

53.431 a 53.460..... 30\$000

23.901 a 23.910..... 20\$000

Centenas

53.401 a 53.500..... 10\$000

23.901 a 24.000..... 6\$000

Todos os numeros terminados em 34 teem

43 e os terminados em 4 teem 23, exceptuando-se os terminados em 54.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptor, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopsé do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de dezembro de 1917.

Zona Norte — Continuando muito deficiente o serviço telegraphico, não nos é possível fazer a synopsé do tempo. Zona Centro — Em todas as regiões da zona, o tempo apresenta-se encoberto e incerto. Registraram-se hontem e esta manhã, chuvas fracas acompanhadas de trovoadas em Minas e em muitas localidades do Estado do Rio. A pressão desceu no Districto Federal e no Estado do Rio, tendo-se elevado nestes a temperatura. Zona Sul — Afóra uma ou outra estação, o estado do tempo é incerto em S. Paulo, conservando-se bom em Paraná e Santa Catharina. Na região Paulista choveu fortemente e trovejou hontem. A temperatura desceu nas ultimas 24 horas. Não recebemos da Repartição Geral dos Telegraphos, o nosso serviço dos Estados de Goyaz, Matto Grosso e Rio Grande do Sul. Nota — Tendo faltado todo o serviço meteorologico de Goyaz, Matto Grosso, Rio Grande do Sul e Argentina, o Observatorio acha-se inhibido de formular quaesquer previsões para amanhã. A maior temperatura de hontem, 34°.0 em P. de Assucar e S. P. dos Agudos; a menor, 7°.0 em Lages.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de dezembro de 1917 — Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hrs	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	738.3	28.5	1.0	NNE	2	8	Tranquillo.	I.	29.5	22.0	8.1	
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife.....	58.9	31.0	1.0	SE	2	2	Tranquillo.	B.	31.0	24.0	0.7	C. pm.
Pão de Assucar.....	61.3	27.0	1.0	SE	2	6	—	I.	31.0	22.0		
Aracajú.....	60.8	28.5	0.0	Calma	0	8	—	I.	29.5	22.8	—	I. am. p.m.
Bahia.....	59.3	29.0	2.0	SE	3	4	Peqs. vagas.	B.	39.0	22.0	0.6	
Caetité.....	59.0	22.0	1.0	SE	2	0	—	B.	25.0	17.0	1.7	R. pm.
Januaria.....	68.4	25.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	30.0	16.0		
Bello Horizonte.....	61.2	23.0	2.0	Calma	0	5	—	B.	28.0	19.0	—	R. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.8	25.0	1.5	Calma	0	6	—	I. nt.	29.0	18.5		
Uberaba (X).....												
Caxambu.....	61.3	19.0	-2.0	NW	2	4	—	B. (ch. manhã)	23.0	15.0	11.7	T. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.3	28.0	2.0	NNE	2	4	Peqs. vagas.	I.	29.0	22.0		
Capital Federal.....	57.8	28.1	-1.6	NNW	6	10	Tranquillo.	I.	27.5	21.3		
Campos.....	59.6	27.0	4.0	NE	4	7	—	B.	29.0	19.0		
Friburgo.....	59.5	20.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (ch. manhã)	25.0	16.0		
Petropolis.....	59.2	20.0	1.5	NE	3	10	—	I. (c. manhã.)	23.5	17.0	1.6	I. am.
Rezende.....	58.4	23.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	28.0	19.0	8.1	C. t. pm.
Cabo Frio.....	57.6	21.0	-1.0	Calma	0	8	Chão.	M. ch.	28.0	21.0	—	V. pm.
Theresopolis.....	58.8	20.0	0.0	N	5	10	—	V. i. (ch.man.)	24.0	16.0	1.5	C. t. pm.
S. Paulo.....	58.7	20.5	-2.5	NW	3	10	—	I.	31.0	14.5	19.0	C. t. pm.
Santos.....	57.0	30.0	2.0	Calma	0	8	Tranquillo.	I.	31.0	20.0		
Paranaguá.....	57.8	27.0	—	Calma	0	2	Tranquillo.	B.	19.0	17.0	1.6	C. t. pm.
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	57.7	23.0	2.0	N	3	0	—	B.	22.0	20.0	8.8	C. t. pm.
Lages.....	—	13.0	-1.0	Calma	0	0	—	C. de manhã.	21.0	7.0	4.0	C. am.
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	54.8	23.0	—	N	2	2	—	—	28.0	16.0		
Buenos Aires(X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro ténue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. — Nota. A chuva foi medida no dia 25 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 horas.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	34.2	29.2	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	31.5	19.3	Flamengo.....	0.0	29.6	19.8
Penha.....	0.0	31.7	29.0	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (Estação fechada).....				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	29.2	22.6	S. Januario.....	0.0	31.4	20.3
Jacarépagua.....				Morro da Urca.....	—	21.4	18.4
				Cascadura (H. N. S. das Dorés)...	0.0	31.4	19.4

Nota — (X) — Não veio telegramma.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 14 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais 1.226; estrangeiros, 604; total, 1.830; e entraram, nacionais, 32; estrangeiros, 10; total, 42; saíram: nacionais, 19; estrangeiros, 8; total, 27; falleceram: nacionais, 7, estrangeiros, 0; total, 7; existem: nacionais, 1.232; estrangeiros, 606; total, 1.838.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no dia 15, de 1.590 consultantes para os quaes se aviaram 1.394 receitas.

Fizeram-se 83 extrações de dentes, 32 obturações e 306 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 12 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.210; estrangeiros, 597; total, 1.837; entraram: nacionais, 36, estrangeiros, 12; total, 48; saíram: nacionais, 43; estrangeiros, 22; total, 65; falleceram: nacionais, 10; estrangeiros, 0; total, 10; existem: nacionais, 1.223; estrangeiros, 587; total, 1.801.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no dia 17, de 1.911 consultantes, para os quaes se aviaram 1.928 receitas.

Fizeram-se 105 extrações de dentes, 430 curativos e uma obturação.

Septuaram-se no dia 14 do corrente, 32 pessoas, sendo: nacionais, 30; estrangeiros, 1; do sexo masculino, 17; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 13; menores de 12 annos, 19; gratis, 14.

Septuaram-se no dia 16, 44 pessoas, sendo: nacionais, 38; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 13; menores de 12 annos, 31; gratis, 4.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de dezembro de 1917... 2.450:017\$73F

Renda arrecadada em 18 de dezembro de 1917..... 180:58\$306

2.030:603\$037

Em igual periodo de 1916... 1.648:880\$118

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 18:
Em ouro..... 90:74\$892
Em papel..... 100:76\$443

Total..... 191:50\$335

Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente..... 2.486:601\$018
Em igual periodo de 1916... 3.338:530\$928

Diferença a maior em 1916, 851:929\$910

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 25/32	13 23/32
Sobre Paris.....	\$642	\$649
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$462
Sobre Portugal.....	—	2\$283
Sobre Nova York.....	—	3\$742
Lib. esterlina em moeda	—	20\$750
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	1\$820
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$906
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices Compromissos do The- souro, 1:0 0/8, 5 %, port.....	—	830\$900
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	187\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	175\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	170\$500
Apolices do Rio de Janeiro, 100%, 4 %, port.....	—	90\$300
Companhia Terras e Colonização..	—	13\$000
Companhia Estrada do Ferro de Goyaz.....	—	81\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %...	—	75\$750
Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas S. Jeronymo.....	—	77\$000
Debentures da Companhia Tecidos Corcovado, 2ª serie.....	—	105\$000

Venda a prazo

500 Companhia Cessionaria Do- cas do Porto da Bahia, 50 % v/c 30 dias.....	75\$000
1.000 Companhia Cessionaria Do- cas do Porto da Bahia, 50 % v/c 30 dias.....	78\$000
500 Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo; v/3 30 dias.....	80\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1917. —A. Simon-
sen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.080

A firma Antonio Dias & Comp., estabele-
cida á rua Menezes Vieira n. 61, apresenta
a marca supra para distinguir os seguintes
artigos de seu commercio, banha, feijão, fari-
nha, arroz, vinagre, alcool, café, azeite, e
como assim em todos os artigos concernentes
a este ramo de negocio e bem assim como em
notas, cartões, saccos e caixotes que contie-
rem artigos de seu estabelecimento consis-
tente com a denominação de «Armazem Li-
berdade», vendo-se no lado esquerdo a figura
em busto de uma mulher, tendo na mão di-
reita uma espada e por traz da mesma varias
estrellas. Esta marca poderá variar em cores
e dimensões. Rio de Janeiro, 3 de outubro de
1917. —Antonio Dias & Comp. sobre 600 réis
em tampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 13 horas e 35
minutos do dia 5 de outubro de 1917. —
Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.689 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje, (menor
para café). Pagou no primeiro exemplar 20\$
do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de
dezembro de 1917. —Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO AO HOSPITAL PAULA CANDIDO, NA
JURUJUBA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Ne-
gocios Interiores, faço publico que até o dia
28 de dezembro de 1917, serão recebidas na
secretaria do Hospital Paula Candido, na Ju-
rujuba, propostas, de accordo com este edi-
tal, para o fornecimento durante o primeiro
semestre de 1918, dos artigos constantes dos
grupos abaixo indicados:

Grupo 1º

Aves e ovos—(Preço de unidade e de dúzia)

Grupo 2º

Pão e similares—(Preço do kilo);

Grupo 3º

Carne fresca—(Preço de kilo);

Grupo 4º

Leite e mantega fresca — (Preço do litro e
kilo).

Grupo 5º

Fructos, legumes e carvão vegetal—(Preço
conforme a relação, por unidade).

Grupo 6º

Café moído torrado—(Preço de kilo);

Grupo 7º

Generos alimenticios — (Preço de unidade
conforme a relação).

Grupo 8º

Drogas, productos chimicos e pharmaceuti-
cos—(Preço de unidade conforme a relação);

Grupo 9º

Desinfectantes—(Preço do litro e kilo);

Grupo 10

Colchões e artigos de colchoaria—(Preço de
unidade conforme a relação).

CONDICÕES

1º. Todos os artigos serão de primeira qua-
lidade e só se acceptam propostas feitas espe-
cialmente para cada grupo nas listas impres-
sas a serem fornecidas aos concorrentes (em
numero nunca excedente de cinco) os quaes
as trarão com preços para todos os artigos no
dia acima indicado, em envelopes fechados e
com a indicação do grupo.

2ª. As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª. Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta, exigindo-se que tenham o capital de 3:000\$, para os concorrentes de pão e similares; 4:000\$, para os de aves e ovos; 20:000\$, para os de generos alimenticios; 5:000\$, para os de carne fresca; 2:500\$, para os de leite; 1:000\$, para os de fructas, legumes e carvão vegetal; 2:000\$, para os de café; 10:000\$, para os de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos; 2:000\$, para os de desinfectantes e 2:000\$ para os de colchões e artigos de colchoaria;

4ª. Cada proponente depositará, previamente no Thesouro Nacional ou na Collectoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, em Niteroy, mediante guia expedida pela repartição competente, a qual será dada somente até o dia 26 do corrente mez, a quantia de 1:000\$ em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou letras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto;

5ª. Dar-se-hão listas e guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que depois do satisfecida a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer (grupos ns. 7, 8 e 9) e, os de outros grupos, estarão perfeitamente habilitados a fazer os suprimentos de suas propostas, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, e os talões de imposto do Thesouro Nacional ou da Prefeitura Municipal em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que se desejam inserver.

6ª. Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na repartição competente, um contracto, obrigando-se, então, os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos ns. 7, 8 e 9: 500\$, para os demais grupos.

7ª. As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 14 horas de 28 de dezembro de 1917.

8ª. Os fornecedores venderão aos funcionarios do Hospital Paula Candido os artigos de que elles necessitarem para seu consumo pelos preços dos contractos.

9ª. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução.

10ª. A inscripção encerrar-se-ha ás 12 horas do dia 26 de dezembro.

O concorrente que até aquelle dian não exhibir documento comprobatorio da caução feita de que trata a condição n. 6, não será inscripto para o recebimento de propostas.

11ª. Os generos e artigos destinados ao Hospital Paula Candido serão entregues á custa dos contractantes fornecedores, directamente no hospital ou ao conductor deste no ponto terminal dos bonds do sacco do S. Francisco;

12ª. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta quando tenham deixado de fornecer ou de substituir, além da multa de 50 % sobre o valor total do pedido, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando este abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14. Fica livre á repartição contractante o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15. Para o fornecimento de café do grupo n. 6, exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago quando for da praça do Rio ao Thesouro Nacional a Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torração e moagem desse genero; e bem assim á Prefeitura de Niteroy, quando for da praça dessa cidade, e haja esses impostos especiaes;

17. Para a habilitação do candidato ao fornecimento dos artigos do grupo n. 7, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 3ª condição, só será accceita parcelada e relativa a cada um dos artigos de importação indicado nesse grupo;

18. Para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo n. 8, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria;

19. Os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 10 não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 5ª condição. Ficam dispensados da prova de ser negociantes os que se propuzerem fornecer os artigos do grupo n. 5 que exhibirem registro de sua firma no Ministerio da Agricultura e tenham depositos de sua lavoura no centro da cidade.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas enjos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra,

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1917. — Dr. Carlos Pinto Seidl, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser

effectuada sobre as penas da lei: 22 de dezembro de 1917, rua Rufino de Almeida n. 33, ás 14 horas; 22 de dezembro de 1917, rua Theodoro da Silva n. 263, ás 14 horas e quinze minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1917. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario e arrendatario do predio abaixo designado, ou seu legitimo procurador a comparecer no dia e hora infra indicados, no referido predio afim de assistir a vistoria sanitaria que nelle vae ser effectuada sob as penas da lei:

22 de dezembro de 1917, rua Amaral n. 68, ás 14 horas e trinta minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de dezembro de 1917. — O secretario, Dr. Alvaro Zamith.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem se quizer encarregar desse fornecimento deve, no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço de unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de dezembro de 1917. — O secretario, Damazo de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno vindouro de 1918:

Grupo A

Pecas de fardamento e mais artigos necessarios aos diferentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pellica preta gaspeada com biqueira.

Botinas de vaqueta nacional, com biqueira gaspeada.

Borzeguins de pellica havana com biqueira.

Borzeguins de lona branca sem biqueira.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, no dia 22 do corrente mez, ao

meio dia, apresentar em duas vias suas propostas em carta fechada, devidamente selada, com o preço dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao do calçado o vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a véspera daquelle dia, habilitar-se para essa concorrência, por meio de requerimentos instruídos de documentos com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, o do fornecimento do fardamento, a quantia de tres contos de réis (3:000\$000) e o de calçado a de um conto de réis (1:000\$), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional, si os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já de que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos da lota á concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida o entregue no prazo maximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10\$000) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá logar na thesouraria desta repartição, mediante deducção previamente feita de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidos de cada guarda, descontando esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor do fardamento e a restante ao do calçado.

Os proponentes acceitos depositarão na referida thesouraria—o do grupo A—a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) e o do grupo B a de tres contos de réis (3:000\$000) em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão também em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas depois de saldadas as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 34, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de Policia do districto Federal, fica sem effeito de folha corria a carteira de identidade n. 9.816 concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Abilio

Amorim, o qual está sendo processado pelo 3º districto Policial, como incurso no art. 306 do Codigo Penal.

Rio, 14 de dezembro de 1917.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director interino, faço publico que no dia 20 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o anno de 1918.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrolinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colonia, até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$) em moeda corrente, perdendo o direito a ella em favor dos cofres da Colonia aquelle que, sabendo-lo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições:

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da divida publica federal, acompanhada da certidão da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição no mez seguinte ao da entrada do artigo.

Terceira—A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

Quarta—Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Quinta—Os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

Sexta—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; 20 %, no caso de reincidencia.

Sétima—No caso de não ser absolutamente fornecido ou rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá também a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado pelo qual foi o artigo adquirido, em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Oitava—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-signação: «Alimentação, módicamentos, dietas, calçado e vestuario» do «Material» da Colonia.

Nona—Quando expirar o prazo do contracto e até que se a contractado o fornecimento do outro anno, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) de que trata a clausula primeira e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

Decima—O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na clausula sexta, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 26 do novembro de 1917.—O escripturario, *Manoel Pereira Ribeiro*.

Collegio Pedro II

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS

A ESTE COLLEGIO, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço presente aos interessados que, desta data até o dia 20 do corrente mez, na thesouraria deste collegio, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

- Grupo 1, generos alimenticios.
- Grupo 2, legumes e fructas.
- Grupo 3, carnes.
- Grupo 4, pão.
- Grupo 5, aves e ovos.
- Grupo 6, assucar.
- Grupo 7, café.
- Grupo 8, leite de Minas.
- Grupo 9, peixe.
- Grupo 10, carvão.
- Grupo 11, louças e utensilios para copa e cozinha.
- Grupo 12, ferragens e mais artigos.
- Grupo 13, artigos para iluminação.
- Grupo 14, calçados.
- Grupo 15, vestuario para os alumnos.
- Grupo 16, lavagem e engomado da roupa.
- Grupo 17, objectos de expediente.
- Grupo 18, drogas e productos chimicos.
- Grupo 19, colchões e travesseiros.
- Grupo 20, lenha.

Na thesouraria e no almoxarifado do estabelecimento, das nove ás quatorze horas, serão prestadas quaesquer informações, ás horas acima declaradas, bem como serão fornecidas aos pretendentes as tabellas discriminadas dos artigos chamados á concorrência e onde deverão fazer as suas propostas.

Condições

Todos os artigos serão de primeira qualidade. As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em enveloppes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas até o dia acima indicado, ás treze horas, no edificio do externato, onde em presença dos demais concorrentes serão abertas feita a feitura das mesmas.

Para garantia da assignatura dos contractos, os proponentes farão acompanhar as suas propostas com os recibos do deposito feito na thesouraria das seguintes quantias: 300\$, para os grupos ns. 1, 2, 3, 4, 13, 16 e 17; 200\$, para os grupos ns. 8, 9, 11 e 14, e para os demais 100\$000.

As cações poderão ser levantadas depois da assignatura dos contractos.

Os proponentes deverão exhibir documentos provando estarem quites com a Fazenda Nacional, bem assim terem pago os impostos de licença na Prefeitura Municipal e o de industria e profissões.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto no prazo de tres dias, perderá a restituição da caução que reverterá para o patrimonio do collegio.

No contracto que opportunamente se assignar com o proponente preferido, serão declaradas as condições sobre aquisição, entrega, multas e depositos para garantia do contracto, bem como o valor do deposito que terá de fazer para garantia do referido contracto.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de dezembro de 1917. — Octacilio A. Pereira, secretario.

Bibliotheca Nacional

CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que foi o seguinte o resultado dos exames effectuados nos dias 12, 13, 14, 15 e 17 do corrente: approvado, com a média de 38 pontos, o alumno Emmanuel Eduardo Gaudie Ley; reprovado um e retiraram-se dous.

Deixou de comparecer ás provas escriptas e oraes, um dos alumnos.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 18 de dezembro de 1917. — O secretario, Alfredo Mariano de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.133, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo improrogavel de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de agentes fiscaes dos impostos do consumo.

O concurso constará das seguintes materias, conforme determina o art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916:

- portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- francez (leitura, traducção e analyse);
- arithmetic (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- escripturação mercantil por partidas dobradas;
- noções de administração de Fazenda.

Os candidatos nos termos do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.133, de 18 de agosto de 1910, deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, fazendo-as acompanhar de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 45, de conformidade com o que dispõe o art. 137 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, com firmas reconhecidas.

Sala do concurso, no Thesouro Nacional, 6 de dezembro de 1917. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE 1ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.133, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de primeira entrancia deste Ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preccitua o art. 13 do citado regulamento:

- portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- francez (leitura, traducção e analyse);
- inglez (leitura, traducção e analyse);
- arithmetic (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);
- algebra (até equações do 2º grão inclusive);
- geographia geral (especialmente do Brasil).

Os candidatos deverão, de conformidade com o que dispõe o art. 4º do mencionado regulamento, dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, acompanhadas de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25, com as firmas reconhecidas.

Sala do concurso no Thesouro Nacional em 6 de dezembro de 1917. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 do corrente, ás 12 horas, realizar-se-ha, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, a prova oral de grammatica da lingua ingleza, devendo comparecer os seguintes candidatos approvados em prova escripta:

- Bento Medeiros Castanheira.
- Coelhenius Octacilio de Siqueira Amaral zonas.
- Eduardo Pinto Coelho de Vasconcellos.
- Ernesto Cony Filho.
- Eurico Guerreiro Marques.
- Fabio Furtado Luz.
- Flodardo Gonçalves Maia.
- Francisco Belisario Tavora.
- Gilberto Paula e Silva.
- Hoche Pulcherio.
- Iberê Timotheo Peixoto.
- Ismar Cruz.
- Ivan Luiz do Schueler Muniz.
- João Alves Pedreira Ferreira.
- João Carlos Bello de Andrade.

Turma suplementar:

- João Marques do Carvalho.
João Pereira Netto.
João Pires do Mello.
João Sá Freire Paes.
João Sylvio Bastos.
Joaquim Teixeira Leitão Junior.
José Cyrillo Castex Filho.

José Domingues Brandão Junior.
Jurema Dutra.
Lauro Garcindo Fernandes de Sá.

O candidato Paulo Dutra Fragozo, que requereu prova escripta de grammatica da lingua ingleza, em segunda chamada, deve apresentar attestado medico provando ter estado doente no dia 6 do corrente.

Sala da commissão de concurso, 18 de dezembro de 1917. — O secretario, Candido Vagnacio Pereira Peixoto.

Recehedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 5º combinado com o art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 12.428, de 4 de abril do corrente anno, a partir de 29 do mez expirante e durante 30 dias, se procederá á cobrança sem multa da taxa de saneamento correspondente aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Esta cobrança se refere ao 4º districto (7º e 8º livros), constante das ruas, travessas, becos, praças, praia, avenida, ladeiras e boulevards abaixo mencionados, continuando após em relação aos demais districtos, mediante aviso por edital, como no caso presente.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento.

Primeira Sub-directoria, 28 de novembro de 1917. — Hermano Eugenio Tavares, sub-director interino.

TAXA DE SANEAMENTO

Quarto districto

Sétimo livro

Ruas:

Abilio.
Affonso Cavalcante.
Affonso Penna.
Agostinho.
Aguar.
Alegre.
Alegria.
Alice Figueiredo.
Almirante Baptista das Neves.
Alves Brito.
Alves Monte.
Alzira Brandão.
Amapá.
Amaral.
Amazonas.
Ambrozina.
Amelia (no Andaraí).
Amelia (em S. Christovão).
Angelo Bittencourt.
Antonio de Padua.
Antonio dos Santos.
Antunes Garcia.
Araripe Junior.
Araújo.
Araujo Lima.
Argentina.
Artistas.
Avila.
Bahia.
Babilônia.
Bandeirantes.
Barcellos.
Barão do Amazonas.

Barão do Bom Retiro,
Bella de S. João,
Bella de S. Luiz,
Bello Horizonte,
Bemfica.
Bispo.
Bittencourt da Silva.
Bomfim.
Bom Pastor.
Borda do Matto.
Caixa d'Agua.
Campo Alegre.
Caridade.
Carolina.
Ceará.
Chaves Faria.
Conselheiro Autran.
Conselheiro Barros.
Conde de Bomfim.
Coronel Cabrita.
Coronel Carneiro Campos.
Don Carlos.
Dona Alice.
D. Anna Nery.
D. Candida.
D. Cecilia.
Dr. Araújo.
Dr. Aristides Lobo.
Dr. Barbosa da Silva.
Dr. Campos da Paz.
Dr. Campos Salles.
Duquesa de Bragança.
General Andrade Neves.
General Argollo.
General Bruce.
General Canabarro.
Major Avila.
Santa Alexandrina.
Santa Amelia.
Santa Carolina.
S. Carlos.
S. Christovam.
Senador Alencar.
Visconde de Abaeté.
Visconde de Cabo Frio.

Travessas:

Afonso.
Alegria.
Alice.
Alice Figueiredo.
Araújo.
Angustura.
Ayrès Pinto.
Azevedo.
Bambina.
Bastos.
Capitão Barrão.
Carneiro.
Carvalho Alvi.
Major Avila.
Santa Catharina.
S. Carlos.

Praças:

André Rebouças.
Argentina.
Bemfica.

Praias:

Cajú.

Boulevard:

S. Christovam.

8º livro

Ruas:

Barão de Cotegipo.
Barão de S. Francisco Flôr.
Barão de Igatemy.
Barão de Ibiapá.
Barão de Itapagipe.

Clara de Barros.
Club Athletico.
Collina.
Consultorio.
Coruja.
Cornelio.
Corrêa de Oliveira.
Cortume.
Costa Ferraz.
Costa Guimarães.
Costa Lobo.
Costa Pereira.
Conselheiro Costa Pereira.
Curuzú.
Capitão Felix.
Coronel Figueira de Mello.
Derby-Club.
Dezeto de Outubro.
Diamantina.
Dias da Silva.
Duque de Caxias.
Desembargador Isidoro.
D. Clara.
D. D. Iphina.
D. Eliza.
D. Eugenia.
Dr. Ferreira de Araújo.
Dr. Ferreira Fontes.
Dr. Garnier.
Esperança.
Emancipação.
Emerenciana.
Emília Sampaio.
Ernesto de Souza.
Escobar.
Estacio de Sá.
Estrella.
Euclydes da Cunha.
Felippe Camarão.
Felix da Cunha.
Feliz Lembrança.
Figueira.
Flack.
Fonseca.
Fonseca Lima.
Fonseca Telles.
Fraga.
Frolick.
Francisco Eugênio.
Francisco Manoel.
General Delgado de Carvalho.
General Gurijão.
Gonçalves Crespo.
Gonzaga Bastos.
Gratidão.
Guilhermina.
Garibaldi.
Gomes Braga.
Haddock Lobo.
Honrique Dias.
Idalina Senra.
Igrejinha.
Itacurussí.
Itapirú.

Major Fonseca.
S. Claudio.
S. Diniz.
S. Francisco Xavier.
S. Frederico.
Santo Henrique.
Senador Furtado.
Visconde de Figueiredo.
Visconde de Itamaraty.
Visconde de Itauna (do n. 453 em diante).
Visconde de Santa Isabel.
Praças:
Barão de Drummond.
Hilda.
Igrejinha.
Marechal Deodoro da Fonseca.
Travessas:
Cruz.
Derby-Club.
D. Eliza ou Eliza.
Figueiras.

Fonseca Eima.
Guedes.
Ida.
Avenida Doze de Dezembro.
Ladeira do Gusmão.
Praia de S. Christovão.
Becco Dehoul.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 17

Manifesto n. 343 — LP: Duas caixas numeradas 4.343 e 4.344, consignadas á ordem vindas de Bordéus, no vapor francez *Liger* em 6 de junho de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1917. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectivo:

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 23 de novembro de 1917:

Armazem n. 2 — AFC: 12 caixas, avariadas.

Vapor norueguez *Artemis*, entrado em 20 de novembro de 1917:

Armazem n. 5 — CBI: 8 barris diversos numeros, repregados.

ENC: 4 caixas, vasando.

ATA: 2 barricas ns. 142 e 143, repregadas.

FSH: 9 tambores, avariados.

FTA: 14 barris, vasando.

Idem: 3 ditos ns. 118, 116 e 119, idem.

GPCC: 1 caixa n. 4.504, repregada.

JAS: 4 barricas diversos numeros, idem.

LLTD—4.963: 15 caixas, vasando.

RTR: 2 barris n. 1 e 2, repregadas.

Idem: 1 dito n. 3, idem.

RTR—RTR: 3 ditos ns. 1, 4 e 3, idem.

TCA: 2 caixas ns. 23 e 19, idem.

RTR: 3 barris, vasando.

RWC: 16 ditos ns. 1/16, idem.

Sem marca: 67 tambores, avariados.

SAFSM: 1 caixa n. 6.559, repregada e avariada.

fiada.

Idem: 1 dita n. 2.016, avariada.

O—T—C: 1 dita n. 401, idem.

Vapor *Regina di Italia*, entrado em 26 de novembro de 1917:

Armazem n. 5 — CNE: 1 caixa n. 11.786, repregada e avariada.

CC: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.096, idem.
 ONC: 2 ditas ns. 14.787 e 110, idem.
 C&Z: 3 ditas ns. 547, 560 e 549, idem.
 Dermol: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, repregada.
 DG: 5 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem—Pernambuco: 6 ditas com diversos numeros, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 312, repregada.
 EF: 2 ditas ns. 9.206 e 9.235, idem.
 EBF: 1 engradado n. 231, avariado.
 Idem: 1 dita n. 234, repregada e avariada.
 Idem: 1 engradado n. 230, avariado.
 Idem: 1 dita n. 235, idem.
 E—M—C&C: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Porto Alegre—E—M—C&C: 2 ditas ns. 77 e 75, idem, idem.
 EBC: 1 dita n. 8.980, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.979, idem, idem.
 ESC: 4 ditas com diversos numeros, idem, idem.
 FRMC: 2 ditas ns. 13.274 e 13.275, repregadas.
 FFBC: 2 ditas ns. 22.853 e 22.854, idem.
 FRMC: 1 dita n. 17.397, idem.
 GFG: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 HC: 4 ditas com diversos numeros, repregadas.
 693: 2 ditas ns. 12 e 13, idem.
 V—159—S: 1 dita n. 206, idem e avariada.
 OPM: 1 dita n. 866, idem, idem.
 OCT: 2 ditas ns. 70 e 74, repregadas.
 OPC—S. Paulo Santos: 1 caixa n. 0367, repregada.
 Pde—XXM: 2 ditas ns. 17.520 e 19.793, idem.
 QGC: 4 ditas ns. 24, 25, 27 e 26, idem.
 RWG: 2 ditas ns. 10.588 e 10.484, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 116, 117 e 112, repregadas e avariadas.
 RWG: 2 ditas ns. 18 e 18, idem, idem.
 UTET: 3 ditas ns. 1.001, 1.000 e 1.032, idem, idem.
 JR—CC: 1 encapado n. 1.518, idem, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 1.519 e 2.306, idem, idem.
 GL—L: 2 ditas ns. 19 e 20, idem, idem.
 M da M—MV: 1 dita n. 17.182, avariada.
 Idem: 1 dita n. 10.378, repregada e avariada.
 MVC: 3 ditas, diversos numeros, repregadas.
 MU: 1 dita n. 701, repregada e avariada.
 MS: 1 dita n. 583, idem, idem.
 MMC: 3 ditas ns. 38, 43 e 46, idem, idem.
 FGC—Genova: 1 dita n. 3.383, idem, idem.
 Idem: 5 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 AC—59: 4 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 ARC—332: 2 ditas ns. 1.196 e 1.193, idem.
 AP: 8 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 AL: 1 dita n. 6.489, repregada.
 AM—338: 1 dita n. 3.703, idem.
 ARC—332, 1.193 e 97, 1 dita n. 1.191/97, idem.
 ASP—FF: 8 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2.215, repregadas.
 B&C: 2 ditas ns. 22.868 e 383.503, idem.
 Idem: 2 barricas ns. 897 e 896, repregadas e avariadas.
 BGC: 1 fardo n. 8, idem, idem.

Armazem 7—CP: 1 garraffio sem numero, quebrado.
 Idem: 1 garraffio, sem numero, avariado.
 AMG: 1 sacco sem numero, roto.
 Vapor francez Samara, entrado em 22 do novembro de 1917:
 Armazem n. 17—AJE: 1 caixa n. 156, repregada e avariada.
 313: 1 dita n. 4.210, idem, idem.
 IG9L: 1 dita n. 638, idem, idem.
 RSM: 1 dita n. 1.038, idem, idem.
 RFC: 1 dita n. 1.842, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.843, repregada e avariada.
 RSC: 1 dita n. 34, idem, idem.
 RF—FF: 1 dita n. 539, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 567, avariada.
 RA: 1 dita n. 7, idem.
 RC: 3 ditas ns. 3.648, 3.651 e 3.633, repregadas e avariadas.
 RH: 1 dita n. 13, idem, idem.
 RHC: 1 dita n. 3.532, idem, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, avariada.
 SB: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Vianna: 1 barrica n. 505, repregada e avariada.
 VAC: 1 caixa n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 2.396 e 2.342, idem, idem.
 JSC: 2 ditas ns. 4.441 e 4.480, avariadas.
 LE: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 LCR: 1 dita n. 41.765, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 40.196 e 49.197, repregadas e avariadas.
 LC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 4, avariadas.
 LB: 1 dita n. 29, repregada e avariada.
 MC: 1 dita n. 7.439, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.429, avariada.
 MN: 1 dita n. 8.276, repregada e avariada.
 MM&C: 2 ditas ns. 289 e 302, idem, idem.
 MLC: 1 dita n. 1.030, idem, idem.
 MBC: 1 dita n. 1.942, idem, idem.
 MRP: 1 dita n. 1.457, idem, idem.
 MFB: 1 dita n. 3.580, idem, idem.
 NOE: 2 ditos ns. 20.093 e 20.070, repregadas.
 693: 2 ditas ns. 7.667 e 7.668, avariadas.
 C—T—O—C—2.602: 1 dita n. 2, idem.
 65: 1 dita n. 2.183, idem.
 693: 2 ditas ns. 7.663 e 7.663, repregadas e avariadas.
 FA&C: 1 dita n. 4.048, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.118 e 4.103, avariada.
 FRM&C: 2 ditas ns. 163 e 163, repregadas e avariadas.
 GP: 1 dita n. 225, avariada.
 IG9LI: 1 dita n. 640, repregada e avariada.
 GC—VC: 1 dita n. 7.237, repregada.
 G: 1 dita n. 2.735, idem.
 GS: 1 dita n. 478, idem.
 WCG: 2 ditas ns. 6.487 e 11, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 6.591, repregada e avariada.
 GNC: 2 ditas ns. 1.462 e 1.460, idem, idem.
 JR: 1 dita n. 6.487, avariada.
 JLC—E: 1 dita n. 236, idem.
 JP: 2 ditas ns. 70 e 93, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 26, avariada.
 J—R—C—C: 12 ditas, com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 CFB: 1 dita n. 770, idem, idem.
 CA&C: 1 dita n. 767, avariada.
 CB: 1 caixa n. 13.878, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 13.874, avariada.
 Idem: 1 dita n. 13.852, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 374, idem, idem.
 DT: 4 malas, avariadas.
 Idem: 1 fardo, idem.
 Idem: 2 cestas, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 caixa, idem, idem.
 Idem: 3 volumes, avariados.
 D—JNCC: 1 caixa n. 10.141, avariada.
 Idem: 1 dita n. 10.123, repregada.
 JV—EBF: 1 dita n. 1.506, idem.
 ED: 1 dita n. 4.766, idem.
 EBF: 1 dita n. 2.500, idem.
 Enila: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 E: 9 ditas com diversos numeros, idem, idem.
 CD: 1 dita n. 4.760, repregada.
 CBF: 1 dita n. 728, repregada e avariada.
 EBF: 1 dita n. 4.567, avariada.
 ES: 1 dita n. 511, repregada e avariada.
 EN: 1 dita n. 1, idem, idem.
 E. Moraton—LE: 3 ditas ns. 2, 40 e 47, idem, idem.
 Idem: 2 cestas n. 69, violadas e avariadas.
 Idem: 3 caixas ns. 15, 38 e 12, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 engradado n. 63, idem, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 57, 7, 56 e 65, idem, idem.
 Idem: 1 cesta, violada.
 Idem: 2 malas ns. 67 e 58, repregadas e avariadas.
 Idem: 8 caixas diversos numeros, idem, idem.
 Idem: 1 cesta n. 68, violada e avariada.
 Idem: 17 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 FAC: 4 ditas, idem, avariadas.
 APG: 1 dita n. 270, idem.
 AJC: 1 dita n. 15, repregada.
 RA: 1 dita n. 1.391, idem.
 AGP: 1 dita n. 265, avariada.
 Idem: 1 dita n. 262, repregada.
 AM: 1 dita n. 2.508, avariada.
 AJC: 1 dita n. 17, idem.
 AM: 1 dita n. 2.509, repregada e avariada.
 ABP: 1 dita n. 1, avariada.
 AMC: 1 dita n. 291, repregada e avariada.
 AGP: 1 dita n. 257, avariada.
 B&C: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 BL—1.317: 182 fardos, avariados.
 Casa Succua: 1 caixa n. 111, repregada e avariada.
 CI: 1 dita n. 3.926, avariada.
 CPC: 6 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 CPC—313: 1 dita n. 10.722, idem, idem.
 CV: 1 dita n. 109, repregada.
 CL—CACO: 1 dita n. 7.917, avariada.
 Armazem n. 7—HMC: 37 caixas, repregadas.
 JM. DEPG: 1 dita, idem.
 VM.C: 1 dita, idem.
 W: 1 dita, idem.
 Pinna Gouvea: 4 ditas, idem.
 LCC: 1 dita, idem.
 LB: 1 dita, idem.
 MRC: 1 dita, idem.
 Casa Heim—JAW: 3 cestos, idem.
 DC: 9 caixas, repregadas.
 FT: 1 dita, idem.
 CB: 8 ditas, idem.
 GZC: 2 ditas, idem.
 GSC: 7 ditas, idem.
 GYA: 3 ditas, idem.
 HMC: 24 ditas, idem.
 C—M—C: 24 ditas, idem.
 Casa Carvalho: 2 ditas, idem.
 CRC—Casa Heim: 12 ditas, idem.
 JAW: 2 cestos, idem.
 AS: 1 dita, idem.
 AERROC: 3 ditas, idem.
 Armazem Rodrigues: 3 ditas, idem.
 CR&C: 26 ditas, idem.
 C—M—C: 37 ditas, idem.

McCr: 2 quartolas, vasando.
 GSC: 1 dita, idem.
 GM: 2 ditos, idem.
 EK: 2 ditos, idem.
 AV: 3 encapados, idem.
 CCM-AC: 1 quartola, idem.
 CM-BB: 2 ditos, idem.
 C-M-C-CDA: 1 dita, idem.
 GBM: 1 dita, vasia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 23 de outubro de 1917:

Armazem n. 0 — Prefeitura do Districto Federal: 4 barris, vazando.

Vapor *Pacific*, entrado em 27 de novembro de 1917:

Armazem n. 6 — AB: 12 fardos sem numeros, de manchados.

RTR—TCA: 3 caixas ns. 23, 37 e 24, repregadas e avariadas.

FRMC: 2 ditos ns. 43 e 14, avariadas.

RTR—TCA: 1 dita n. 30, repregada e avariada.

R—12.590: 1 dita n. 1, idem.

Santos Duarte ou SDC: 1 dita n. 40.889, idem.

V. da S.: 1 dita n. 1.021, vazando.

RTR—TCA: 4 ditos ns. 29, 39, 23 e 31, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

FRMC: 1 dita n. 43, idem.

RTR—TCA: 2 ditos ns. 27 e 38, idem.

Vapor nacional *Sirio*, entrado em 27 de novembro de 1917:

Armazem n. 7 — MP: 20 fardos, avariados.

SS: 3 ditos, idem.

M. Donschoo—PC: 1 caixa n. 707, repregada.

Vapor nacional *Itapiruna*, entrado em dezembro de 1917:

Armazem n. 7 — VMC: 16 amarrados de caixas, repregados.

Vapor nacional *Pacote*, entrado em 1 de dezembro de 1918:

Armazem n. 10 — OB — OC — Rotterdam: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

SIC—Rotterdam: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Schoffer & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

Idem: 15 saccos sem numero, idem idem.

Wambers & Comp.: 6 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

GB — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

GC — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

G. Wendig: 1 sacco n. 1, roto e avariado.

Idem: 1 dito n. 2, idem idem.

J. Strunck: 1 valise sem numero, vasia e repregada.

J. Stauffer — LEHE: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

Idem: 1 encapado sem numero, idem idem.

LH — M: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

LKA — Antwerpen: 1 dita sem numero, idem idem.

NX — NY — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

NGC — T — AB — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

NGC — T — KL: — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

NGC — T — AD — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

NGC — SC — ANTVE ERPEN: 1 dita sem numero, idem idem.

NGC — SX — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

NU/NW: 1 dita sem numero, idem idem.

NGC — SE — AMVERPEN: 1 dita sem numero, idem idem.

NGC — SR — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

NGC — SP — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

NGC — SH — Antwerpen: 1 dita sem numero, idem idem.

NZ/OA — Rotterdam: 1 dita sem numero, idem idem.

AL — TO — Antwerpen: 1 dita sem numero, idem idem.

AZ — TO — Antwerpen: 1 dita sem numero, idem idem.

AS — TO — Antwerpen: 1 dita sem numero, idem idem.

AW—TO—Antwerpen: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

AT—TO—Antwerpen: 1 dita idem, idem idem.

BT—Rotterdam: 1 dita idem, idem idem.

BR—Rotterdam: 1 dita idem, idem idem.

BS—Rotterdam: 1 dita idem, idem idem.

BA—Antwerpen: 1 dita idem, idem idem.

CB—PC—Antvros: 1 dita n. 3, idem.

CSC—Antwerpen: 1 dita sem numero, idem idem.

CCB—Antuerpia: 1 dita idem, idem idem.

E. Müller—1 sacco n. 4, roto e avariado.

EJM—Carpentiers: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

EA—Rotterdam: 1 dita idem, idem idem.

SNR—FN—oack: 2 saccos ns. 5 e 6, rotos e avariados.

FC—B: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

GA—Rotterdam: 1 dita idem, idem idem.

GD—Antwerpen: 1 dita idem, idem idem.

Gebruder Schmitzer: 1 dita idem, idem idem.

Vapor *Uberaba*, entrado em 7 de novembro de 1917:

Armazem n. 15—V—X: 8 saccos sem numeros, rotos e avariados.

WL: 2 ditos idem, idem idem.

WN: 2 ditos idem, idem idem.

WB—OS: 13 ditos idem, idem idem.

Symarcas: 4 ditos idem, idem idem.

BMR—PC: 33 ditos idem, idem idem.

BFPC—F: 22 ditos idem, idem idem.

BMV: 90 ditos idem, idem idem.

GBO: 1 dito idem, idem idem.

FAO—TB: 13 ditos idem, idem idem.

GBO—TB: 29 ditos idem, idem idem.

GGP: 7 ditos idem, idem idem.

GLG—JHL: 88 saccos sem numero, rotos e avariados.

GBO: 1 dito, idem, idem.

JH—E: 21 ditos, idem, idem.

K—K—K: 24 ditos, idem, idem.

KM: 4 ditos, idem, idem.

KRC—IR: 17 ditos, idem, idem.

LSL—RT: 55 ditos, idem, idem.

LVO: 1 dito, idem, idem.

LS: 2 ditos, idem, idem.

MN: 21 ditos, idem, idem.

MI—ZI: 2 ditos, idem, idem.

PZ: 18 ditos, idem, idem.

RT: 1 dito, idem, idem.

SO—SKC: 1 dito, idem, idem.

A—B—T—C: 8 ditos, idem, idem.

BMK—C: 33 ditos, idem, idem.

BMV: 45 ditos, idem, idem.

DHS: 2 ditos, idem, idem.

DHH—O: 29 ditos, idem, idem.

GBO—IB: 20 ditos, idem, idem.

GLG: 53 ditos, idem, idem.

K: 292 ditos, idem, idem.

KKC: 24 ditos, idem, idem.

KK: 23 ditos, idem, idem.

L—K—R: 46 ditos, idem, idem.

P: 55 ditos, idem, idem.

PZ: 36 ditos, idem, idem.

S—4—: 59 ditos, idem, idem.

Sem marca: 99 ditos, idem, idem.

TK: 94 ditos, idem, idem.

VF—E: 40 saccos sem numeros, rotos e avariados.

WB—OS: 12 ditos idem, idem idem.

Sem marca: 2 caixas idem, repregadas e avariadas.

AD: 10 tambores idem, avariados.

BS: 2 barris ns. 428 e 439, repregados e avariados.

CL: 1 caixa n. IV, idem idem.

Gurge Siller: 1 bahu sem numero, repregado.

H. Kunthor: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

H Offr.: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

Jaeso Kil: 1 dito idem, idem idem.

Kacnalisk: 1 caixa idem, repregada e avariada.

KC: 21 dentes idem, idem idem.

LB: 1 dito idem, repregado.

Sem marca: 1 pacote idem, roto e avariado.

Idem: 1 ventilador, idem, avariado.

Paul Waldeslock: 1 chapeleira idem, idem.

Ridio Kelamialant: 1 encapado idem, roto e avariado.

R.E.Kmlx: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

R. Miller: 1 encapado n. 32, roto e avariado.

Idem: 12 dentes sem numero, avariados.

KD: 3 siphões ns. 619, 736 e 775, idem.

MP: 1 dito n. 591, idem.

Idem: 3 tambores ns. 566, 567 e 493, idem.

K: 1 tonel sem numero, vazio.

BWG: 39 dentes idem, avariados.

CG—A: 5 encapados idem, rotos e avariados.

Idem: 1 dito idem, idem idem.

C. Lunenchruil: 1 mala idem, avariada.

E. Sagert: 1 encapado idem, repregado e avariado.

EB: 6 dentes idem, avariados.

Foam Schaaf: 1 carrinho sem numero, avariado.

Etel: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

LPC: 1 caixa n. 100, idem idem.

Halmann & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.

HAC: 1 barril n. 198, avariada.

HM: 1 dito n. 1.198, idem.

HS: 1 dito n. 992, idem.

J—HWC: 1 dito n. 23, idem.

Idem—AC: 1 dito n. 32, idem.

RS: 1 dito n. 25, idem.

Sem marca: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 1 amarrado, sem numero, idem.

Otto Sclackf: 1 dito sem numero, idem.

Sem marca: 2 saccos sem numero, rotos.

M—1: 2 taboas sem numero, avariadas.

Idem—2: 3 ditos sem numero, idem.

Idem—3: 16 ditos sem numero, idem.

Idem—4: 3 ditos sem numero, idem.

Idem—5: 7 ditos sem numeros, idem.

Ponta encarnada: 8 rolos (madeira) sem numero, idem.

Sem marca: 6 caixas repregadas e avariadas.

Idem: 4 cascos sem numero, idem idem.

Idem 5 tonéis sem numero, vazando.
 WFB: 1 caixa n. 1, repregada.
 B-2: 19 taboas sem numero, avariadas.
 Idem-3: 31 ditos sem numero, idem.
 Idem-4: 21 ditos sem numero, idem.
 Idem-5: 5 ditos sem numero, idem.
 HOI: 1 amarrado (taboas) sem numero, idem.
 Idem-II: 1 dito sem numero, idem.
 Idem-III: 1 amarrado sem numero, avariado.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 KD: 9 tambores diversos numeros, vasilhos.
 Vapor inglez *Strabo*, entrado em 27 de novembro de 1917:
 Armazem n. 16—SB—193: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 Bahi—(RIC): 1 dita n. 109, idem.
 Vianna: 1 barrica n. 16, idem.
 W: 42 caixas sem numero, idem.
 WF: 20 ditos sem numero, idem.
 CNL: 12 ditos sem numero, idem.
 Idem: 11 ditos sem numero, idem.
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
 DC: 3 ditos sem numero, idem.
 Vapor inglez *Euclid*, entrado em 26 de novembro de 1917:
 Armazem n. 17—RWC: 1 fardo n. 121, avariado
 SC: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.
 SSC: 1 dita n. 13, avariada.
 TC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 PCC: 1 dita n. 443, idem.
 CMF: 2 barris ns. 421, avariados.
 Casa Claudino: 2 caixas ns. 42 e 44, idem.
 ERR: 1 fardo n. 775, idem.
 ESC: 1 dito n. 32.073, idem.
 CF&C: 1 caixa n. 1.535, repregada e avariada.
 IFRYI: 1 dita n. 52, idem.
 IGRCI: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas.
 GWC: 1 fardo n. 1.832, roto e avariado.
 MFB: 1 caixa n. 1.468, repregada e avariada.
 MRM: 3 ditos ns. 543, 537 e 516, idem.
 MVC: 1 P. de louça sem numero, avariada.
 MCC: 2 fardos ns. 108 e 66, avariados.
 O3: 1 dito n. 163, idem.
 313: 1 caixa n. 4.311, repregada e avariada.
 603: 1 dita n. 633, avariada.
 OPC: 1 fardo n. 3.953, idem.
 Idem: 1 caixa n. 3.953, idem.
 PSN—HCC: 2 fardos ns. 2.798 e 2.793, idem.
 PCC: 2 caixas ns. 456 e 455, repregadas e avariadas.
 PM: 3 ditos de diversos numeros, idem, idem.
 Armazem n. 7—CNL: 3 ditos, idem, idem.
 GB: 1 dita, idem, idem.
 C: 4 saccos com faltas, rotos, avariados.
 CRC: 2 ditos idem, repregados e avariados.
 Vapor nacional *Sobral*, entrado em dezembro de 1917:
 Armazem n. 18—CWF: 1 caixa n. 88.899, repregada e avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição

os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor noruegues *San Manteo*, entrado em 24 de novembro de 1917.

Armazem n. 3 — Sem marca: 1 fardo sem numero, avariado.

ITA—T 749: dito idem, idem.

TS—Porto Alegre: 1 dito idem, idem.

Sem marca: Masso de papel a granel, avariado.

Vapor nacional *Mantiqueira*, entrado em 30 de novembro de 1917:

Armazem n. 4—JMC: 40 barris ns. 1 a 40, vazando.

Vapor noruegues *Artemis*, entrado em 20 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—R—154—P: 1 caixa n. 9.781, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.979, idem.

BM—186: 1 dita sem numero, idem.

C—51: 10 ditos, diversos numeros, idem.

RTR—TCA: 2 ditos ns. 16 e 18, idem.

R—11.559: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

R—72.507: 1 dita n. 3, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4 e 2, idem idem.

R—12.484: 1 dita n. 2, idem, idem.

R—11.950: 1 dita n. 25, idem, idem.

R—11.507: 1 dita n. 1, idem, idem.

RWC: 1 dita n. 1.521, repregada.

ACC: 1 dita sem numero, idem.

AAC: 1 dita n. 24, idem.

Balbi: 1 barrica n. 12, repregada.

Corrêa Silva & Comp.: 1 caixa n. 83, idem.

Cleveland: 2 ditos ns. 752 e 781, idem.

DRC: 1 dita n. 611, idem.

ESC: duas ditos ns. 504.220 e 501.761, idem.

Idem: 1 dita n. 504.318, idem.

GPC: 3 ditos com diversos numeros, idem.

GPCC: 1 dita sem numero, idem.

GAZ—1713: 2 ditos ns. 1 e 5, idem.

GPCC: 1 dita n. 834, idem.

GAZ—1713: 1 dita n. 4, idem.

BA—HM: 1 dita n. 863, repregada e avariada.

HZAHM: 1 barrica n. 888, repregada.

JL da C & C: 1 caixa n. 67.691, repregada e avariada.

M&C—ML&S: 1 dita 116.477, repregada.

RP—176: 1 dita n. 502.746, repregada e avariada.

R—11984: 1 dita n. 44, repregada.

Idem—12.246: 1 dita n. X 7.015, repregada e avariada.

Idem—11.968: 1 dita n. 21, repregada.

SFC: 1 dita n. 4, avariada.

SPFGA—65.605: 3 amarrados de caixas ns. 30, 83 e 32, repregados.

O&C—T: 1 caixa n. 620, idem.

Idem: 1 dita n. 624, repregada e avariada.

T: 1 dita n. 10.315, avariada.

Vapor japonês *Tacoma Maru*, entrado em 29 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—CPC: 1 caixa n. 85, repregada.

GH—83: 2 ditos ns. 1.818 e 1.818, idem.

GH—1.0C0: 1 dita n. 1.861, idem.

HD—Vat Paraiso: 3 ditos com diversos numeros, idem.

NBK: 6 ditos idem, idem.

T: 2 caixas ns. 1.666 e 1.667, repregadas.

TK: 2 ditos ns. 1.727 e 1.709, idem.

F: 8 ditos diversos numeros, idem.

T: 1 dita n. 1.672, idem.

Vapor noruegues *Times*, entrado em novembro de 1917:

Armazem n. 6 — ARM&C: 1 ongradado n. 8, avariado.

FFA—P: 1 caixa n. 19, repregada.

FJO&C: 1 dita n. 1, idem.

N: 1 barrica n. 416, idem.

RWC: 1 caixa n. 1.433, idem.

Vapor *Pacific*, entrado em 27 de novembro de 1917:

Armazem n. 6 — CH 980: 3 saccos sem numero, rotos.

FG&C: 2 ditos idem, idem.

JFS: 9 ditos diversos numeros, idem.

MAL: 3 ditos sem numero, idem.

PRC—Mauricio Feital: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

R—12.311: 1 dita sem numero, idem idem.

CH 980: 2 saccos idem, rotos.

Vapor inglez *Strabo*, entrado em novembro de 1917:

Armazem n. 16 — P—A—C—Rio: 1 barrica, repregada e avariada.

RIC: 5 caixas diversos numeros, idem.

Idem: 2 encapados ns. 352 e 354, rotos e avariados.

Vapor inglez *Euclid*, entrado em 27 de novembro de 1917:

Armazem n. 17 — R&S: 1 caixa n. 2.791, repregada e avariada.

Rogers: 1 barrica n. 740, avariada.

Idem: 1 fardo n. 2.164, idem.

Idem: 1 dito n. 2.162, idem.

RFC: 2 caixas ns. 326 e 320, repregadas e avariadas.

UDO: 1 barrica n. 5, idem.

WB: 1 caixa n. 29, idem.

DU—Brasil: 1 barrica n. 266, avariada.

CGC: 1 dita n. 103, idem.

CL: 1 fardo n. 70, idem.

OPC—Ingleza: 2 caixas ns. 5.523 e 5.522, repregadas e avariadas.

DP: 1 dita n. 156 idem, idem.

DL: 1 dita n. 2.115, avariada.

Idem: 1 fardo n. 2.118, idem.

F&C: 1 dito n. 66, idem.

R: 1 dito n. 3.319, idem.

LC: 2 caixas ns. 38 e 41, repregadas e avariadas.

LAR: 1 fardo n. 904, avariado.

M—G: 2 ditos ns. 4.804 e 4.768, idem.

MGM: 3 caixas, diversos numeros, idem.

70: 1 dita, sem numero, repregada e avariada.

OPC: 1 dita n. 3.957, avariada.

O—Lino: 100 amarrados de torradores, idem.

RWC&C: 1 caixa n. 1.803, idem.

SAC—S: 1 dita n. 146, idem.

SC—TA: 1 fardo n. 1, idem.

CBC—Skill: 4 caixas ns. 1.296 e 1.297, idem.

SACR: 2 fardos ns. 1.296 e 1.297, idem.

A—VSC: 1 caixa n. 501, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 16, avariada.

WB: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.

32: 1 fardo n. 3.553, avariado.

COC: 1 dito n. 2, roto, idem.

Idem: 1 caixa n. 8.324, repregada e avariada.

OPC: 3 ditos ns. 3.999, 4.035 e 500, avariadas.

Orgel: 1 dita n. 12, idem.

OPC: 5 fardos, diversos numeros, idem.

R&S: 1 caixa n. 2.766, repregada e avariada.

A—PAC: 1 barrica n. 58, idem idem.

PSN—HCC: 1 fardo n. 2.790, avariado.

Rogers: 4 encapados diversos numeros, idem.

RWC—MP: 1 caixa n. 3.151, idem.

Idem: 2 fardos ns. 3.153 e 3.155, rotos e avariados.

RWC—CPIB: 1 caixa n. 422, repregada e avariada.

RS: 1 dita n. 3.021, idem idem.

RWC: 1 dita n. 3.974, idem idem.

RS: 1 dita n. 2.840, idem idem.

RIF: 3 ditas diversos numeros avariadas.

GWC: 1 dita n. 1.743, idem.

G: 1 dita n. 9.386, idem.

JA&C—HWP&C: 1 dita n. 1, idem.

HTW: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

JWP&C—M: 1 dita n. 1, avariada.

HC: 1 fardo n. 1.109, idem.

Idem: 1 caixa n. 281, repregada e avariada.

HN: 1 dita n. 50, idem idem.

HC: 1 fardo n. 1.463, avariado.

J—R—C—C: 1 caixa n. 2.317, idem.

Idem: 1 dita n. 2.299, repregada e avariada.

MM: 1 fardo n. 350, avariado.

MG: 1 dito n. 4.793, idem.

MM: 1 caixa n. 129, repregada e avariada.

Marinha—Y&C: 9 ditas diversos numeros, idem.

MFB: 1 dita n. 1.470, repregada e avariada.

MVC: 12 P. louça sem numeros, avariados.

30: 1 caixa n. 800, idem.

Maia—B—C—A: 1 dita n. 1.678, avariada.

Idem: 1 caixa n. 1.639, repregada e avariada.

C&C: 1 dita n. 110, idem idem.

CG&C: 1 dita n. 1.879, avariada.

C&C: 1 dita n. 113, idem idem.

Causar—HCII: 1 dita n. 575, avariada.

Casa Ribeirinho: 1 dita n. 4, idem.

CMF: 1 fardo n. 440, avariado.

CP: 1 caixa n. 42, idem.

CPC—ingleza: 1 dita n. 5.521, idem idem.

CDC: 1 dita n. 1.667, avariada.

DIA: 1 dita n. 49, idem idem.

R—DP: 1 dita n. 550, avariada.

EAC: 10 barricas, diversos numeros, idem.

ESC: 2 fardos, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 28.016, idem.

Garcia: 1 gigo n. 52, idem.

G: 1 caixa n. 838, idem.

ARA: 1 barrica n. 189, idem.

AMC: 1 fardo n. 36, idem.

AF: 2 caixas ns. 137 e 135, idem.

ABG: 1 barrica n. 1.101, idem.

APF: 1 caixa n. 110, idem.

AB&C: 2 fardos ns. 4.658 e 4.651, idem.

AMC: 1 dito n. 39, idem.

AFV: 1 dito n. 3.731, idem.

AGC: 1 caixa n. 293, repregada e avariada.

ARO: 1 dita n. 9.402, avariada.

BF: 1 barrica n. 2.2406, idem.

TA—BMC: 4 ditas, diversos numeros, idem.

BF: 2 ditas n. 13 e 12, idem.

Brasil: 1 coixa n. 6.025, repregada e avariada.

BA—124: 1 dita n. 6, idem idem.

BMC: 2 ditas ns. 97 e 102, idem idem.

BF—TA: 2 barricas ns. 2.260, idem idem.

COC: 2 saccos ns. 30 e 53, rotos e avariados.

Idem: 98 ditos, avariados.

Armazem n. 7—C: 52 ditos, idem com falta.

CRC: 48 ditos, idem idem.

TMC—HCII: 11 ditos, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917. — O ajudante do inspector, *Car. Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 4.713, de 10 de dezembro corrente, do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 19 do vigente mez, a inscripção para a concorrência ao fornecimento à Marinha Nacional, constante do grupo — Um — açougue, no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 4.772, de 13 de dezembro corrente do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 22 do vigente mez a inscripção para a concorrência ao fornecimento do Grupo 4—Aves e Ovos, à Marinha Nacional no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta região militar e 3ª divisão do Exercito

De ordem do Sr. general commandante da 5ª região militar e 3ª divisão do Exercito e de accordo com o § 3º do art. 137 do regulamento para o alistamento o sorteio militar, são chamados a comparecer no Quartel General desta região, até o dia 25 do corrente, afim de serem novamente inspecionados da saúde os cidadãos sorteados no anno proximo passado e julgados incapazes durante um anno e declarados curaveis mediante operação e tratamento apropriado, em inspecção de saude a que foram submettidos, a saber:

Incapazes por um anno

1. Floriano Werneck Mignon.
2. Antonio Bezerra Barbosa.
3. Milton dos Santos Cruz.
4. Orlando Sampaio Vianna.
5. Deocleciano Alves Baptista.
6. Euclides Gonçalves da Costa.
7. Estevam Lucas.
8. Delphino da Silva Moraes.
9. Washington Bueno.
10. Raul de Vasconcellos.
11. Luiz Carlos Brenil.
12. Severiano Junqueira Meirelles.
13. Epiphany Evangelista do Amaral.
14. Ezequiel Pereira dos Santos.
15. Antonio Alves Ferreira.
16. Carlos Pereira dos Santos.
17. Ernani Loureiro.
18. Oswaldo Nepomuceno dos Reis.
19. Sival Augusto Lins.
20. Carlos Leoncio da Conceição.
21. Felipe Ramos.
22. Norberto Allan.
23. Henrique Couto Pain.
24. Socrates Floriano Peixoto.
25. Virgilio Izidro Pires.
26. Carolino Pimentel Coelho.
27. Gustavo Bittencourt Coutinho.

28. Oswaldo Machado.
29. Waldemar do Nascimento Pinheiro.
30. Antonio Pereira Nunes.
31. Sergio Lima de Barros Azevedo.
32. Albino Emilio Rodrigues.
33. Humberto Bertoleto.
34. Eduardo Imbassahy.
35. João Guilherme Meziat.
36. Archimedes Alexandrino de Andrada Camisão.
37. Wenceslau Jordão.
38. Alfredo de Oliveira.
39. Etelvino Granado.
40. Moacyr de Paula Lobo.
41. Alphou de Oliveira.
42. Raul Pedreira Passos.
43. Martiniano Pereira da Fonseca.
44. Washington Vaz de Mello.
45. Ricardo Sampietro.
46. Rubens Sadock de Freitas.
47. Martinho de Assis Souza.
48. Alcides Machado Telles.
49. João Martins.
50. Waldemar Rolindo da Silva.
51. Oswaldo Pinheiro da Silva.
52. Arlindo da Costa Campos.
53. Luiz Pinheiro da Silva.
54. Armando Ribeiro da Costa.
55. Mario Mege.
56. Raulino Rodrigues Chaves.
57. Deocleciano Pereira.
58. Manoel Machado Mendes Pires.

Curaveis mediante operação e tratamento apropriado

1. João Bráulio Ferraz.
2. Henrique Fernandes da Silva.
3. Waldemar Bardoni.
4. Alcides Barros Pereira.
5. Oswaldo Dias Pereira.
6. Henrique Ribeiro Bastos.
7. Jayme Motta.
8. Manoel José Paes.
9. Durval de Oliveira Castro.
10. João Jorge Paulo Prouença.

Capital Federal, 18 de dezembro de 1917. — *Leopoldo Jardim de Mattos*, 1º tenente adjunto do Estado-Maior.

13º Regimento de Cavallaria

(QUARTEL Á AVENIDA PEDRO IVO)

Leilão de animaes

Participa-se aos interessados que ás 12 horas de sabbado, 22 do corrente, serão vendidos em leilão, neste quartel, 23 cavallos julgados impréstaveis para o serviço militar.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1917. — *Manuel L. de Vargas Dantas*, 1º tenente intendente.

Escola Militar

REALEXCO

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, recebem-se propostas para fornecimento de material e artigos de expediente, durante o anno de 1918, sob as condições abaixo.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e modelos que se acham na secretaria a disposição dos interessados.

As propostas serão em tres vias, todas escriptas a tinta preta, sem rasuras nem emendas e assignadas pelos pronotes ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto

da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar as de seus competidores de accordo com a lei n. 2.291 de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes devem requerer a sua inscrição juntando ao seu requerimento certificados que provem achar-se quites com a Fazenda Nacional e Prefeitura Municipal e fazerem previamente um depósito de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto.

Serão observadas nesta concorrência as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alíneas A e G.

Realengo, 18 de dezembro de 1917. — *Honorio da Costa Maya*, 1º tenente secretario,

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados, hoje para tirarem o ponto para a prova oral, os seguintes candidatos inscriptos:

1ª turma (às 9 horas)

1. Dr. José Anísio Lopes Vieira.
2. Dr. José Bonifácio da Costa Rotafogo.
3. Dr. Arthur José da Silva Lima.
4. Dr. João Baptista Braga de Araújo.

2ª turma (às 11 horas)

1. Dr. Emygdio Augusto Cabral.
2. Dr. Euclydes Barreto de Aguiar.
3. Dr. Oswaldo de Moura Nobre.
4. Dr. Adolpho Calvet Veloso.

3ª turma (às 13 horas)

1. Dr. Americo da Cunha Brandão.
2. Dr. Sebastião Serzedello Corrêa.
3. Dr. Roberto Pereira dos Santos Lisboa.
4. Dr. Henrique Moss de Almeida.

Turma suplementar

1. Dr. Pedro Leandro Steele.
2. Dr. Luiz de Castro Vaz Lobo da Camara Leal.
3. Dr. Jayme de Azevedo Villas Bôas.
4. Dr. Oscar Carlos de Lima.
5. Dr. José Vieira Peixoto.
6. Dr. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti.
7. Dr. Honório Hermeto Bezerra Cavalcanti.
8. Dr. Lino Rodrigues Machado.

Hospital Central, 19 de dezembro de 1917.
— Dr. Antonio Arruda Vallim, capitão-médico, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente da comissão julgadora do concurso para pharmaceuticos do Exercito são chamados hoje, quarta-feira, 19 do corrente, para a prova pratica, ás 9 horas, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, os seguintes candidatos em ultima chamada:

1. Alvaro Vital de Oliveira.
2. Joaquim Goulart Machado.
3. José Cecilio de Arruda Filho.
4. Odorico de Albuquerque Barreto.

5. Naim Kaszma Cardoso.
6. Virgilio Lucas.
7. João Elysio Fernandes Leioza.
8. João Florentino Meira de Vasconcellos Netto.
9. João Baptista Figueiredo.
10. Eugenio Frota de Souza.
11. Lazaro Camargo de Almeida.
12. Alcebiados Gomes de Almeida.
13. Lino Octaviano Gramacho.
14. Gilberto Guimarães Cravo.
15. Alfredo Antonio Arêas (2ª chamada).

São chamados para tirar ponto para prova oral, ás 10 horas, os seguintes candidatos:

Primeira turma effectiva

1. Francisco Pereira de Andrade Netto.
2. Rodolpho Thomé Fritsch.
3. Virgilio Pereira de Souza Lima.
4. Eurico Mario de Moraes Mello.

Segunda turma effectiva

1. João Evangelista da Silva.
2. Gaspar Augusto da Fonseca.
3. Elias Nunes Lopes.
4. Zoroastro de Mello.

Terceira turma effectiva

1. Corintho Castanho.
2. Antonio Moreira Maciel.
3. Camerino Nascimento de Lima.
4. Claudino de Tolosa Miranda.

Turma suplementar

1. João Clemente do Rego Barreiros.
2. Humberto Consentino.
3. Rodolpho Pereira dos Santos.
4. José da Costa Dourado Filho.
5. Armando Alves de Assumpção.
6. Francisco Pereira de Almeida Lebrão.
7. Tito Portocarrero.
8. Arthur Alves Ferreira de Faria.

Dr. Ernesto de Oliveira, 1º tenente pharmaceutico secretario.

Ministerio da Virção e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta, Fausto Gayer de Azevedo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 213\$ (duzentos e quinze mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 504, de 3 de abril de 1914, como um dos responsáveis pelo extravio dos registrados ns. 21 e 22, postados na agencia de S. Sebastião da Encruzilhada, destinados á Bonificadora, em Barbacena, conforme consta do processo Trafego 778 E/913.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de novembro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as

formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

13.340—7ª secção—Antonio Ayres — José Ayres Junior — S. Paulo.

2.036—Avenida Salvador de Sá—José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.

115—Corumbá—Pharmacia Gonçalves Dias, Felisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.

6.401 B—Avenida Central—João Abreu de Araújo, Adelaide Gomes de Araújo, Santos.

5.184—Arsenal de Marinha—Gualberto Maria da Trindade, Erminio Francisco Portella, Bahia.

1.839 B—Avenida Central—Edgard Freitas, Oliveira Flores, Manãos.

122—Corumbá—Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.

5.337—Arsenal de Marinha—Hedonso Pereira de Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção. (.)

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1915, a comparecerem na Thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

114. Rua da Passagem, João Thomaz do Aquino, Caudinha, estação Benjamin.

13.636. Praça Onze, João Gomes Chaves, Felismina Rosa Gomes, Santos.

9.403. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.

4.997. Avenida Central, José Agostinho do Mello, Paulina Maria da Silva, Natal.

3.427 B, Avenida Central, José Honório de Abreu Lima Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos Minas.

391 A. Botafogo, José da Costa Faria, A. C. Cunha, Paraná.

124 V, P. D. de Caxias, José Thomaz de Mendonça, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.

2.032. Praça Onze, Domenico Fazio, Romualdo Fazio, Bello Horizonte.

Carta. S. Christovão, Izabel de Oliveira, ignorado, Rio de Janeiro.

Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinhá-sinha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.

Carta. Praça Municipal, Redacção Central, Alfredo Dias, S. Paulo.

Carta. 3ª secção, Carmen Gonzalez, Candida Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção. (.)

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secretaria da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 26 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de acordo

com as cláusulas abaixo, durante o anno de 1918, na proposta das necessidades do serviço, os objectos de expediente e artigos do escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta Inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerado idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a

abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A Inspectoria se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela Inspectoria.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia aquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta Inspectoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917.—Armando Cardoso, secretario.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materiaes, a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16 × 0^m,08, uma.
2. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24 × 33, conforme modelo, uma.
3. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
4. Blok Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Blok Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Blok commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Blok de papel quadriculado, milimetrico, typo Skizzonblock mit Milimeter Einterlung, um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.005, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, caixa.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard, em caixa do duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard de metal, typo Soemeken, um.
16. Buvard de madeira, superior, typo Faber, um.
17. Balaustre, completo, de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12 × 0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Cópia de chrystal, sem pé, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Colchete The Self Piercing, n. 441, caixa.
27. Colchete The Self Piercing, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta, grande, para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Capa para processo, conforme modelo, milheiro.
35. Caderneta para alinhamento, cento.
36. Caderneta para nivelamento, cento.
37. Caderneta para secções transversaes, cento.
38. Caderneta para locação, cento.
39. Cadernetas em branco, quadriculadas, cento.
40. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23 × 0,17, um.
41. Caçamba do agathe para agua, uma.
42. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
43. Duplo decimetro de marfim, Casela, um.
44. Escova para filtro, uma.
45. Escova para lavagem de assoalho, com cabo, uma.
46. Encadernação de decretos e contractos, lombo de marroquin, pasta de papel couro com dizeres estampados dourados.
47. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum com dourado estampado, uma.

48. Encadernação do *Diário Oficial*, conforme modelo, item, uma.
49. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, 0^m,34 × 0^m,19, uma.
50. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 9^m,18 × 0^m,29, uma.
51. Enveloppes de linha para cartas, formato diplomata, cento.
52. Envelope timbrado para officio 0^m,27 × 0^m,42, cento.
53. Envelope timbrado para officio 0^m,18 × 0^m,43, cento.
54. Envelope timbrado para officio 0^m,20 × 0^m,28, cento.
55. Envelope timbrado para officio 0^m,14 × 0^m,28, cento.
56. Envelope timbrado para officio 0^m,25 × 0^m,43, cento.
57. Esquadro de borracha, um.
58. Esquadro de madeira graduado, um.
59. Esquadro de celluloides, um.
60. Esquadro grande de madeira, um.
61. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
62. Espeto de ferro para papeis, um.
63. Elastico Faber, caixa sortida (encarnado), caixa.
64. Elastico Faber, caixa sortida (cinza), caixa.
65. Escarradeira hygienica com pé, uma.
66. Escarradeira commum para arcaia, uma.
67. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
68. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
69. Espanador, 0^m,60 um.
70. Esto o Kern, pequeno, com transferidor, um.
71. Estoio Kern, n. 5.444, um.
72. Esto o Kern, completo, um.
73. Faca de metal para cortar papeis, uma.
74. Faca de osso para cortar papeis, uma.
75. Folha de cartolina A ou B, duzia.
76. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
78. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
79. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0^m,51 1/2 × 0^m,45, milheiro.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47 × 0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento da administração 0^m,47 × 0^m,74, modelo n. 7, cento.
82. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35 × 0^m,45, cento.
83. Folha de pagamento da administração 0^m,41 × 0^m,99, com as respectivas capas, cento.
84. Folha de papelão, 0^m,29 × 0^m,42, cento.
85. Furador para papeis, um.
86. Gomma arabica G. To ray's n. 26, vidro grande, um.
87. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
88. Grampo para papeis com rosca, duzia.
89. Impresso em folha de papel Canson, cento.
90. Impresso em folha de papel tela, cento.
91. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
92. Impresso de movimento de terra, cento.
93. Impresso de estatística, cento.
94. Impresso de cubação de obras de arte, cento.
95. Impresso de orçamento, cento.
96. Ithoses n. 6, caixa de 100, uma.
97. Jogo de Godel, um.
98. Jarro de ferro esmaltado, um.
99. Rupi, lata grande, uma.
100. Lacre vermelho, em barra, n. 5 (Maurin), caixa.
101. Lapis tinta, duzia.
102. Lapis Faber ns. 1 a 4, (Eberhard), duzia.
103. Lapis azul Eberhard Faber, n. 893, duzia.
104. Lapis vermelho Eberhard Faber, n. 896, duzia.
105. Lapis de duas cores, Eberhard Faber, n. 897, duzia.
106. Lapis Faber n. 2, de duas cores, duzia.
107. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
108. Lapis Faber graphite, ns 2II, 3II e IIB, duzia.
109. Lapis Faber Apollon ou Mexican ns. B,2B, 3B e 4B, duzia.
110. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
111. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
112. Limpa-pennas de vidro com esferas de vidro, um.
113. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,24 × 0,19, um.
114. Livro «protocollo», para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34 × 0,24, um.
115. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
116. Livro «protocollo», com lombo e cantos de couro, modelo.
117. Livro «protocollo», de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2 × 0,18.
118. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,31 × 0,34 1/2 um.
119. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas 0,22 × 0,33 (com rotulos), um.
120. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,34 × 0,23 1/2, um.
121. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
122. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32 × 0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
123. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2 × 0,33, um.
124. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas 0,40 1/2 × 0,27, um.
125. Livro para registro de quotas para arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2 × 0,27, um.
126. Livro para registro de tomadas de contasi 200 folhas, 0,40 1/2 × 0,27, um.
127. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
128. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.965, um.
129. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2 × 0,03, um.
130. Livro «protocollo», para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção do Expediente e Archivo, 0,43 × 0,34, um.
131. Livro «protocollo» de sahida de papeis 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo de archivo, 0,45 × 0,36, um.
132. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2 × 0,29, um.
133. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37 × 0,25, um.
134. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18 × 0,34, um.
135. Livro em branco com 100 folhas, 0^m,37 × 0,25, duzia.
136. Livro copiador de officios, papel japonês, lombos e cantos de marroquim, 200 folhas, 0^m,35 × 0^m,25, com rotulo dourado a fogo, um.
137. Livro copia tor de 500 folhas, papel japonês, lombo e cantos de marroquim 0,37 × 0,26, com rotulos dourado a fogo, na pasta e lombo, um.
138. Livro copiador para medições e certificados, 500 folhas, papel japonês, lombo e cantos de marroquim 0,37 × 0,46, com rotulos dourados a fogo na pasta e lombo, um.
139. Livro em branco, modelo n. 1.513, 100 folhas, 0,35 × 15 1/2, um.
140. Livro «indice», capa de couro flexivel, bom rotulo, 50 folhas, 0,35 × 0,25, um.
141. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
142. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
143. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
144. Molhador de louça com pincel para copiadador, um.
145. Mogueue de barro, um.
146. Nankin superior, em barra, uma.
147. Nankin liquido Higgin's, vidro.
148. Papel de linho superior imitando panno, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, 1.000 folhas.
149. Papel de linho para informação, em 1/2 folhas, 1.000 folhas.
150. Papel idem o que está acima, timbrado, sem pauta, para copia, 0,33 × 0,22, 1.000 folhas.
151. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, 1.000 folhas.
152. Papel Imperial Vellum, para copia, em folha de 0,33 × 0,22, milheiro.
153. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,35 × 0,45, cento.
154. Papel de linho superior imitando panno, em folha de 0,25 × 0,45, cento.
155. Papel Brkshirs, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2 × 0,33 para machina de escrever, caixa.
156. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
157. Papel almaço de sete kilos (Royal Linen), resma.
158. Papel para certificado de medição provisoria, isonção de direitos e guia de recolhimento, modelo 10, 11 e 12, 1.000 folhas.
159. Papel quadriculado em folhas inteiras de 0,22 × 0,33, cento.
160. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22 × 0,33, cento.
161. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,35 × 0,45, cento.
162. Papel para relação de contas, modelo n. 13, 1.000 folhas.
163. Papel para copias de processos, impressos em folhas de 0,33 × 0,22, milheiro.
164. Papel de cartas e envelopes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
165. Papel de carta, timbrado, Royal, Buck Vellum, cento.
166. Papel mata-borrão, para buyard, em tiras de 0,33 × 0,10, cento.
167. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha, de 0,25 × 0,31, duzia.
168. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,25 × 0,36, duzia.
169. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0^m,25 × 0^m,25, duzia.

170. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0^m,35 × 0^m,43, duzia.
171. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha, de 0^m,62 × 0^m,49, duzia.
172. Papel impermeavel, em folha de 0^m,35 × 0^m,25, duzia.
173. Papel almaso novo kilos, resma.
174. Papel impermeavel, em folha de 0^m,43 × 0^m,33, duzia.
175. Papel inglez de 42 kilos, marca Manilha para embrulho, mão de 25 folhas.
176. Papel hygienico, superior em pacotes de 1.000 folhas, maço.
177. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
178. Papel tela, marca Imperial 0^m,97 × 10^m, peça.
179. Papel tela, marca Imperial 1^m,20 × 20^m, peça.
180. Papel tela, marca Imperial 1^m,38 × 20^m, peça.
181. Papel assetinado A A, 30 kilos, resma.
182. Papel ferro prussiato Strina Nacional 0^m,75 × 10^m, peça.
183. Papel ferro prussiato Strina idem 1^m, × 10^m, peça.
184. Papel Cansou francez, 1^m,50 × 10^m, peça.
185. Papel quadriculado francez n. 290, 0^m,75 × 10^m, peça.
186. Papel vegetal branco francez, 0^m,75 × 10^m, peça.
187. Papel vegetal creme, S. & S., 0^m,75 × 10^m, peça.
188. Papel couché A, folha.
189. Papel couché B, folha.
190. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
191. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
192. Porta-canetas de ferro, um.
193. Porta-caneta de crystal, um.
194. Penna D. Leonardt & Comp. dourada, n. 516, caixa.
195. Penna D. Leonardt & Comp. n. 503, caixa.
196. Penna Gillots, n. 170, caixa.
197. Penna Gillot's, para desenho, n. 850, carta.
198. Penna «J», caixa.
199. Penna Perry & Comp. n. 430, caixa.
200. Penna de aluminio do Brandauer, numero 530, caixa.
201. Penna John Heath's, dourada, n. 803, caixa.
202. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
203. Penna J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
204. Penna ronde Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
205. Pegador para papel Cem. ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
206. Pegador para papel O. K., ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 90, uma.
207. Pegador para papel Banjo Gem Clip, caixa de 100.
208. Pega'or de aço Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
209. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
210. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato pequeno, diversos, uma.
211. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato almaso, uma.
212. Pasta tipo Soennecken, n. 114 A (imitação nacional), uma.
213. Pasta Soennecken, n. 114 II (imitação nacional), uma.
314. Pasta Soennecken, n. 431, uma.
215. Pasta de oleado tipo A. Maurin, 0^m,48 × 0^m,33 (nacional), uma.
216. Peso de ferro para papeis, um.
217. Peso de crystal para papeis, um.
218. Pincel para copiador, um.
219. Pincel duplo, um.
220. Pincel para marcar estacas, duzia.
221. Pincel de aquarella, um.
222. Punaise pequeno, caixa.
223. Punaise grande, caixa.
224. Prensa nacional, 0,35 × 0,46, conforme modelo, uma.
225. Pistolet de borracha, um.
226. Pistolet de madeira, um.
227. Quadros impressos, modelos 1 a 28 do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada, um.
228. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
229. Regua de made ra, 0,39, uma.
230. Regua de madeira, um metro, uma.
231. Regua millimetrada de buxo, 0,60, uma.
232. Regua «T», 0,69, uma.
233. Regua de celluloides, de 0,30 a 0,50, uma.
234. Regua de cbano, de 0,30 a 0,50, uma.
235. Sapolio americano em tijolo, um.
236. Sabonete de alfice, barra de 300 grammas; uma.
237. Stickphast (nacional), vidro.
238. Tezoura grande, uma.
239. Tezoura pequena, uma.
240. Tinteiro de madeira typo Soennecken, duplo (nacional), um.
241. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15 × 0,07, um.
242. Tinteiro de madeira typo Soennecken, triplo (nacional), um.
243. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
244. Tinta Stephens, azul, litro.
245. Tinta Stephens, de cópia, litro.
246. Tinta Stephens, carmin, litro.
247. Tinta Sardinha, azul, litro.
248. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
249. Tinta Sardinha, carmin, litro.
250. Tympano grande de metal, de corda, superior, um.
251. Toalha felpuda para mão, conforme o modelo, duzia.
252. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
253. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
254. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
255. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
256. Transferidor de celluloides, n. 3.208, do meio cirento, um.
257. Transferidor de celluloides n. 3.213, do cirento inteiro, um.
258. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer côr, um.
259. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer côr, uma.
260. Tinta Higgins para desenho, qualquer côr, vidro.
261. Vassoura de piassava, pequena, uma.
262. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
263. Vassoura de palha de cinco fios, conforme modelo, uma.
264. Benzina, litro.
265. Grampos para fechos de envelopes, caixa.
266. Fitas para machina de escrever Remington, Remtico, Paragon Ribbons, duzia.
267. Pranchetas para desenho, diversos tamanhos, uma.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — Armando Cardoso, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS E VAGÕES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalientes para carros e vagões:

Sobresalientes para carros e vagões bitola de 1^m,60

- 12 eixos com rodas desenho n. 442.
- 40 eixos com rodas desenho n. 469.
- 80 eixos com rodas desenho n. 477.
- 80 eixos com rodas desenho n. 488.
- 20 eixos com rodas desenho n. 561, II. Cazzani.
- 20 eixos com rodas desenho n. 681, II. Cazzani.
- 150 eixos com rodas desenho n. 84.
- 150 eixos com rodas desenho n. 19.
- 60 travessas de truck desenho n. 116.
- 180 travessas de freio desenho n. 36 (pares direita e esquerda).
- 180 pratos de molas desenho n. 594 (pares).
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467.
- 20 grupos de molas ellipticas desenho numero 790.
- 50 molas parabolicas desenho n. 791.
- 150 molas helicoidaes desenho n. 761.
- 100 molas de engates desenho n. 389.
- 50 grampos de molas desenho n. 773.
- 50 fechos de engates completos desenho n. 489.
- 200 barras inferiores para trucks desenho n. 37.
- 100 barras superiores para trucks desenho n. 253.
- 100 barras para ligação de trucks desenho n. 254.
- 100 mandibulas para engates Tower n. 3 desenho n. 533.
- 200 mandibulas para engates Sharon n. 2.500 desenho n. 771.
- 100 mandibulas para engates Henricot desenho n. 772.
- 200 mandibulas para engates Henricot VB desenho n. 576.
- 100 mandibulas para engates Janney X n. 5.337 desenho n. 489.
- 100 mandibulas para engates Climax n. 2 desenho n. 700.
- 200 pinos para engates Henricot VB desenho n. 607.
- 200 peças para mandibulas n. 5.253, desenho n. 489.
- 80 eixos para carros (manga de 170 e 95) desenho n. 448.
- 80 eixos para vagões (manga de 5 1/2" × 10") desenho n. 477.

Sobresalientes para carros, bitolla de 1^m,00

- 80 molas para assentos de carros, desenho 5 C. P. 4.
- 30 molas duplas ellipticas, desenho 3 C. P. 6.
- 6 bacias de louça branca, desenho 4 C. P. 9.
- 150 molas de latão para caixilhos, desenho 4 C. P. 10 fig. 6.
- 150 molas de latão venezianas, desenho 4 C. P. 10 fig. 7.
- 12 vasos de louça branca para reservada, desenho 4 C. P. 35.
- 20 garras de engates, desenho 4 C. P. 38.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. P. 13.

20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 5.
 10 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 4.
 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 6.
 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 11.
 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 12.
 20 columnas esquerdas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 16.
 20 columnas direitas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 18.
 2 bombas para lavatorio de carro de passageiro.
 6 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.
 6 vasos de louça branca para W. C., desenho 4 C. P. 35.
 6 bacias de louça branca para mictorio de carro de passageiro.
 36 engates Tover para carros VM e NM.
 6 paincis curvos de papelão impermeavel de 1^m,95 x 0^m,55.
 4 rolos de papelão lincrusta de 15^m,30 cada rolo.
 2 vasos de louça branca para latrina, desenho 4 C. P. 35.
 2 bacias de louça branca para mictorio de carro de passageiro.
 1 bomba para lavatorio de carro de passageiro.
 2 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.
 12 parachoques Tower para série VM e NM.
 8 eixos montados com rodas, série V. e OT 2 C/C. 4.
 8 eixos montados com rodas para série VM e NM 2 C. C. 35.
 20 vasos de louça branca para W. C. desenho 4 C. P. 35.
 6 travessas centrais superiores desenho, 6 C/C 20.
 20 calços de ferro maleavel para mancaes, desenho 3 C. C. 10.
 4 trucks completos para carros VM e NM, desenho 7 C. C. 2.
 12 trucks completos para carros VB e NB, desenho 7 C. C. 3.
 4 trucks completos para carros NM e VM, desenho 7 C. C. 2.
 10 eixos com rodas montadas para carro VB e NB, desenho 2 C. C. 6.
 10 eixos simples para rodas de carro VB e NB, desenho 3 C. C. 2.
Ferragens e utensilios para carros, bitola de 1^m,60, catalogo The Adams & Westlake C.^o
 800 trincos para venezianas com iniciacs EFCB, numero da figura 82, numero da pagina 346.
 400 trincos para venezianas com iniciacs EFCB, numero da figura 1, numero da pagina n. 396.
 400 trincos para venezianas com iniciacs EFCB, numero da figura 5, numero da pagina 396.
 400 trincos para caixilhos com iniciacs EFCB, numero da figura 28, numero da pagina 339.
 80 puchas bres de venezianas numero da figura 17, numero da pagina 338.
 1.000 molas de aço para venezianas, numero da figura 27, numero da pagina 382.
 1.000 molas de metal, numero da figura 25, numero da pagina 382.
 150 metros de tela de latão malha n. 80, com 24" de largura, numero da pagina 422.

100 metros de tela de arame de latão n. 60, com 24" de largura, numero da pagina 422.
 80 metros de tela de arame de ferro n. 40, com 30" de largura, numero da pagina 422.
 50 cabides de metal n. da figura 70, n. da pagina 738.
 300 parafusos de metal para bancos n. da figura 15, n. da pagina 534.
 300 arruellas de metal para bancos n. da figura 3, n. da pagina 534.
 300 arruellas de metal para bancos n. da figura 2, n. da pagina 534.
 48 dobradiças de metal de 2 1/2" x 1", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 43 dobradiças de metal de 3" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 2", numero da figura 84, n. da pagina 273.
 48 dobradiças de metal de 3 3/4" x 2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 96 aldrabas n. da figura 60, n. da pagina 394.
 400 pregos de remate n. da figura 618, numero da pagina 538.
 50 cabides de metal n. da figura 44, n. da pagina 733.
 50 cabides de metal n. da figura 93, n. da pagina 742.
 50 fixadores para mesas n. da figura 18, n. da pagina 769.
 50 ligações para mesas n. da figura 18, n. da pagina 763.
 50 fechos de metal n. da figura 13, n. da pagina 638.
 50 torneiras de bomba, n. da figura 15, n. da pagina 564.
 1.000 molas de metal, n. da figura 29, n. da pagina 382.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e o qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespere do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos acima dos quacs não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quacquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabo a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA, PARA A 4^a E 5^a DIVISÕES, EM 1918

De ordem da directoria, faco publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recedidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4^a divisão

150 quartolas de oleo de linhaça, fervido superior.
 60 quartolas de oleo de linhaça, cru superior.
 7.000 kilogrammos de oleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos.
 4.000 kilogrammos de oleo de linhaça fervido, conforme caderno de encargos.

Para a 5^a divisão

8.000 kilogrammos de oleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilogrammo das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, ou na intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespere do dia

marcado para a concorrência, e aos preços das propostas, cujos direitos corram por conta da estrada, se adicionará a importância relativa a esses direitos.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em qualquer moeda, para o kilogrammo de oleo pedido que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrentes, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

Alteração do edital de 21 de novembro de 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, de machinas ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carros e de trucks de locomotivas bitola de 1^m, 60 —Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Anuncio da Railway Engineer N. de abril de 1914, volume n. 88, n. 4, pag. 204).

Nota — Distance between centers, maximum 105".

Distance between centers, minimum 54".

Swing over ways, minimum 27".

Swing over carriage, minimum 13 1/2".

Two extra, inside carriages for refinishing locomotive and trailer axle with inside journals.

Dous Gaps para rodas iguaes ao desenho n. 469.

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuck) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch Quick Change Engine Lathe-Double friction, Back Geared. N. 525 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuck) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch "American" High Duty Lathe. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de instalação, promptas para immediato funcionamento, 24 inch Stockbridge Crank Shape. Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1" 1/2, 1" 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cada uma destas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão de parafusos. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts e 50 cycles com todos os accessorios de instalação, promptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dous cabecetos accionada por motor electrico de corrente continua 220 volts com 26" de curso. Traveling Head Shapers 30.073, 26 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company.

Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento, Pond 48"—inch.

Reversing Motor Planer—30.250 Length of the table 12" (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Pendent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control

Box Easily Adjusted for best working conditions—Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24 Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 84 inch Niles Bering and Turnins Mill 13.180. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Sletters-Gerel type-Stroke 48 inch 1.024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. C. pg. 28.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 2". 2—inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 4". 4—inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e atarrachar tubos deverá ser acompanhada de seis pares de cossinetes para cada dimensão do tubo. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de instalação, promptos para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles-Bement Pond Co. U.S.A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. Night-Power tools for Car-Wheel Lathe 1.784 Niles Bement Pond Co. (30 Tools for cutting all the tire) 25 Left and 25 wig Right. Machine Tools Catalogue 1913, pg. 45.

Um Adjustable Die Stock Die for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.900 1" 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1" 1/4—a pair of each.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita dentro de tres mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da

Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços peidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quão os preços máximos acima dos quão não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 201.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 220.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

01.100 dormentes de bitola larga com $2^{m} 65 \times 0^{m} 21 \times 0^{m} 14$.

220.000 dormentes de bitola estreita com $1^{m} 85 \times 0^{m} 18 \times 0^{m} 13$.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella sassa'az, Brazil ou pão Brazil, guarana parda ou bruna parda, guarana preta ou bruna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, oreilha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angolim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, arará piranga, caboy vermelho, ca breuva ou caporehyba, canella parla, cangerana, capebano, catucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiunha, grossahy azite, gonçalo alves rado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê ana, magalô, marandiba, oity, pão d'arco, poquiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, Sebastião d'aruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira e segunda classes.

Na falta de madeiras de segunda classe poderão fôr necer tolos ou maior porcentagem de primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem a porcentagem fixa-la. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o proponente poderá substituil-os por dormentes de segunda classe, tendo, neste caso, o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a porcentagem fixa-la fôr inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

A concorrência verará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2ª, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia desta estrada, condições que farão parte integrante de tolos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro de 1918.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e de uma prova pela qual se verifique ter o proponente fornecido a qualquer estrada de ferro mais de cincoenta mil dormentes em um anno.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do fornecimento.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que no almoxarifado desta Estrada, em Aquidauana, Estado de Mato Grosso, serão recebidas no dia 31 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha a esta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

I

A lenha será de boa qualidade, secca mas não arida, isenta de galhos e direita, de casca fina, com oitenta centimetros (0,80) de comprimento e oito a vinte e cinco centimetros (0,08 a 0,25), no maximo, de diametro, não podendo os toros de menor diametro figurar na proporção de mais de trinta por cento (30 %) em cada entrega ou marcação.

II

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes, segundo a classificação que se segue:

1ª classe — Lenha de angico, aroeira, piúva, balsamo e outras madeiras de lei.

2ª classe — Lenha branca, mas de lei, como sejam: carvão branco, carvão vermelho, sucupira, vinbatico e outras madeiras duras.

III

Em cada entrega ou marcação de lenha da primeira classe será observada a seguinte proporção: setenta por cento (70 %) de lei.

inha de angico e trinta por cento (30 %) de lenha das outras madeiras de lei incluídas na 1ª classe.

Na entrega ou marcação da lenha de 2ª classe o fornecedor obrigará-se a entregar, sempre, além das madeiras classificadas nessa classe, trinta por cento (30 %), no mínimo, de lenha de angico.

IV

A lenha será recebida em pilhas perfeitamente arrumadas, á margem da linha e dentro da cerca da estrada, nos pontos indicados pelo almoxarifado, ao qual, previamente, o fornecedor deverá dirigir uma requisição escrita, mencionando a quantidade approximada da lenha a ser recebida, assim de ser feita aquella indicação. A fiscalização e o recebimento serão feitos por pessoal da estrada picognado pela administração.

V

Da regularidade do empilhamento dependerá a percentagem maior ou menor a ser descontada pelos vãos existentes nas pilhas de lenha.

VI

A estrada fornecerá o material necessário e fará o transporte da lenha aos pontos indicados para o empilhamento, correndo por conta do mesmo os fretes de tais transportes e por conta dos fornecedores todo o combustível necessário ao percurso desses trens, quer no sentido de ida, quer no de volta, sempre do ponto ou até ao ponto da sua formação. O empilhamento nos pontos indicados será sempre feito por pessoal do fornecedor e á custa do mesmo.

VII

O funcionario da estrada que receber a lenha extrahirá uma nota em tres vias, mencionando a quantidade e classes da lenha recebida, e da rejeitada, si houver, e fará entrega da terceira via dessa nota ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser anexado á conta que este apresentar, assim de soffrer o respectivo processo, sendo passado recibo do protocollo do almoxarifado referindo a entrega de tal documento.

VIII

A lenha rejeitada deverá ser retirada da zona da estrada dentro de trinta (30) dias, ficando dahi em diante sujeita á armazenagem até sessenta (60) dias. Expirado este ultimo prazo poderá a estrada utilizar-se della para o fim que entender, independentemente de quaesquer indemnizações. Esses prazos serão contados da data em que for rejeitada a lenha e quaesquer actos de represália, quer queimando-a, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo almoxarife, com recurso para o director.

IX

O fornecimento será, no minimo, de setenta e dois mil metros cubicos de lenha (72.000,000) durante o anno de 1918, podendo a estrada exigir o augmento de tal quantidade até cincoenta por cento (50 %), nas mesmas condições offercidas pelo proponente, desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de trinta (30) dias.

X

Não será aceito o fornecimento apenas de lenha do 2ª classe e o maximo de lenha dessa classe que será aceita em cada entrega ou marcação será de cincoenta por cento (50 %).

XI

O transporte da lenha de que trata a clausula VI comprehende unicamente o transporte da linha da estrada.

XII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula IX, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal. Findo o prazo estipulado para o inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

XIII

Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil reis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil reis (500\$) e até o dobro nas reincidencias.

XIV

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de reis (10:000\$000). Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, sendo que o fornecedor que depositar estes titulos receberá os juros a que derem direito os mesmos titulos. O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. A caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cumprir qualquer condição das estabelecidas no contracto que firmar, de accordo com as deste edital, fica á estrada o direito de comprar a quantidade necessaria de lenha ou outro combustível a qualquer vendedor, correndo por conta da caução do contractante a differença de preço que se verificar.

Neste caso ficará o contractante obrigado a integrar, dentro de cinco dias, a sua caução desfalcada, sob pena de immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial e com perda da caução em favor dos cofres publicos.

XVI

Não sendo entregue a lenha nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Igualmente ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Outrosim, ficará rescindido o contracto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo ou cessão do contracto sem autorização da directoria. A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor da lenha com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XVII

Os preços deverão ser offerecidos por metro cubico de lenha, por classe, de accordo com o indicado nas clausulas I, II, III, IV e VI, não sendo admittida em qualquer preço fracção de cincoenta (50) réis.

XVIII

O proponente fica obrigado á entrega da lenha pelas quantidades e nos pontos indicados (clausula IV).

XIX

A proposta deverá ser feita em duplicata, datada e assignada ambas as vias, devendo as primeiras vias ser selladas com estampilhas federacs do valor de seiscientos réis. As propostas deverão ser entregues no dia designado neste edital, em envolveres fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e objecto da proposta.

XX

Para garantia da assignatura do contracto depositarão os concorrentes, na caixa desta estrada, em Tres lações, em moeda corrente, a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Essas cauções deverão ser prestadas até a vespéra do dia designado para o recebimento das propostas, mediante guias extrahidas pelo almoxarifado, perdendo o concorrente preferido a respectiva caução caso não compareça para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

XXI

Os envolveres a que se refere a clausula XIX deverão ser acompanhados de outros envolveres, em separado, contendo to los os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito cada um dos proponentes. Nos mesmos envolveres deverão ser collocados os recibos das cauções a que se refere a clausula XX.

XXII

As propostas deverão declarar: a) a procedencia ou lugar de onde será retirada a lenha; b) as qualidades de madeiras, de uma ou outra classe, que predominarão nos fornecimentos; c) os preços de accordo com o estipulado na clausula XVII. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a to las as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

XXIV

Nesta concorrência serão observadas as seguintes regras, de accordo com o art. 5º, da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma ou outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXV

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — Trajano F. Reis, secretario interino.

Rêde de Vição Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de vinte mil dormentes de madeira de lei, necessarios ao serviço do trafego desta estrada, mediante as seguintes condições:

As propostas serão feitas separadamente para as seguintes quantidades:

4.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral.

12.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Sobral a Cratheus.

4.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Cratheus a Poty.

II

A concorrência versará sobre o preço da unidade de dormentes a fornecer e o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um dos trechos acima mencionados na 1ª condição, podendo o mesmo concurrente offerecer propostas para mais de um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas á mão ou á machina, datadas, assignadas e selladas na 1ª via, contendo o preço por unidade, em moeda corrente, por extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em involucro, no qual deverá mencionar o proponente o seu nome, residencia e o trecho a que se referir a sua proposta. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 30\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, mediante guia expedida

pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que revertirá para os cofres da estrada se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado do da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas e, caso este se recuse tambem a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50\$ que constitue a caução inicial de habilitação a assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesauraria, para garantia e execução do contracto, a importancia correspondente a 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será observada para sua preferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria que, para esse fim, as numerará á proporção que forem recebidas e dará a cada concurrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cauções serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção porém das dos concurrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por essa occasião levantados e tambem restituídos os depositos a que se refere a clausula V, *in fine*.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem si lo julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Caberá a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

Os contractantes se obrigam a fornecer até o dia dez de cada mez, a partir de janeiro de 1918, inclusive, a decima parte da quantidade total de seus contractos. Caso a estrada precise de maior numero, em um só recebimento, terá o direito de o exigir, notificando o fornecedor com 15 dias de antecedencia.

XI

Os dormentes serão exclusivamente de arce e pão d'arco, divididos em duas classes, sendo da primeira classe os que apresentarem as dimensões de um metro e oitenta e cinco centímetros (1,85) de comprimento, dezoito centímetros (0,18) de largura e quatorze centímetros (0,14) de altura; e da segunda classe os dormentes que tiverem um metro e oitenta centímetros (1,83) de comprimento, dezasete centímetros (0,17) de largura e treze centímetros (0,13) de altura.

XII

Os dormentes serão de corno de madeira completamente si, de quinas vivas, sem fendas, ventos, brocas, nós cariados ou outros quaesquer defeitos e quando não sejam exclusivamente de corno não será levado em conta das dimensões estipuladas o branco da madeira que tiverem. Serão rectos e terão as feccs cerradas ou perfeitamente lavradas a machados e os topos bem aparados.

XIII

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se póde admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapesio dimensão inferior a 0,18 para os dormentes de 1ª classe e 0,17 para os de 2ª classe;

b) que o comprimento do dormente varie de cinco centímetros;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centímetros.

XIV

Os fornecimentos de dormentes serão feitos nas estações desta estrada e á margem da linha, em dias previamente marcados pelo Sr. director da estrada, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos e de accordo com o que ficou estabelecido na clausula decima.

XV

O exame, a recepção e marcação dos dormentes serão feitas por um representante do almoxarifado e outro da via-permanente, designados pelo director.

XVI

Os dormentes recusados serão retirados pelo fornecedor para fora da faixa da estrada no prazo maximo de 30 dias a contar da data da marcação. Findo este prazo a estrada disporá delles como julgar conveniente.

XVII

Não satisfeitos os fornecimentos parciaes dentro dos prazos e nas condições estipuladas, ficam os fornecedores sujeitos á multa de 5 % a 10 % sobre a importancia dos fornecimentos já realizados, podendo o director da estrada mandar comorar independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não houverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XVIII

O pagamento das contas processadas será feito pelo thesoureiro da estrada, apresentando o fornecedor as contas em seis vias devidamente datadas e assignadas, sellada somente a primeira via, acompanhada das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado.

XIX

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que contiverem uma fôr nota de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão, outrossim, consideradas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XX

Os contractos, para o fornecimento de que trata este edital, só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XXI

A directoria se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam por demais elevados, devendo tambem antes de abertas as propostas declarar os preços maximos acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917. — F. de Temo Duarte, official. — Visto. H. Couto Fernandes, director. — Visto. — Edmundo de A. Monte, director.

Rêde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, EM TÓROS, NECESSARIA AO CONSUMO DO TRAFEGO E DAS OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

Do ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha, em tóros, necessaria ao consumo do trafego e das officinas desta estrada, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão feitas separadamente para os seguintes trechos:

6.000 metros cubicos de lenha para o 1º trecho, comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral;

3.000 metros cubicos de lenha para o 2º trecho, comprehendido entre as estações de Sobral a Ipu;

4.000 metros cubicos de lenha para o 3º trecho, comprehendido entre as estações de Ipu a Cratheus;

3.000 metros cubicos de lenha para o 4º trecho, comprehendido entre as estações de Cratheus a Poty.

II

A concorrência versará sobre o preço, por metro cubico, de lenha a fornecer e o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um dos trechos mencionados na 1ª condição, podendo o mesmo concorrente offerecer proposta para mais de um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na 1ª via, contendo o preço por unidade, em moeda corrente, por extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em involucre lacrado, no qual deverá mencionar o proponente o seu nome, residência e trecho a que se referir a sua proposta. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, mediante guia expedida pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas, e caso este se recuse tambem a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50\$ que constitue inicial de habilitação a assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesouraria, para garantia e execução do contracto, a importancia correspondente a 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será observada para a sua preferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria, que, para esse fim, as numerará e

proporção que forem recebidas e dará a cada concorrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cauções serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção, porém, das dos concorrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por essa ocasião levantados o tambem restituídos os depositos a que se refere a clausula 5ª, *in fine*.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Caberá a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

A lenha deverá ser perfeitamente sã e das seguintes madeiras: Angico, Fabiá, Jurema, Catingueira, Pão Darco e Aroeira, contendo os seus tóros as dimensões de 0m,50 de comprimento e de grossura variando de 0m,07 a 0m,18.

XI

A lenha será recebida á margem da linha e transportada para as estações onde houver deposito e ali arrumada pela estrada, em volumes de um metro cubico rigorosamente medido, com assistencia do contractante ou do seu representante.

A carga e transporte serão feitos por conta da estrada.

XII

O fornecimento mensal deverá ser feito pela duodecima parte da quantidade de lenha determinada para cada trecho. Caso no decorrer do mez se torne necessario augmentar o fornecimento, a estrada terá o direito de o exigir, notificando o contractante com oito dias de antecedencia.

XIII

De cada quantidade de lenha recebida, darão os encarregados da estrada aos contractantes recibos parciaes que servirão de documentos para conta do fornecimento mensal, a qual será extrahida em seis vias devidamente datadas e assignadas, sellada sómente a primeira via.

XIV

O pagamento das contas processadas será effectuado pelo pagador da estrada, por occasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesouraria, em Camocim.

XV

No caso do contractante não fornecer a lenha necessaria no tempo devido será esta comprada por sua conta e por cuja responsabilidade correrão as diferenças de preço.

XVI

As contractante que deixar de cumprir as obrigações constantes do seu contracto serão impostas multas de 20\$ a 50\$, sendo rescindido o contracto em caso de reincidencia.

XVII

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que só contiverem uma formula de completa submissão a todas as clau-

sulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão outrosim consideradas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVIII

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se consideram validos depois de approvados pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIX

A directoria se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam por demais elevados, devendo tambem antes de abertas as propostas declarar os preços maximos acima dos quaes nenhuma proposta será acceita.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917. — F. de Lemos Duarte, official. — Visto. H. Couto Fernandes, director. — Visto. Edmundo de A. Monteiro, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.782, de M. Jourlan;
N. 9.783, de Oswaldo de Salusse Lussac;
N. 9.784, de Pedro Volchan;
N. 9.785, de Domingos Jaguaribo de Matos;
N. 9.786, de Antonio de Araujo Caridade;
N. 9.787, de Mario Crespi;
N. 9.788, da United Shoe Machinery Company of South America;
N. 9.789, da General Electric Company;
N. 9.790, da mesma;
N. 9.791, da Marconis Wireless Telegraph Company, Limited;
N. 9.792, de Joah Graeme Balsillie;
N. 9.793, do mesmo;
N. 9.794, do mesmo;
N. 9.795, do mesmo;
N. 9.796, de Louis Blanc;
N. 9.797, de René Emile Trottier;
N. 9.798, da Companhia Nacional de Industria Chimica.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 19, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 17 de dezembro de 1917. — Pelo director geral, Vital do Valle Pereira.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezenle, no Estado do Rio de Janeiro, o Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 3½ kilometros da Estação de Rezenle, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que

a este acompanha, mediante as seguintes condições:

1.^a A venda será feita indistintamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, à vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.^a A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.^a Os adquirentes ficam sujeitos às medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approved pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficia-mento dos seus lotes.

4.^a As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.^a As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 às 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.^a Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a differença, não sendo acceptas as offer- tas cujos preços forem inferiores aos que constam da reiori la relação.

7.^a As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.^a As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceptas quaes- quer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.^a Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima, a im- portancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem di- reito a preferencia.

10.^a Os titulos definitivos do proprietario dos lotes só serão expedidos mediante apre- sentação do recibo comprobatorio do paga- mento realizado.

Directoria do Serviço do Povoamento, 29 de novembro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
Lotes ruraes:		
N. 3, com casa.....	206.400	876\$040
Rio Preto acima:		
Lotes ruraes:		
N. 9, com casa.....	302.300	882\$750
N. 26, com casa.....	204.000	875\$400
N. 28, com casa.....	271.000	847\$000
N. 30, com casa.....	265.200	844\$720
N. 21 A, com casa.....	311.500	892\$650
N. 31, sem casa.....	253.700	279\$125
N. 33, sem casa.....	282.500	309\$750
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920
N. 37, sem casa.....	283.360	314\$696
N. 39, sem casa.....	274.890	302\$370
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$802
N. 43, sem casa.....	261.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	291.300	320\$438
N. 47, sem casa.....	316.200	347\$820

Caracteristicos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
N. 49, sem casa.....	344.000	378\$400
N. 51, sem casa.....	356.950	392\$645
N. 53, sem casa.....	323.400	355\$740
N. 38, sem casa.....	272.400	299\$540
N. 40, sem casa.....	279.600	307\$560
N. 42, sem casa.....	255.850	281\$430
N. 44, sem casa.....	253.900	279\$200
N. 46, sem casa.....	253.600	278\$960
N. 48, sem casa.....	265.320	291\$850
N. 50, sem casa.....	237.500	261\$230
N. 52, sem casa.....	262.890	289\$980
N. 54, sem casa.....	230.400	233\$442
N. 56, sem casa.....	230.800	253\$880
N. 55, sem casa.....	274.700	302\$170
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$902
N. 59, sem casa.....	256.200	281\$825
N. 61, sem casa.....	278.475	306\$325
N. 63, sem casa.....	263.350	289\$680
N. 65, sem casa.....	345.350	379\$882
N. 2, sem casa.....	245.800	270\$955
N. 4, sem casa.....	265.625	292\$180
N. 6, sem casa.....	288.035	316\$867

Ribeirão Realidade :

Lotes ruraes :

N. 5, com casa.....	308.000	888\$800
N. 6, com casa.....	230.880	813\$960

Ribeirão Itaiaynuha :

Lotes ruraes :

N. 1, sem casa.....	265.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.500	308\$350
N. 5, sem casa.....	268.000	291\$800
N. 7, sem casa.....	315.100	346\$610
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$640
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$325
N. 13, sem casa.....	281.100	312\$510

Ribeirão Maramba :

Lotes ruraes :

N. 1, sem casa.....	254.400	270\$840
N. 3, sem casa.....	248.910	273\$840
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320
N. 9, sem casa.....	266.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	266.000	292\$600
N. 13, sem casa.....	201.625	329\$787
N. 2, sem casa.....	250.800	275\$880
N. 4, sem casa.....	247.480	272\$448
N. 6, sem casa.....	236.400	267\$040
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$400
N. 10, sem casa.....	250.000	284\$900
N. 12, sem casa.....	295.000	324\$500
N. 14, sem casa.....	285.000	313\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara :

Lotes ruraes :

N. 14, sem casa.....	277.950	305\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	282\$095
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$145
N. 20, sem casa.....	259.200	285\$120
N. 22, sem casa.....	265.550	292\$105
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$200
N. 13, sem casa.....	378.000	405\$800
N. 15, sem casa.....	364.000	400\$400
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	325.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	314.000	345\$400
N. 23, sem casa.....	303.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 29 de novembro de 1917.—*C. V. Zamith*, 1.^o official.

Visto, *Eduardo Mendes Limosiro*, chefe da 3.^a secção.

Directoria do Serviço de Industrial Pastoril

CONCURSO DE VETERINARIOS

Hoje, quarta-feira, às 13 horas da tarde, para a leitura de suas provas escriptas, serão chamados todos os candidatos, Srs. Antonio Teixeira Vianna, Jorge de Sá Earpa, Moacyr Alves de Souza e Taylor Ribeiro de Mello.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 19 de dezembro de 1917.—*Alcides Miranda*, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscricção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2.^a classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Jardim Botânico

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 21 do corrente ás 12 horas terão inicio no Jardim Botânico os trabalhos do concurso ao provimento do cargo de chefe de secção de Botanica e Physiologia Vegetal.

Secretaria do Jardim Botânico, 18 de dezembro de 1917.—*Luiz da Cunha Menezes*, escriptuario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.771—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «um novo processo de prensamento e empacotamento de plantas medicinaes por meio de prensas».—*Invenção de Figueiredo, Salazar & Comp., domiciliados na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia.*

Refere-se a presente invenção a um novo processo de prensamento e empacotamento de plantas medicinaes por meio de prensas, cujo caracteristico essencial é o tratamento e o prensamento obtidos, isto é, o processo do prensamento e empacotamento de plantas medicinaes, de preferencia, por meio de prensas-fôrmas ou apparatus semelhantes que produzem o resultado desejado, porquanto o que pretendemos é a applicação nova de uma prensa-fôrma, modificada ou melhor, accrescida de uma fôrma de nossa invenção a fim de obter o nosso desideratum, o qual é obter a planta medicinal prensada e empacotada, reduzida a pequeno volume, o que até hoje não se faz no paiz, sendo portanto tambem nossa invenção a nova applicação dada a prensa-fôrma, segundo a nossa concepção.

Como se vê, é também um dos característicos de nossa invenção a forma, a qual poderá ser feita de diversos feitios e tamanhos, dando a nossa prensa-fôrma um novo meio de confeccionar plantas medicinaes, isto é, uma nova applicação de uma prensa-fôrma, á qual adopto o alto relevo; esta forma poderá ser feita de madeira, ferro ou outro material apropriado, assim como poderá ser construída do modo a poder ser aberta pelos quatros lados, em tres, em dois ou em um só lado, sendo entretanto a forma um dos característicos de nossa invenção.

Na applicação pratica deste processo, preferimos fazer uso de uma prensa de qualquer systema, á qual adaptamos uma forma, por nós confeccionada para esse fim e da qual o desenho junto representa :

A fig. 1 uma vista de lado e a fig. 2 a nossa prensa-fôrma vista em plano, em que *a*, fig. 1, é a caixa ou fôrma onde é introduzida a planta medicinal que se quer comprimir e, por meio da tampa *b*, a qual se acha provida de um bloco-compressor *f* que serve para produzir o prensamento da planta dentro da referida caixa ou fôrma *a*, que, uma vez prensada, toma o feitio da mesma, reduzindo-a a um pequeno volume, que varia, segundo o desejo, de 250, 500 grammas, um kilogramma, ou mais.

A referida prensa acha-se combinada com a fôrma e fixa sobre uma base ou armação, preferivelmente de madeira.

A planta depois de prensada, como acima ficou dito, abre-se ou levanta-se a tampa, ou então abrindo-se as partes lateraes da caixa ou fôrma *a*, as quaes são providas de dobradiças, é retirada afim de ser empacotada convenientemente.

Reivindicações:

1º, um novo processo de prensamento e empacotamento de plantas medicinaes por meio de prensas, cujo característico essencial é o prensamento da planta por meio de uma prensa, combinada com uma fôrma para lher dar o feitio desejado, reduzindo-a a um pequeno volume, que varia de 250, 500 grammas, um kilo ou mais;

2º, um novo processo de prensamento e empacotamento de plantas medicinaes por meio de prensas, como reivindicado em 1, em que a planta uma vez prensada, reduzida a pequeno volume, é empacotada;

3º, um novo processo de prensamento e empacotamento de plantas medicinaes por meio de prensas, como reivindicado em 1 e 2, obtidos por meio de uma caixa ou fôrma *a*, onde é introduzida a planta e uma tampa *b*, provida de um bloco-compressor *f* para o seu prensamento dentro da referida caixa ou fôrma *a*.

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho junto.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1917. — Por procuração Moura, Wilson & Comp.

N. 9.772 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil de um novo aparelho hygienico destinado a humedecer a gomma contida nas estampilhas, sellos, enveloppes e semelhantes, denominado — Antisialon. — Invenção de Theophilo Winkler, domiciliado nesta cidade

Refere-se a presente invenção a um novo aparelho hygienico destinado a humedecer a gomma contida nas estampilhas, sellos, enveloppes e semelhantes, feito de ferro, cobre,

prata, ouro ou outro metal, ou de ébano, ébonite, cellulóide ou outro material apropriado, o qual consiste em um deposito para o liquido o que contem uma substancia antiseptica que, por meio de pequenos orificios existentes em uma de suas extremidades, sae serenamente quando é passado ou friccionada levemente sobre a superficie gommosa do envelope, sello ou estampilha, supprimindo assim o emprego da saliva, grande conductor de varias molestias infecciosas, pois a substancia liquida contida no referido utensilio, sendo um desinfectante, destróe qualquer microbio existente na gomma da estampilha, sello ou envelope.

O modo por que é arranjado o aparelho de minha invenção, permite sómente desprender-se a quantidade necessaria de humidade para amollecere a gomma afim de poder adherir ao objecto que se deseja collar.

O aparelho, denominado «Antisialon», será fabricado de qualquer das materias acima indicadas e poderá ser redondo, quadrado, triangular, do feitio de pequenas phosphoreiras de algibeira ou de outra fôrma conveniente.

Para melhor esclarecimento de minha invenção, junto um desenho representando duas fôrmas de execução do meu aparelho e respectivos detalhes, sendo a fig. 1 o meu aparelho de fôr na redonda, em que *A* é o deposito do liquido; a fig. 2 a respectiva rolha, provida de rosca afim de a adaptar-se á fig. 1; a fig. 3 uma sobre-tampa para impedir a sahida do liquido; a fig. 4 mostra uma vista em corte pela linha C-D da fig. 2, em que *G* é um pedaço de feltro, chumaco de lã ou de pellos prensados, que não permite o liquido correr em grande quantidade; *E* e *T* são vistas de cima da rolha e sobre-tampa, respectivamente das figs. 2 e 3; a fig. 5 representa o mesmo em fôrma de carteirinha para algibeira, em que *X* é o deposito para o liquido; a fig. 6 mostra sua tampa, a qual é presa sob pressão, tendo egualmente, na parte interna, um pedaço de feltro *H*; e a fig. 7 é uma vista de cima da fig. 6 em que *J* são os orificios para sahida do liquido. O feltro *G* e *H*, serve para que o liquido, contido nos depositos *A* e *X*, não saia em grande quantidade.

Reivindicações:

1º, um novo aparelho hygienico destinado a humedecer a gomma contida nas estampilhas, sellos, enveloppes e semelhantes, cujo característico principal é um deposito para a substancia liquida, antiseptica, e uma tampa provida de pequenos orificios para permittir a sahida do liquido destinado a humedecer a gomma dos sellos, estampilhas, enveloppes e semelhantes;

2º, um novo aparelho hygienico destinado a humedecer a gomma contida nas estampilhas, sellos, enveloppes e semelhantes, como na reivindicacão 1, em que a fim de não permittir que o liquido contido nos depositos *A* e *X* corra em abundancia ha um pedaço de feltro *G* e *H* na parte interna das respectivas rolhas, fig. 2, e tampa, fig. 6.

3º, um novo aparelho hygienico destinado a humedecer a gomma contida nas estampilhas, sellos, enveloppes e semelhantes, como nas reivindicacões precedentes, feito de ferro, cobre, prata, ouro, ébano, ébonite, cellulóide ou outro material apropriado e poderá ser redondo, quadrado, triangular, do feitio de phosphoreira para algibeira ou de outra fôrma conveniente.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1917. — Por procuração. Moura, Wilson & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para funcionamento da assemblea convocada para hoje, novamente convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na rua da Alfandega n. 9), sobrado.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. — A directoria.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia, de accordo com o art. 23 dos estatutos, a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão das assembleas do edificio das Docas de Santos, gentilmente cedido, á Avenida Central n. 40, para o fim de alterar-se os arts. 4º, § 3º e 5º, dos mesmos estatutos, conforme justificativa que fará a directoria, e tambem proceder-se á eleição de dous directores.

Ficam suspensas as transferencias de accções, a partir do dia 21 do corrente, até o da realizacão da assemblea.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo-se extraviado a desta companhia de n. 1.084, de 100 accções ao portador de ns. 58.698 a 58.797 que se se achavam em deposito voluntario no London & River Plate Bank, Limited, faz-se publico que, decorridos 30 dias desta data sem reclamacão em contrario, será passada nova cautella substitutiva, ficando de nenhum valor a extraviada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1915. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente da Companhia.

Aviso

A «Tranquillidade», Companhia de Seguros de Vida Terrestres e Maritimos, com séde na Capital do Estado de São Paulo, avisa a seus segurados da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro, que as quotas e mensalidades a que estão sujeitos deverão ser pagas de hoje em diante, conforme a circular que lhes foi enviada, aos Srs Custodio d'Almeida Magalhães & Comp., banqueiros, estabelecidos á rua general Camara, n. 30, Capital Federal.

São Paulo, 13 de dezembro de 1917. — A directoria.

Moinho Santa Cruz

São convillados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 19 do corrente, ás 15 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e alteracão da razão social.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — Alfredo Esteves & Comp.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o).** Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)** (Nova lei o regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)... \$500
- Annuario de legislação de fazenda —** referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Tratê d'),** de E. Liais... \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos).** \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$8000
- Carros (Tabellas para os preços dos).** \$200

- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá (M)**..... \$10000
- Casamento Civil (Lei do).** Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$2000
- Chéques (Regulamento sobre emissão de).** Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
- Chorographia da Provincia do Ceará.** \$1000
- Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)**..... \$10000
- Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)**..... \$5000
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... \$20000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$6000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)..... \$7000
- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$2000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.** \$3000
- Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.** \$4000
- Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto.** \$3000
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do).** Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000
- Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das).** Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500
- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)**..... \$2000
- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as).** Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400
- Consolidação das Leis das Alfandegas.** \$3000
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)**..... \$3000
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa.** \$2000

- Constituição da Republica.** \$15000
- Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de).** Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000
- Decreto n. 12.331, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... \$4000
- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte.** \$4000
- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) —** Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.** \$6000
- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre),** por Caetano Junior (M)..... \$12000
- Decretos do Governo Provisorio:**
- de fevereiro de 1890... \$1000
- de março de 1890... \$2000
- de outubro de 1890... \$7200
- de novembro de 1890... \$4000
- de dezembro de 1890... \$3000
- de janeiro de 1891... \$2000
- de fevereiro de 1891... \$2000
- Decisões do Governo Provisorio:**
- 1º e 2º fasciculos... \$3000
- 3º e ultimo... \$2000
- Additamento... \$1500
- Decisões do Governo (Collecções de):**
- de 1831... \$3000
- de 1832... \$3000
- de 1833... \$3000
- de 1850... \$3000
- de 1866... \$3000
- de 1867... \$3000
- de 1868... \$3000
- de 1869... \$3000
- de 1870... \$3000
- de 1875... \$3000
- de 1876... \$3000
- de 1877... \$3000
- de 1891... \$4500
- de 1892... \$4500
- de 1893... \$4500

de 1894.....	4\$000	
de 1895.....	3\$000	
de 1896.....	3\$000	
de 1897.....	3\$000	
de 1898.....	2\$000	
de 1899.....	3\$500	
de 1900.....	3\$000	
de 1901.....	3\$000	
de 1902.....	3\$000	
de 1903.....	4\$000	
de 1904.....	4\$500	
de 1905.....	4\$500	
de 1906.....	4\$500	
de 1907.....	5\$800	
de 1908.....	5\$000	
de 1909.....	5\$000	
de 1910.....	6\$000	
de 1911.....	4\$000	
Delegacias Fiscaes (Cria o logar de con- tador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.....		1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....	1\$000
Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892.....	\$500
Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741.....	\$200
Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M).....	1\$000
Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917.....	1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica.....	1\$000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
Facturas consulares Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.....	1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	\$300
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro.....	3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zamra... \$3000	
Hydrographie du Haut Saint Francois , por Emm. Liais.....	15\$000
Harangas , Decr. n. 1.839.....	\$500

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000
Hygiene Alimentar , do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil , pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	5\$000

I

Isonção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	\$500
Industrias e profissões (Regulamento) reis.....	1\$000
Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....	\$500
Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000

J

Jocelyn (Poema); de Aff. Lamar-tine.....	3\$000
Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.....	\$500
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):	
do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000
Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....	1\$800
Juros de credits hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917.....	\$500

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.....	\$500
Licções de Physica , por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria.....	\$500
Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000

de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1964 — (Additamentos).....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000